

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 327, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 334/2021

OF 591/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.686, de 06 de janeiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Monte Sinai para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057301/2012-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Monte Sinai, inscrita no CNPJ nº 02.012.752/0001-06, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaocara, estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18476/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 6686, de 06 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 112, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, no município de Coromandel – MG;

2 - Portaria nº 130, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Itamaracá FM, no município de Ipaussu – SP;

3 - Portaria nº 410, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação de Frutal, no município de Frutal – MG;

4 - Portaria nº 735, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural e de Promoção Social Casimiro Mikucki, no município de Ribeirão Bonito – SP;

5 - Portaria nº 789, de 9 de maio de 2016 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, no município de Iacanga – SP;

6 - Portaria nº 1.009, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Santa Rita, no município de Santa Rita de Cássia – BA;

7 - Portaria nº 1.041, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso, no município de Barroso – MG;

8 - Portaria nº 1.456, de 9 de maio de 2016 – Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM, no município de Guaratuba – PR;

9 - Portaria nº 1.465, de 9 de maio de 2016 – Associação dos Moradores da Vila Brasil e Outras Artérias, no município de Pombos – PE;

10 - Portaria nº 6.686, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária Monte Sinai, no município de Itaocara – RJ;

11 - Portaria nº 1.083, de 7 de junho de 2017 – Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco, no município de Cerro Branco – RS;

12 - Portaria nº 1.087, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas, no município de Carmópolis de Minas – MG;

13 - Portaria nº 1.089, de 7 de junho de 2017 – Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, no município de Bom Repouso – MG;

- 14 - Portaria nº 1.443, de 7 de junho de 2017 – Fundação João Kennedy Gomes Batista – FJKGB, no município de Emas – PB;
- 15 - Portaria nº 1.882, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural e Ecológica Vale do Sol, no município de Cândido Abreu – PR;
- 16 - Portaria nº 1.965, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, no município de Belém – PA;
- 17 - Portaria nº 2.196, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, no município de Lages – SC;
- 18 - Portaria nº 2.201, de 7 de junho de 2017 – ASCOCAVE – Associação Comunitária de Comunicação de Cana Verde, no município de Cana Verde – MG;
- 19 - Portaria nº 2.473, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Agenda – FM, no município de Jaú – SP;
- 20 - Portaria nº 2.491, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé, no município de Santa Fé – PR;
- 21 - Portaria nº 2.626, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley, no município de Wanderley – BA;
- 22 - Portaria nº 3.052, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão, no município Nova Viçosa – BA;
- 23 - Portaria nº 3.056, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão, no município de Pratápolis – MG;
- 24 - Portaria nº 4.491, de 28 de setembro de 2017 – Associação de Radiodifusão Comunitária Pérola do Triângulo, no município de Iturama – MG;
- 25 - Portaria nº 4.709, de 28 de setembro de 2017 – Associação Educacional e Social de Montanha, no município de Montanha – ES;
- 26 - Portaria nº 5.178, de 8 de novembro de 2018 – Associação Comunitária Tupancy, no município de Arroio do Sal – RS;
- 27 - Portaria nº 7.225, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação de Colina, no município de Colina – SP;
- 28 - Portaria nº 7.242, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Cultural Lima Campense, no município de Lima Campos – MA;
- 29 - Portaria nº 4.383, de 3 de setembro de 2019 – Associação Cultural Marmeleiro, no município de Marmeleiro – PR; e
- 30 - Portaria nº 4.709, de 17 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Arapuá, no município Três Lagoas – MS.

Brasília, 8 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 6686/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002448/1998 e nº 53000.057301/2012, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaocara / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/01/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0874960** e o código CRC **7DC115A6**.

53000.047332/2013-47



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 591/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 8 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nº 112, 130, 410, 735, 789, 1.009, 1.041, 1.456, 1.465 e 6.686, de 2016; 1.083, 1.087, 1.089, 1.443, 1.882, 1.965, 2.196, 2.201, 2.473, 2.491, 2.626, 3.052, 3.056, 4.491 e 4.709, de 2017; 5.178, 7.225 e 7.242, de 2018; 4.383 e 4.709, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.047332/2013-47

SEI nº 2710226

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36253/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.057301/2012-13.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4688221** e o código CRC **B66E09A0**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: **53000.057301/2012-13**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e conseqüente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Brasília, 31 de julho de 2014

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Hideo Okano, Delegado Substituto**, em 31/07/2014, às 16:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0064972** e o código CRC **A0A7CAAF**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

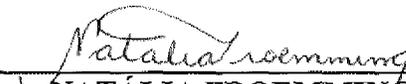
Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.057301/2012-13

(Processo de Outorga nº 53770.002448/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Monte Sinai**, sediada na localidade de **Itaocara / RJ**, tem validade até 24/12/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de janeiro de 2013.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

53770.002448/98



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)

CNPJ: 02.012.752/0001-06

Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro

Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007

Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 057301/2012-13

SERPAJCE

2012012-0720

Assunto: Renovação de Outorga
Processo nº 53770.002448/98

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações

A **Associação Comunitária Monte Sinai**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.012752/0001-06, com sede na Rua Cel Pita de Castro, nº 171 – Sala 701 – Bairro: Centro, na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.570-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 118 datada de 06 de março de 2001 e Decreto Legislativo nº 492 publicado no Diário Oficial da União no dia 24 de dezembro de 2002, vem mui respeitosamente à presença de Va. Exa. Requerer a Renovação da Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Itaocara, 13 de novembro de 2012.



Carlos Alberto Soares

Nome do representante da entidade: Carlos Alberto Soares
CPF: 419.012.587-34

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º Andar
Anexo Oeste – Sala 300
Brasília/DF - CEP: 700440900



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Monte Sinai, inscrita no CNPJ sob o nº 02012752000106, com sede se na Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 701 – Bairro: Centro, na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.570-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 118 datada de 06/03/2002 e Decreto Legislativo nº 492 publicado no Diário Oficial da União datado de 24/12/2002, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Itaocara/RJ, 12 de novembro de 2012.



Presidente da ACMS

Nome do representante legal da entidade: Carlos Alberto Soares
CPF: 419.012.587-34

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)
CNPJ: 02.012.752/0001-06
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007
Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ



DECLARAÇÃO

Declaro para que produza os fins de direito, que esta emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última Autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva Licença de Funcionamento desta estação, na qual segue uma xérox anexo.

Por a mesma um instrumento da verdade, assino a presente.



Carlos Alberto Soares (Presidente)
CPF: 419.012.587-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 002463/2002

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAL - ACMS - CNPJ: 02.012.752/0001-06			Nº DA ENTIDADE 50011437723	
Nº DA ESTAÇÃO 631425310	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 21S400400	LONGITUDE 42W045800

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA CORONEL PITA DE CASTRO 171 SALA 701		DISTRITO *****
BA: RJ	MUNICÍPIO ITAOCARA	UF RJ

CIDADE DA OUTORGA : NOME FANTASIA : FREQÜÊNCIA : HORÁRIO FUNCIONAMENTO : INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ESTÚDIO	Itaocara/RJ ***** 87,9 MHz 06:00 a 23:00 - Dom. a Sáb. ZYL892	Número Processo : CANAL : RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : PERP MÁXIMA :	537700024481998 200 1.00 KM ***** W
ENDEREÇO : MUNICÍPIO : TRANSMISSOR PRINCIPAL CÓDIGO : TRANSMISSOR AUXILIAR CÓDIGO :	RUA CORONEL PITA DE CASTRO 171 CENTRO Itaocara Montel Sistemas de Comunicação Ltda. 022400XXX0312 ***** *****	LOCALIDADE : UF : MODELO : POTÊNCIA : MODELO : POTÊNCIA :	***** RJ MTFM 100/25 25.000 W ***** ***** W
ANTENA FABRICANTE : GANHO : DESCRIÇÃO : COTA BASE DA TORRE :	MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA 0.00 dBd DÍPOLO ***** m	MODELO : POLARIZAÇÃO : ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	MTDIP 100/1 Vertical 29.0 m

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 15/08/2006

OBSERVAÇÕES 02.012.752/0001-06	Licenciada Em 14/07/2003	VÁLIDA ATÉ 24/12/2012
-----------------------------------	-----------------------------	--------------------------

Helio Costa
 Ministro das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar - anexo oeste - sala 300 -70044-900-Brasília/ DF
Fone (61) 311-6890 - Fax: (61)3116617

Itaocara, 22 de Novembro de 2012.

ASSUNTO : Juntada de Documentos

Processo: 53770.002448/98

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI, situada à Rua Col. Pita de Castro nº 171 – Sala 701 – Bairro: Centro na cidade de Itaocara - RJ , representada pelo seu representante legal **Carlos Alberto Soares** vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada dos documentos atendendo o subitem 20.3 da Norma Complementar 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, como segue:

- 1 – Requerimento solicitando a renovação da outorga, assinado pelo representante legal desta entidade, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações (Anexo 12);
- 2 – Declaração firmada pelo representante legal da interessada atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de receitas administradas pela Anatel;
- 4 – Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
- 5 – Documentos atualizados revelando alterações ocorridas no Estatuto Social desta entidade, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
- 6 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 7 – Declaração constante desta Norma atestado que a emissora:
 - Não veicula nenhuma publicidade comercial ficando ressalvados os casos de apoio cultural
 - Reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
 - Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculados, nos moldes do artigo 221, II da Constituição Federal;
- 8 – Declaração indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
- 9 – Último relatório do Conselho Comunitário (cópia da ata digitalizada);
- 10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;
- 11- Projeto Técnico (Laudo de Ensaios dos Transmissores com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART)
- 9 – Declaração assinada pelo representante legal da entidade, solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga;
- 10- Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrentes do ano.

Nestes Termos, Pede deferimento.


Carlos Alberto Soares



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)

CNPJ: 02.012.752/0001-06

Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro

Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007

Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

Itaocara, 13 de novembro de 2012.

Nós abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Carlos Alberto Soares

Carlos Alberto Soares (Presidente) CPF: 419.012.587-34

Diego da Costa Alves

Diego da Costa Alves (Vice-Presidente) CPF: 112.655.377-80

Ariana C. P. Navega

Ariana Correa Pinto Navega (1ª Secretária) CPF: 116.462.787-20

Ana Maria Antunes de Azevedo

Ana Maria Antunes de Azevedo (2ª Secretária) CPF: 490.200.307.44

Wanilde F. Rodrigues

Wanilde Florenço Rodrigues (1ª Tesoureira) CPF: 767.911.307-68

Gilson Medeiros Catarina

Gilson Medeiros Catarina (2º Tesoureiro) CPF: 008.959.907-17

NB: Endereço para correspondência: Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 701. Bairro: Centro - Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000



ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
GIOVANE DINIZ CARDOSO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SINAI - ACMS
CNPJ: 02.012.752/0001-06

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:07:24 do dia 12/11/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/12/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



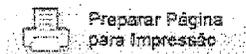
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.012.752/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SINAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC CORONEL GUIMARAES	NÚMERO 17	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 28.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAOCARA	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/11/2012 às 09:35:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)
CNPJ: 02.012.752/0001-06
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007
Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

DECLARAÇÃO

Declaro para que produza os fins de direito, que nosso Estatuto não sofreu nenhuma modificação desde o período que nos foi concedida a Outorga, isto é, nunca foi feita nenhuma modificação ao mesmo.

Itaocara/RJ, 13 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Soares  (CPF: 419.012.587-34)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "MONTE SINAI".

"Capítulo I"

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, DOMICÍLIO E FORO

Art. 1º - A Associação Comunitária Monte Sinai, ACMS, fundada em 18 de junho de 1997, é uma Associação civil de caráter beneficente, filantrópica, educacional, cultural, religiosa, artística, desportiva, de assistência social e de respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, sem finalidade lucrativa, de prazo de duração indeterminado, e tem domicílio e foro na sede do município de Itaocara Estado do Rio de Janeiro.

"Capítulo II"

DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da Associação:

- Promover a prática da caridade cristã, moral e material, por todos os meios ao seu alcance, em benefício de todos, sem distinção de pessoas, cor, raça, religião, sexo e condição social;
- Dar ênfase as atividades educacionais, artísticas, culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promover campanhas e frente de trabalho de utilidade pública nas enchentes, catástrofes, epidemias, etc.;
- Dar apoio e divulgação à cultura, tradição e hábitos de nossa cidade;
- Dar assistência social às mães carentes que derem a luz nos nosocômios de nossa cidade, distribuindo às mesmas enxoval de bebê aos recém nascidos;
- Estar sempre à serviço dos anseios da comunidade, quando solicitado por: Grupos de trabalho, Associações de bairros, Fundações e Associações beneficentes, Asilo, Pestalozzi, Igrejas e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; e
- Firmar convênios com Associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, Federais, Estaduais, Municipais e outros.

"Capítulo III"

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - A Associação possui as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores
- Contribuintes
- Cooperadores



d) Beneméritos

&1º - Fundadores são os sócios que participaram da fundação da Associação;

&2º - Contribuintes são as pessoas físicas, maiores de 18(dezoito) anos, que à Associação se associarem, aceitando a suas prescrições Estatutárias e Regimentais;

&3º - Cooperadores são as pessoas físicas, maiores de 14(quatorze) anos, que na Associação se associarem para colaborarem na execução de suas diversas atividades;

&4º- Beneméritos são aqueles que havendo feito doação valiosa ou prestado serviços relevantes à Associação, tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral .

Art. 4º - Os sócios (fundadores e contribuintes) colaborarão mensalmente com a quantia fixada pela Diretoria, ou com quantia superior àquela, a critério dele mesmo, para manter a despesa da Associação;

&1º - Os sócios que se obrigarem a contribuir financeiramente e que atrasarem o pagamento das mensalidades por mais de 6 (seis) meses consecutivos, serão considerados renunciantes aos direitos e deveres da Associação,

&2º - Os sócios que se retirarem da Associação, não terão direito a qualquer tipo de restituição.

Art. 5º - São direitos dos sócios em pleno gozo dos seus direitos:

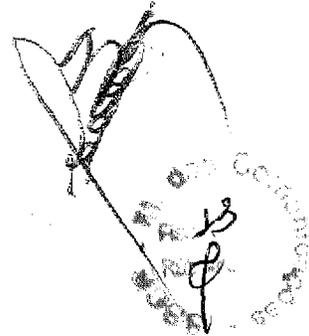
- a) tomar parte e discutir os assuntos apresentados na Assembléia Geral, votar e ser votado, quando sócio fundador e contribuinte,
- b) desfrutar os benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos;
- c) sugerir à Diretoria ou aos outros Órgãos Administrativos da mesma, tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade; e
- d) propor novos sócios;

Parágrafo único: para gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que o sócio esteja em dia com suas obrigações.

Art. 6º - São deveres dos sócios em pleno gozo dos seus direitos:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais, Estatutárias e Regimentais, e ainda as deliberações que, de acordo com as referidas disposições, que a Diretoria e o Presidente tomarem;
- b) prestar a Associação todo o apoio material, moral e espiritual que lhe for possível;
- c) aceitar os cargos e encargos para os quais venha a ser eleito ou indicado, exercendo com dedicação e honestidade;
- d) comparecer assiduamente as Reuniões, Assembléias e demais atividades da Associação;
- e) não usar de proselitismo de qualquer natureza na Associação, em suas atividades, programações, trabalhos e cursos; e

f) promover e praticar a solidariedade entre os sócios.



“Capítulo IV”

DA ADMINISTRAÇÃO

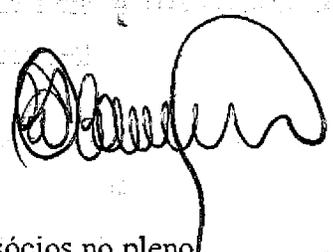
Art. 7 - São órgãos de Administração da Associação:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Deliberativo
- c) Conselho Fiscal
- d) Diretoria
- e) Conselho Comunitário



“Capítulo V”

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 8º - A Assembléia Geral é órgão máximo da Associação, composta dos sócios no pleno gozo dos seus direitos, e reunir-se-á anualmente, em dia que será designado pela Diretoria, no mês de Junho, mediante prévia convocação pessoal por escrito, feita aos sócios, e através da imprensa escrita (jornal) que circule na cidade, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, para os fins de convocação.

&1º - Considerar-se-á instalada legalmente a Assembléia Geral, em primeira convocação, quando presentes a metade mais um dos sócios efetivos no pleno gozo dos seus direitos e, em segunda e ultima convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de sócios acima mencionados;

&2º - As reuniões da Assembléia Geral serão sempre abertas pelo Presidente da Associação, ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença do numero legal de sócios, para declarar a Assembléia Geral instalada;

&3º - A mesa dos trabalhos da Assembléia Geral, será composta do Presidente e dos Secretários da Associação ou, em sua ausência, de 2 (dois) Secretários escolhidos pelo Presidente e, quando for o caso de haver impugnação de atos administrativos da Diretoria, o Presidente solicitará a Assembléia a indicação de um sócio fundador para presidí-la;

&4º - Quando se tratar de eleição dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, o Presidente convidará os sócios a proceder, por aclamação ou escrutínio secreto, a eleição dos membros mencionados;

&5º - Realizada a eleição, o Presidente proclamará eleitos os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, dando-lhes posse imediata, em nome da Assembléia Geral;

&6º - Em caso de empate, será considerado eleito o sócio mais antigo; persistindo o empate, o mais idoso;

&7º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de voto dos sócios presentes, com exceção dos casos específicos previstos no Estatuto, tendo o seu Presidente o voto de desempate;

&8º - No final de cada reunião da Assembléia Geral, a ata será lida, discutida e aprovada pela Assembléia, e assinada por todos os presentes;

&9º - O comparecimento de não sócios às reuniões da Assembléia Geral somente será permitida quando forem membros do Conselho Comunitário, ou a convite de um dos sócios, mediante autorização do Presidente da reunião.

Art. 9º - São as seguintes as atribuições da Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar a Diretoria trienalmente;
- b) Eleger e empossar o Conselho Deliberativo e Fiscal, quinquenalmente;
- c) Tomar conhecimento, anualmente, do Relatório da Diretoria, sobre as atividades da Associação, verificando a demonstração da receita e despesa, referentes ao exercício anterior;
- d) Deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfazendo as prescrições legais, Estatutárias e Regimentais; e
- e) Tomar qualquer decisão concernente à Associação, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da Diretoria.

Art. 10 - A Assembléia Geral é soberana em suas decisões, as quais terão que ser aceitas pela Diretoria.

Art. 11 - A Assembléia Geral Extraordinária, será convocada, tantas e quantas vezes se fizerem necessárias, nos seguintes casos:

- a) Mediante deliberação da Diretoria ou do Presidente da Associação;
- b) Mediante requerimento dirigido ao Presidente, assinado no mínimo por 1/3 (um terço) dos sócios fundadores e contribuintes, no pleno gozo dos seus direitos;
- c) Mediante requerimento dirigido ao Presidente, assinados no mínimo por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo;
- d) Para reformar este Estatuto no todo ou em parte, devendo as deliberações serem tomadas, por votação mínima da metade e mais um dos sócios presentes à reunião no pleno gozo de seus direitos; e
- e) Para deliberar sobre aquisição ou venda de imóveis, devendo as deliberações serem tomadas por votação de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à reunião no gozo de seus direitos;

&7º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de voto dos conselheiros efetivos presentes, tendo o seu Presidente o voto de desempate;

&8º - No final de cada reunião do Conselho Deliberativo, a ata será lida, discutida e aprovada, sendo assinada pelo Presidente e por todos os conselheiros presentes;

&9º - O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros, às reuniões do Conselho Deliberativo, somente será permitido quando a convite do próprio Conselho ou do Presidente da reunião, ou a convite de um dos membros, mediante autorização do Presidente desta;

&10 - O conselheiro que faltar a 03(três) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada, será considerado como tendo renunciado ao seu cargo.

Art. 15 - São as seguintes atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Enviar a Assembléia Geral o relatório anual da Diretoria, com seu respectivo parecer;
- b) Autorizar a Diretoria a realizar, quando por ela solicitado, operações financeiras em benefício da Associação;
- c) Homologar a aprovação da Diretoria referente à entrada de novos sócios para a Associação;
- d) Preencher as vagas que nele ocorrerem e no Conselho Fiscal, quando não houver mais suplentes;
- e) Tomar conhecimento da eleição feita pela Diretoria, quando nela ocorrerem vagas; e
- f) Deliberar sobre assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições Estatutárias e Regimentais.

Art. 16 - O Conselho Deliberativo será convocado em caráter extraordinário tantas e quantas vezes se fizerem necessárias, nos seguintes casos:

- a) Mediante deliberações da Diretoria ou do Presidente;
- b) Mediante requerimento dirigido ao Presidente, assinado no mínimo por 1/3(um terço) dos membros do Conselho Deliberativo;
- c) Mediante requerimento dirigido ao Presidente, assinado, no mínimo por 1/3(um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos;
- d) Para tomar conhecimento e dar parecer sobre a proposta enviada pela Diretoria de reforma do Estatuto, levando a mesma para a Assembléia Geral; e

&1º - Caso a maioria absoluta dos requerentes, ou seja, metade mais um, referidos nas alíneas “D” e “E” deste artigo, não compareçam a reunião da Assembléia Geral, esta não se realizará.

Art. 12 - A Assembléia Geral e a Assembléia Geral Extraordinária, só poderão discutir ou deliberar sobre assuntos constantes na convocação.

Parágrafo Único: As Assembléias Gerais e as Assembléias Gerais Extraordinárias, possuem poderes para destituir a Diretoria ou quaisquer de seus membros, por votação secreta, cujo resultado deverá ser ratificado em nova Assembléia, convocada para uma semana após.

Art. 13 - As Assembléias serão convocadas com uma semana mínima de antecedência, por meio de rádio e de publicação do edital em jornais que circulem na cidade, a fim de que todos os associados saibam de sua realização.

“Capítulo VI”.

DO CONSELHO DELIBERATIVO



Art. 14 - O Conselho Deliberativo, é composto de 11(onze) membros efetivos e 11(onze) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral por aclamação ou escrutínio secreto e por ela empossados.

&1º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 05(cinco) anos, com direito à reeleição, devendo satisfazer as seguintes condições: ter sido assíduo no mandato anterior e atuante nas atividades da Associação;

&2º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente no mês de Junho de cada ano, antes da Assembléia Geral, em dia que será designado pela Diretoria, mediante prévia convocação pessoal por escrito aos conselheiros, feita pelo Presidente, com o mínimo de 05(cinco) dias de antecedência;

&3º Considerar-se-á instalado legalmente o Conselho Deliberativo, em primeira convocação, quando presentes a metade mais um dos conselheiros efetivos e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer número de conselheiros citados;

&4º - As vagas que ocorrerem no Conselho Deliberativo serão preenchidas pelos membros suplentes na ordem de registro na ata de eleição;

&5º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão sempre abertas e presididas pelo Presidente da Associação ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade de sua convocação e a presença de número legal de conselheiros, para declarar o Conselho Deliberativo instalado;

&6º - A mesa dos trabalhos do Conselho Deliberativo será composta do Presidente e dos secretários escolhidos por ele, dentre os membros do Conselho Deliberativo e, quando for o caso, de 02(dois) escrutinadores também escolhidos e pertencentes ao Conselho, no caso de haver impugnação de ato administrativo da Diretoria, o Presidente solicitará ao Conselho Deliberativo a indicação de um conselheiro efetivo para presidir a reunião a quem passará a Presidência;

e) Dar parecer sobre aquisição ou venda de imóveis, enviando o mesmo à Assembléia Geral, devendo esta reunião contar com a presença da maioria absoluta dos conselheiros efetivos;

&1º - As convocações previstas neste artigo, nas alíneas “b” e “c”, deverão ser realizadas, no máximo dentro de 30(trinta) dias, a contar da entrada dos requerimentos entregues ao Presidente da Associação;

&2º - Caso a maioria absoluta dos requerentes, referidos nas alíneas “b” e “c” deste artigo, não compareçam à reunião, esta não se realizará.

Art. 17 - A convocação e o modo de funcionamento das reuniões do Conselho Deliberativo em caráter extraordinário, serão idênticos àquelas de caráter ordinário, naquilo que lhe competir.

Art. 18 - O Conselho Deliberativo, reunido em caráter extraordinário, só poderá deliberar sobre os assuntos constantes da convocação.

“Capítulo VII”

DO CONSELHO FISCAL



Art. 19 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral, por aclamação ou por escrutínio secreto e por ele empossados.

&1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal, é de 5 (cinco) anos com direito a reeleição, devendo satisfazer às seguintes condições: ter sido assíduo no mandato anterior e atuante nas atividades realizadas pela Associação em prol da comunidade;

&2º - São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Dar parecer sobre o balanço, e demonstração de receita e despesa, e a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício anterior de 01 de julho a 30 de junho, encaminhando-o à Assembléia Geral; e

b) Examinar, quando julgar necessário, os livros, documentos e outros papéis, referente à tesouraria, dando ciência prévia ao Presidente;

&3 - As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal, quando não houver mais suplentes, serão preenchidas por eleição do Conselho Deliberativo e serão homologadas na próxima Assembléia Geral;

§4 - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou do Presidente, ou por solicitação escrita de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do Conselho Fiscal, dirigida ao Presidente da Associação.

Art. 20 - Não poderá compor o Conselho Fiscal, o sócio que já faça parte de outro Órgão da Associação.

“Capítulo VIII”

DA DIRETORIA

ART. 21 - A Associação é administrada por uma Diretoria composta de 07(sete) membros, eleitos dentre os sócios, com os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º e 2º Secretários;
- d) 1º e 2º Tesoureiros;
- e) Diretor de Patrimônio.

1º - O mandato dos membros da Diretoria é de 03(três) anos, podendo eles serem reeleitos, devendo satisfazer as seguintes condições: ter sido assíduo no mandato anterior e atuante nas atividades realizadas pela Associação em prol da comunidade;

2º - A Diretoria será eleita, trienalmente, no mês de junho, na Assembléia Geral por aclamação ou escrutínio secreto, tomando posse na mesma ocasião;

3º - Os membros do Conselho Deliberativo eleitos, para a Diretoria permanecerão no exercício das suas funções no mencionado Conselho.

Art. 22 - Compete a Diretoria:

- a) Dirigir e administrar a Associação, de conformidade com as disposições Estatutárias e Regimentais;
- b) Decidir sobre medidas administrativas;
- c) Deliberar sobre assuntos de interesse da Associação, obedecendo as normas Estatutárias e Regimentais;
- d) Criar tantos Departamentos e Órgãos comunitários e esportivos quanto necessários, podendo extingui-los quando julgar conveniente;
- e) Designar substitutos para os membros da Diretoria em caso de impedimentos temporários, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- f) Realizar e autorizar operações financeiras em benefício da Associação;
- g) Autorizar despesas e pagamentos;

- h) Deliberar sobre as admissões e os pedidos de demissão de sócios;
- i) Deliberar sobre as admissões e demissões de empregados, quando houver;
- j) Fixar o valor da mensalidade dos sócios;
- l) Conceder, a seu critério, anistia aos sócios com mensalidades em atraso;
- m) Propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;
- n) Solicitar parecer ao Conselho Deliberativo, que o enviará à Assembléia Geral, sobre aquisição de imóveis para a Associação; e
- o) Fixar o mandato dos Dirigentes dos Departamentos e Órgãos comunitários e esportivos.

&1º - As vagas que ocorrerem na Diretoria serão preenchidas em eleição por esta realizada, cujos membros tomarão posse imediata, devendo a Diretoria dar conhecimento ao Conselho Deliberativo desta eleição, na sua primeira reunião após o fato;

&2º - A Diretoria reunir-se-á trimestralmente, em data por ela escolhida e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros, por intermédio dele;

&3º - As reuniões da Diretoria serão iniciadas legalmente com a presença, no mínimo, da metade e mais um dos seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente o voto de desempate;

&4º - A ausência de qualquer membro da Diretoria a 03(três) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada, será considerado como renúncia tácita do respectivo cargo;

&5º - A ata de cada reunião da Diretoria será, na reunião seguinte, lida, discutida, aprovada, e assinada pelos membros da Diretoria que estiverem presentes;

&6º - O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros e dos Dirigentes de Departamentos e Órgãos, às reuniões da Diretoria, somente será permitida quando a convite ou convocação da própria Diretoria ou do Presidente da reunião, ou a convite de um dos Diretores, mediante autorização do Presidente desta.

“Capítulo IX”

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art.23 - As atribuições dos membros da Diretoria, além de outros previstos no Estatuto, estão enumeradas a seguir:

&1º - Compete ao Presidente:



A large, stylized handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page.

a) Dirigir e administrar a Associação, na esfera de suas atribuições;

b) Representar a Associação por si ou por sua delegação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

c) Designar previamente a data das reuniões da Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, e presidi-las, quando não houver impedimento, e, em geral, todas as demais reuniões da Associação ou designar quem as dirija;

d) Autorizar despesas e pagamentos;

e) Representar ou nomear representação da Associação em congressos, concentrações, confraternizações, encontros religiosos, simpósios e congêneres;

f) Apresentar anualmente relatório da administração da Associação ao Conselho Deliberativo; e balanço, demonstração da receita e da despesa; e a respectiva prestação de contas ao Conselho Fiscal;

g) Praticar todos os atos necessários à Administração ou o interesse da Associação que não estejam especificadas nas disposições Estatutárias e Regimentais, dando ciência à Diretoria, na sua primeira reunião após o fato;

h) Assinar todos os documentos de caráter oficial, bem como as cópias dos referidos documentos;

i) Receber auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer valores destinadas à Associação, podendo delegar poderes para tal fim;

j) Determinar a elaboração, assinar e mandar tornar público as Portarias destinadas a dar conhecimento das Deliberações, Resoluções e Decisões da Assembléia Geral, dos Conselhos, da Diretoria e do Presidente;

l) Designar ou dispensar os Dirigentes dos Departamentos e Órgãos, submetendo estas Deliberações à homologação da Diretoria;

m) Assinar com o primeiro tesoureiro os documentos que representam valor, como cheques, etc, e os que julgar necessários, referentes à tesouraria;

n) Conceder as licenças solicitadas pelos membros dos Conselhos de Diretoria e pelos Dirigentes dos Departamentos e Órgãos;

o) Dar o voto de desempate nas votações; e

p) Designar os responsáveis pela administração do serviço de ráiofusão comunitária, jornal, boletim, etc, que possa existir vinculados à Associação.

&2º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Colaborar com o Presidente, e

b) Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as funções; supervisionar, a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que possam existir, bem como tudo aquilo que vier a ser vinculado à Associação;

&3º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Dirigir os serviços da secretaria;
- b) Organizar o registro geral de sócios, mantendo-o sempre em ordem e em dia;
- c) Organizar e manter em ordem e em dia todos os serviços da secretaria;
- d) Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- e) Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência a ser expedida, dentro das suas atribuições;
- f) Ler nas reuniões o expediente recebido e que deva ser submetido à apreciação da Diretoria;
- g) Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- h) Instruir os requerimentos e outros papéis que devam ser despachados pelo Presidente e dar parecer ou citar os dispositivos a que se refiram;
- i) Apresentar ao Presidente os dados necessários relativos a Secretaria, para sua inclusão nos relatórios anuais, colaborando na sua elaboração;
- j) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; supervisionar, a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que possam existir, bem como tudo aquilo que for vinculado à Associação;
- l) Assumir a Presidência da Associação no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente; e
- m) Lavrar todas as atas das reuniões da Associação, em sua ausência, o Presidente da reunião designará um secretário "ad hoc";

&4º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Colaborar em tudo com o 1º Secretário;
- b) Manter na devida ordem os documentos arquivados;
- c) Providenciar a divulgação de Editais, Portarias e demais documentos oficiais, após assinados pelo Presidente; e
- d) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; supervisionar, a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que possam existir, bem como tudo que possa existir vinculado à Associação;





&5º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas da Associação, inclusive rendas, donativos, legados, mensalidades, etc, depositando-as em conta corrente bancária, escolhida pela Diretoria;
- b) Manter sempre em dia os saldos bancários disponíveis;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente, preferencialmente em cheque;
- d) Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da tesouraria;
- e) Apresentar os balancetes trimestrais e submetê-los à apreciação da Diretoria;
- f) Apresentar o balanço e o demonstrativo da receita e das despesas, de cada exercício, para serem integradas ao relatório anual da Diretoria;
- g) Superintender todo o serviço de cobrança tomando as medidas necessárias para que ele se mantenha em ordem e em dia;
- h) Assinar juntamente com o Presidente, os balancetes, balanços, cheques, etc, bem como todo o expediente da tesouraria;
- i) Supervisionar a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que, possam existir, bem como tudo aquilo que vier a ser vinculado à Associação; e
- j) Prestar à Diretoria ou ao Presidente, a qualquer momento, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários sobre os serviços e atividades da tesouraria, verbalmente ou por escrito, conforme lhe seja pedido, exibindo talões de cheques, caderneta de poupança, apresentando também importâncias, valores e documentos referentes e existentes na tesouraria ou em outros locais, sob a sua responsabilidade.

&6º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Colaborar em tudo com o 1º Tesoureiro;
- b) Manter em ordem e em dia o cadastro geral dos sócios para efeito de verificação de contribuição, etc; e
- c) Substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; supervisionar à critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos, e acumular, quando necessário a função de Dirigente de Departamentos e Órgãos.

&7º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Zelar pela conservação do imóvel em uso; supervisionar as obras e os reparos, quando necessário;

- b) Zelar pela conservação dos móveis, máquinas, utensílios, etc;
- c) Manter inventário atualizado de todos os bens imóveis e móveis de propriedade da Associação; e
- d) Supervisionar, à critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos; e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Departamentos e Órgãos.

“Capítulo X”

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O Conselho Comunitário é composto por 9(nove) representantes de Associações de Classe, Beneméritas, Esportiva, Religiosa, de Moradores; legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão comunitária, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

&1º - São atribuições do Conselho Comunitário:

- a) Fiscalizar toda e qualquer atividade que a Associação venha a possuir, no que diz respeito a Radiodifusão comunitária, jornal, boletins, etc;
- b) Fiscalizar, caso venha a possuir, o serviço de execução de radiodifusão comunitária, atentar para que a mesma nunca se estabeleça ou mantenha vínculos que possa subordinar ou sujeitar, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais a Diretoria da mesma, ao domínio, comando ou orientação de qualquer outra Entidade;
- c) Fiscalizar se o serviço de radiodifusão, está cedendo em sua programação, espaço, para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade; e
- d) Verificar se o serviço de radiodifusão comunitária está tendo por finalidade, o atendimento à comunidade, com vista a:

&1º - Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

&2º - Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

&3º - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de Defesa Civil, sempre que necessário;

&4º - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

&5° - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão na forma mais acessível possível;

&6° - Dar preferência a finalidades educativas artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

&7° - Dar ênfase a promoção das atividades artísticas e jornalísticas, e na integração dos membros da comunidade;

&8° - ter respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;

&9° - Não ter discriminação de raça, religião, sexo, convicções política-ideológica-partidárias e condição social no convívio comunitário;

&10 - Não usar de proselitismo de qualquer natureza na programação;

&11 - Verificar se nas programações opinativa e informativa, serão observados os princípios de pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

&12- Qualquer cidadão da comunidade beneficiada, terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, através de pedido encaminhado à Direção responsável pela radiodifusão comunitária.

Art. 25 - Os membros do Conselho Comunitário, não serão eleitos pelos sócios, mas sim indicados pelas Associações, que forem solicitadas pela Diretoria.

&1° - Os membros do Conselho Comunitário não terão direito de votar e ser votado, a não ser que se associem e estejam, como sócios, em pleno gozo de seus direitos;

&2° - O período do mandato do Conselho Comunitário será igual ao do Conselho Fiscal;

&3° - Ao aproximar-se o final do mandato, a Diretoria enviará, por escrito, às Associações que estiverem compondo o Conselho anterior, uma solicitação de novos nomes para compor o novo Conselho, podendo caso queiram, manter os mesmos já indicados;

&4° - Caso as Associações que estejam representadas, não queiram continuar fazendo parte do conselho, a Diretoria solicitará representantes de novas Associações.

Art. 26 - Os membros do Conselho Comunitário, que não pertençam ao quadro de sócios, só poderão participar de reuniões Ordinárias e Extraordinárias, quando convidados pela Diretoria ou pelo Presidente da Associação, ou a convite de um dos sócios, mediante autorização do Presidente da reunião.

“Capítulo XI”

DO PATRIMÔNIO

Art. 27 - Constituem o patrimônio da Associação:

a) Os bens imóveis e móveis, títulos de renda, valores, fundos ou depósitos bancários, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, cd's, filmes, etc, que possua ou venha a possuir.

“Capítulo XII”

DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 28 - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria, dos Conselhos e dos demais Dirigentes, como também a distribuição de lucros, bonificações, vantagens ou dividendos, a Conselheiros, Diretores, Dirigentes, Assessores, Beneméritos, Mantenedores ou Sócios, sob qualquer forma ou pretexto; a Associação aplicará integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos, revertendo qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades, mantendo a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades regulamentares capazes de comprovar a sua exatidão.

Art. 29 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

Parágrafo Único: pela demissão, saída, abandono ou outra forma qualquer, da Associação, a nenhum sócio será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir apenas aquela condição de sócio.

Art. 30 - Nas reuniões da Associação ou de quaisquer de seus poderes, departamentos e congêneres, não é permitido a representação por meio de procuração.

Art. 31 - Os cargos exercidos pelos membros da Diretoria não poderão ser acumulados com os cargos do Conselho Fiscal.

Art. 32 - Os casos omissos do Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 33 - A Associação só poderá ser extinta por sentença judicial, ou por decisão unânime da Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, pela votação de 2/3 (dois terços) dos sócios quites, presentes à reunião da Assembléia.

Parágrafo Único: no caso da dissolução, todos os seus bens móveis e imóveis, reverterá em benefício das Associações beneficentes e religiosas que estejam na época, pertencendo ao Conselho Comunitário.

Art. 34 - Este Estatuto, depois de aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária, deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial deste Estado e registrado no cartório respectivo nesta cidade.

Art. 35 - O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá a qualquer tempo, ser reformado pela Assembléa Geral Extraordinária respectiva, obedecidas as normas Estatutárias.

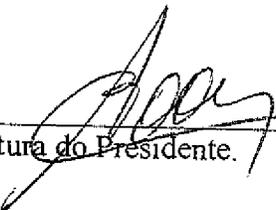
Art. 36 - Não poderão ser modificados neste Estatuto:

- a) A denominação da Associação;
- b) As características de suas finalidades;
- c) O presente artigo e as suas alíneas.



Art. 37 - Este Estatuto foi aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 18 de junho de 1997, e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itaocara/RJ, 18 de junho de 1997.


Assinatura do Presidente.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO ITAOCARA - RJ	
Oficial de Registro	
Protocolo N.º 1245 do Livro A-2	
Fls. 049	apresentado às 13:30hr.
do dia 16 de julho de 1997.	
O Oficial	

Responsável pelo expediente,
designada por Portaria do Juízo.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO Registro de Títulos e Documentos	
Registro no livro A-2 às fls. 081vº	
Sob o n.º de ordem 098	
fls. a 16 de julho de 1997	
O Oficial	

Responsável pelo expediente,
designada por Portaria do Juízo.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO	
MARI ESTER SOUZA	
Responsável pelo expediente	
Escritório, Rua do Comércio de 2.ª	
Circunsc. de Itaocara e do Registro de	
Títulos e Documentos.	
ITAOCARA - Est. do Rio	



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
COMARCA DE ITAOCARA - RJ**

Escrituras, Procuções, Testamentos, Contratos, Registros,
Reconhecimentos de Firmas, Autenticações e Atas Notariais...

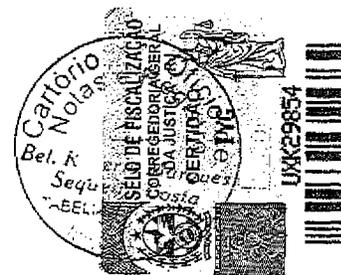
Rogério Marques Sequeira Costa
Tabelião-Oficial



Rogério Marques Sequeira Costa, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 1º Ofício de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, em pleno exercício, nas funções de seu cargo, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, a pedido verbal de pessoa interessada, revendo os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no Livro A-2, Registro 98, Averbação 06, Protocolo: 539, em 16/11/2012, em nome de Associação Comunitária Monte Sinai, consta o seguinte: "Av 06: Procede-se a requerimento da representante legal, Carlos Alberto Soares a presente AVERBAÇÃO de ata de eleição e posse datada de 05/09/2012, para o triênio 2012/2015, que fica assim constituída: Presidente: Carlos Alberto Soares, C.I. nº 08090- CBMERJ, expedida em 29/06/2010, CPF nº 419.012.587-34; 1º Vice-Presidente: Diego da Costa Alves, C.I.: 214156481 DETRAN/RJ, expedida em 07/05/2007, CPF nº 112.655.377-80; 1ª Secretária: Ariana Correa Pinto Navega, C.I. nº 21750712-8 DETRAN/RJ, CPF nº 116.462.787-20, 2ª Secretaria: Ana Maria Antunes de Azevedo, C.I. nº 813500477 IFP/RJ, em 04/09/1986, CPF nº 490.200.307-44, 1ª Tesoureiro: Wanilde Florenço Rodrigues, C.I.: 08274123 DETRAN/RJ em 03/01/2011, CPF nº 767.911.307-68, 2º Tesoureiro: Gilson Medeiros Catarina, C.I. nº 08471053-2 DETRAN/RJ, em 21/10/1998, CPF nº 008.959.907-17. Conselho Fiscal: Efetivo: Christalino Eduardo Curi dos Santos, Ronaldo Queiroz de Lima e David Pinheiro Ernandes. Suplentes: Paulo Roberto Machado de Oliveira, Renato Manhães Rezende e Nayara Alvarenga de Souza Chapim. Tudo conforme documentos arquivados nesta serventia registral e digitalizados sob o Código nº 2012. 0539.PJ.A2.0098.006. Itaocara, 16 de novembro de 2012. O Oficial, Rogério Marques Sequeira Costa. Emolumentos: R\$ 67,06." Era o que continha o dito original a que reporto.

O referido é verdade que da fé,
Itaocara-RJ, 16 de novembro de 2012.

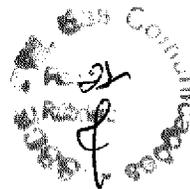


Leany Mendes Figueira Azevedo

Escrevente - Mat. 94/10438

Emolumentos: R\$ 42,92

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)
CNPJ: 02.012.752/0001-06
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007
Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ



Processo: 53770.002448/98

Carlos Alberto Soares, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária Monte Sinai**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de Apoio Cultural;

- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67,3 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Itaocara, 13 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Soares – CPF: 419.012.587-34



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)
CNPJ: 02.012.752/0001-06
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007
Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Informamos aqui nossa programação diária, a saber:

- Das 06:00 horas às 08:00 horas, Programa Manhã Sertaneja, onde é tocado músicas sertanejas nacionais, regionais e locais. O responsável por este horário é o Sr. Giovane Diniz Cardoso, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF cujo nº é: 104.141.047-65 e RG: 020.619.369-0 DIC;

- Das 08:00 horas às 11:00 horas, Programa Manhã Alto Astral, onde é tocado músicas diversificadas, sendo um programa de atendimento aos pedidos dos ouvintes e onde as Associações de Moradores e os seguimentos da Sociedade Itaocarense, quando precisam, usam este horário para falar sobre suas necessidades, divulgar eventos e fazer seus agradecimentos. O responsável por este horário é o Sr. Joaquim Maia Figueira Junior, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF cujo nº é: 102.000.557-20 e RG: 12.155.765-6 DIC;



- Das 11:00 horas às 14:00 horas, Programa Estação Saudade, onde se toca músicas mais antigas as quais agradam todas as faixas etárias. O responsável por este horário é o Sr. Carlos Roberto Navega Miguel, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF cujo nº é: 573.617.467-72 e RG: 00616745186 DIC);

- Das 14:00 horas às 15:00 horas, Programa Bate Coxa, onde são tocadas baladas e sertanejo universitário. O Responsável por este horário é o mesmo citado acima, Sr. Carlos Roberto Navega Miguel;

- Das 15:00 horas às 19:00 horas, Programa Rota 87, é um programa com músicas totalmente ecléticas, onde os ouvintes participam com oferecimentos e pedidos para ouvir. A responsável por este horário é a Sra. Kissila Creton Pereira, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF cujo nº é: 103.879.167-76 e RG: 020.658.140-7 DIC;

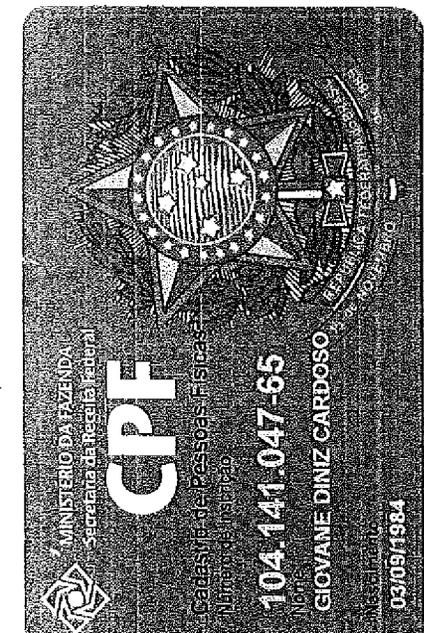
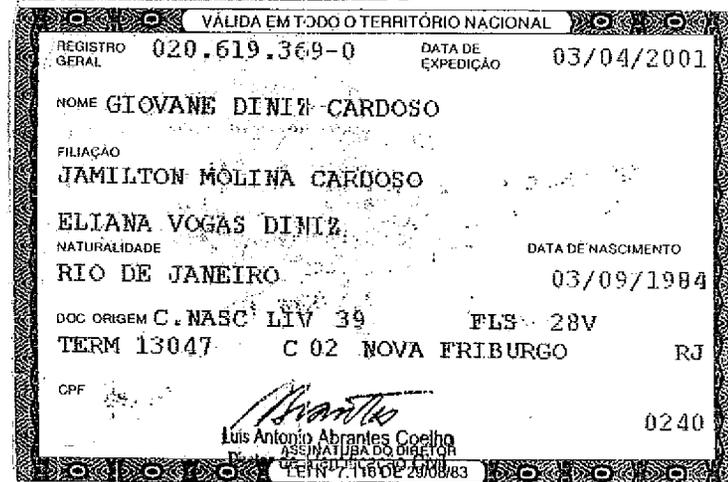
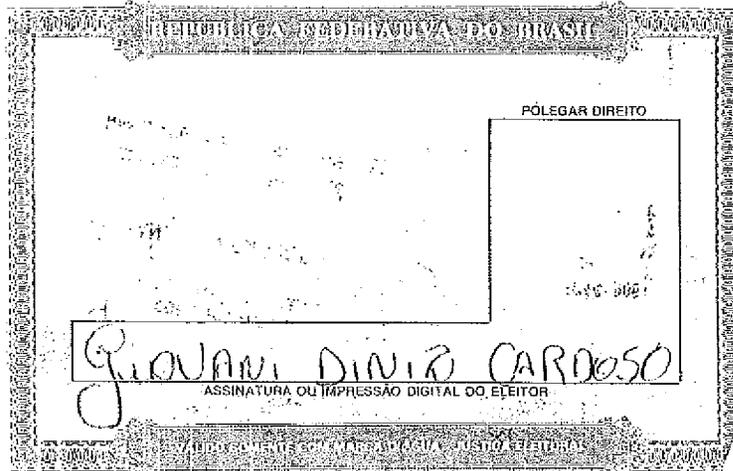
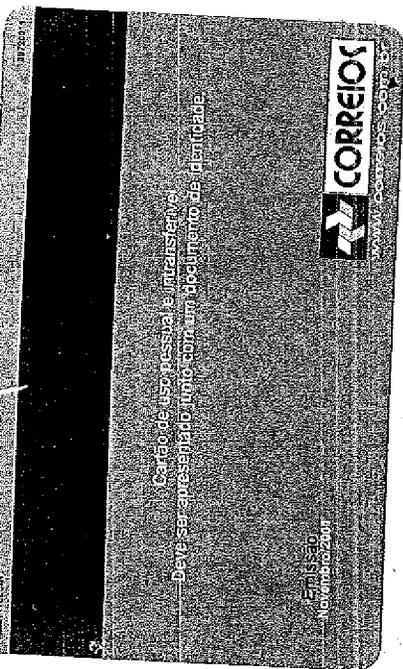
- Das 19:00 às 20:00 horas, Horário da Voz do Brasil;

- Das 20:00 horas às 23:00 horas, é um horário que se toca músicas de MPB e outras neste estilo. Neste horário funciona com programação computadorizada;



- O responsável pela Área Editorial é o Sr. Maximiliano Pires de Poly, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF cujo nº é: 784.907.907-87 e RG: 06416773-1 IFP;
- O responsável pela direção da Programação é o Sr. Carlos Alberto Soares, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF cujo nº é: 419.012.587-34 e RG: 08090 CBMERJ.


Carlos Alberto Soares
CPF: 419.012.587-34



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.155.765-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/02/2006

NOME
JOAQUIM MAIA FIGUEIRA JÚNIOR

FILIAÇÃO
JOAQUIM MAIA FIGUEIRA

ALZENI LUCIA GOMES FIGUEIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 17/03/1983

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 48 FLS. 194Vº TERM 3302

ITAOCARA RJ

CPF 102.000.557-20

001 2. Via

LUIS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICACAO CIVIL
MATR. 24/009.301

0240

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL

0240

Polegar Direito

Joaquim Maia Figueira Junior
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Junho/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

102.000.557-20

JOAQUIM MAIA FIGUEIRA JUNIOR

17/03/1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Joaquim Maia Figueira Junior
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOAQUIM MAIA FIGUEIRA JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO 17/03/1983

NUM. INSCRIÇÃO 1010385803/53

ZONA 106 SEÇÃO 0058

MUNICÍPIO / UF
ITAOCARA RJ

DATA DE EMISSÃO 20/07/99

ZONA DE ELEIÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
RUBRICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEFE - DFC - INSTITUTO FEDEZ PACHECO
REGISTRO CIVIL 5130.797
Carlos Roberto Navega Miguel
MILTON JORGE MIGUEL
DIRLEY NAVEGA MIGUEL
Rio de Janeiro, RJ, 02/02/1958
1976
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA
POLICAR DIRETO
A 00380871
ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CARLOS ROBERTO NAVEGA MIGUEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5130797ZPPRJ

CPF: 573.617.467-72 DATA NASCIMENTO: 22/02/1958

FILIAÇÃO: MILTON JORGE MIGUEL
DIRLEY NAVEGA MIGUEL

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: C

Nº REGISTRO: 00616745186 VALIDADE: 06/03/2014 1ª HABILITAÇÃO: 10/10/1979

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

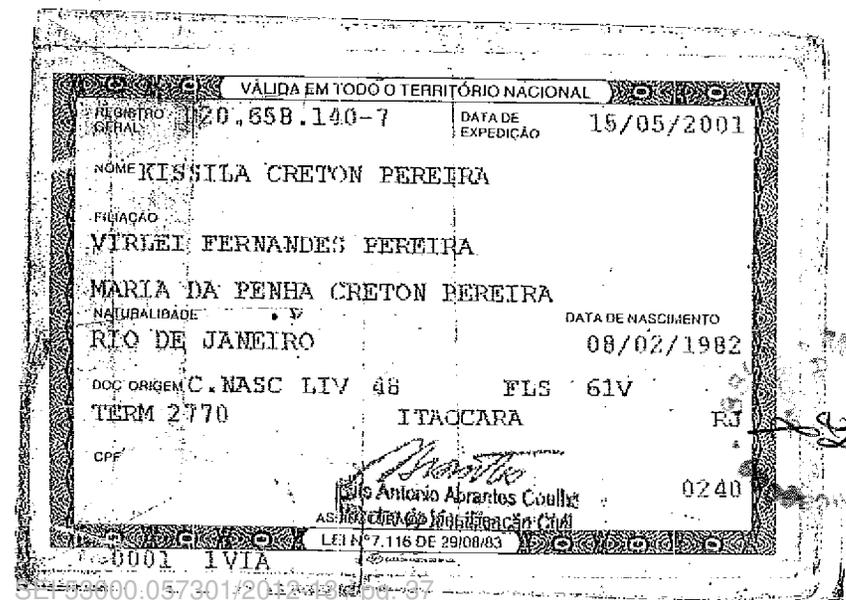
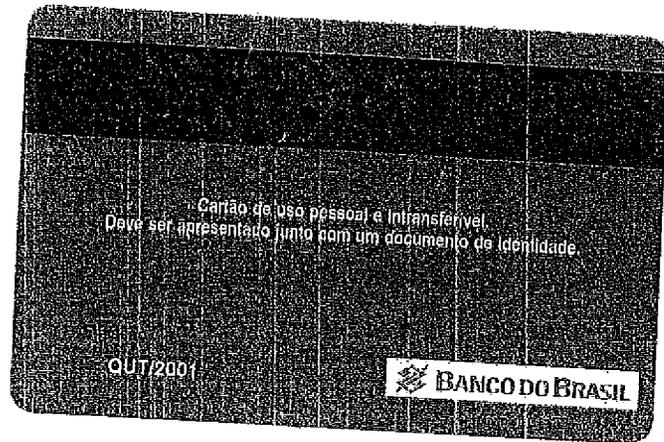
LOCAL: ITAOCARA, RJ DATA EMISSÃO: 14/05/2009

75618811815
RJ410019852

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 129760694

ORIGEM PLASTIFICAR 20760694





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Maximiliano Pires de Poly

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

23

PHOTOCOPIA

Maximiliano Pires de Poly

LUIZ GONZAGA DE CARVALHO - DIRETOR

Série C.

c/c

NASCIMENTO: 13.01.64

INSCRIÇÃO NO CPF: 784.907.907-87

CONTRIBUINTE: MAXIMILIANO PIRES DE POLY

Luiz Gonzaga de Carvalho
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DSGC/DPT/INSTITUTO FELIX PZ/CHCO

06416773-7

MAXIMILIANO PIRES DE POLY

ELCILIO DE POLY

MARILDA PIRES DE POLY

13/01/1964

10/02/1982

RIO DE JANEIRO

BRASILEIRA

23

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

REGISTRO Nº: **CBMERTJ 08.090**

VALIDA ATÉ: **INDETERMINADA**

NOME: **CARLOS ALBERTO SOARES**

QUALIFICAÇÃO: **2º SARGENTO-BM 000/83**

ASSINATURA DO IDENTIFICADO: *Carlos Alberto Soares*

ASSINATURA DO CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO: *[Assinatura]*

PERMITIDO PORTE DE ARMA FORA DO HORÁRIO DE SERVIÇO LEI Nº 1890 DE 14/11/91

ESCALADA ARTES GRAFICAS

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ALIASADO: **CARLINDO DA ROSA SOARES**

GUILHERMINDA CARDOSO LEAL

NATURALIDADE: **RIO DE JANEIRO**

DATA DE NASCIMENTO: **12 JUNHO 1956**

DO. DE ORGEM: **CERT DE CAS: LIV: B240X FLS: 97/Vº**

TIPO: **450 - RJ**

CPF: **419.012.587-34** / **106.796.495-97**

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: **RIO DE JANEIRO, 03 AGOSTO 2006**

ASSINATURA DO CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO: *[Assinatura]*

LEI FEDERAL Nº 7.116 DE 29/08/83

ESCALADA ARTES GRAFICAS

CIC

NASCIMENTO: **12.06.56**

INSCRIÇÃO NO CPF: **419.012.587-34**

CONTRIBUINTE: **CARLOS ALBERTO SOARES**

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL: *[Assinatura]*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INSCRIÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CPF

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Carlos Alberto Soares*



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)

CNPJ: 02.012.752/0001-06

Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007

Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e doze, com início às 19:00 horas e 30 minutos e término às 21:00 horas, na sede da Associação Comunitária Monte Sinai, sito à Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 701 – Bairro: Centro, nesta cidade de Itaocara, reuniram-se, sob a presidência da primeira, os seguintes membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Monte Sinai, a saber: Sra. Ana Beatriz Pereira Soares representando a Associação Pestalozzi de Itaocara (CNPJ: 30.414.205/0001-84); Sra. Nelma Ornellas representando o Clube do União Esportiva Itaocarense (CNPJ: 04.246.446/0001-51); Sr. Antônio Carlos Ferraz representando a Câmara de Dirigentes Logistas de Itaocara-CDL (CNPJ: 39.421.425/0001-00); Sr. Michel Ângelo Machado de Freitas representando o Poder Legislativo de Itaocara (CNPJ: 31.502.776/0001-33); Sra. Claudia Chapin Rangel Dias de Abreu representando a Associação Itaocarense de Artistas (CNPJ: 01.129.620/0001-98); Dra. Bernadete de Lourdes Moraes Erthal Soares representando a Associação Comunitária Deus Está Conosco (CNPJ: 05.904.500/0001-71); Dr. Paulo Roberto Alves Rodrigues representando o Iate Clube de Itaocara (CNPJ: 00.710.674/0001-80); Dr. Sandro Almeida Dias representando o Itaocara Campestre Clube (CNPJ: 30.395.057/0001-06); Sr. Edilson Vieira Andrade representando o Nacional Esporte Clube (CNPJ: 29.038.098./0001-58, reunião esta convocada com o objetivo de avaliarmos e analisamos os feitos e as ações desta Associação através da Rádio Monte Sinai 87,9 FM. Tendo, mais uma vez, um número expressivo de Conselheiros, a Presidenta disse que mais uma vez estávamos tendo a honra em nos reunir para expormos, em forma de conceito, nossa avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela Associação Comunitária Monte Sinai e pela Rádio 87,9 FM a fim de apontarmos os atos positivos e os negativos, caso houvessem. A partir deste instante, a presidenta franqueou a palavra aos Conselheiros,

Ana Beatriz Soares



os quais elogiaram o trabalho desempenhado e teceram também muitos elogios na forma que a Rádio está sendo conduzida pela diretoria, pois hoje é motivo de honra sabermos que uma Rádio Comunitária de uma cidade interiorana funciona totalmente dentro do que preceitua a Lei 9.612/98 do Ministério das Comunicações, além do serviço e campanhas desenvolvidas em benefício da comunidade. Muito se falou em termos elogiosos, sobre as oportunidades de empregos anunciadas na Rádio e achados e perdidos, pois isso torna uma voz daqueles que necessitam de favor na comunidade. Outra coisa dita por um dos Conselheiros foi em relação às notícias veiculadas de hora em hora na programação, não podendo também deixar de elogiarmos o trabalho da diretoria, que com muito afinco, lutam para manterem viva esta Rádio que é a voz dos menos favorecidos. Não havendo mais nenhum Conselheiros a usar da palavra, a presidenta destacou a presença de cinco moradores da cidade que estavam dando a honra em participarem da reunião, momento este que a presidenta franqueou a palavra as mesmos para que eles também pudessem livremente expressar suas opiniões. Um dos presentes, que é diretor da Associação do Bairro Vista do Paraíba, relatou que já precisaram várias vezes da Rádio e que foram prontamente atendidos nos serviços de utilidade pública e elogiaram toda a programação, dando destaque às músicas e a parte voltada para a Cultura. Não mais havendo a tratar, a presidenta deu por encerrada a reunião e anunciou que fará a próxima convocação para reunião tão logo decida a agenda de atividades para o ano de dois mil e treze.

Itaocara/RJ, 05 de novembro de 2012.



Ana Beatriz Pereira Soares

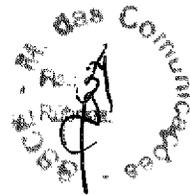
CPF: 944.372.387-53



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)
CNPJ: 02.012.752/0001-06
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007
Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUALMENTE FAZEM PARTE DESTA ASSOCIAÇÃO

- 01) André da Silva Alves (RG: 11198901-8 IFP)
Estrada Itaocara/Portela, Km 01.
Bairro: Morro dos Eucaliptos
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 02) Crislayne Couto da Silva (RG: 21.366.226-5 DIC)
Rua Max Lenine Cortes Falante, nº 39.
Bairro: Sardinha
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 03) Diego da Costa Alves (RG: 21.415.648-1 DIC)
Av. Roberto Silveira, nº 466.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 04) Érica Faria Ribeiro (RG: 12155908-2 IFP)
Rua José Sabino Catete e Silva, 235.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 05- Ariana Corrêa Pinto Navega (RG: 21.750.712-8 DIC)
Rua São José, 401.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)

CNPJ: 02.012.752/0001-06

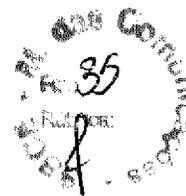
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro

Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007

Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

- 06- Carlindo da Rosa Soares Neto (RG: 22.388.586-4 DIC)
Rua Albano Maia Sobrinho, 88.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 07) Paulo Roberto Machado de Oliveira (RG: 81066613-1 IFP)
Rua Paulo Cesar Erthal, 120.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 08) Érica Ferreira Pinheiro Ribeiro (RG: 07.896.053-1 DIC)
Rua Agenor Rego da Silva, 06.
Bairro: Caxias
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 09) Jeanne Rangel Andrade Freitas (RG: 08311952-3 IFP)
Rua Cônego Ananias, 316.
Bairro: Caxias
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 10) Wanilde Florenço Rodrigues (RG: 08.274.123-2 DIC)
Rua Dr. Gamaliel Borges Pinheiro, 421.
Bairro: BNH
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 11) Arildo Correa Pinto (RG: 21.324.411-4 IFP)
Rua Ana Catarina de Azevedo, 787.
Bairro: Fuguista
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 12) Valber Domingues Pinheiro (RG: 23.394.677-1 DIC)
Rua Sebastião da Penha Rangel, 193.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)

CNPJ: 02.012.752/0001-06

Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro

Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007

Mat. nº 03 - Livro B-I RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

- 13) Cecília Ladeira da Silva (RG: 20776319-4 DIC)
Rua Alderico Viana de Barros, 138
Bairro: Florestal
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

- 14- Ronaldo Queiróz Lima (RG: 07.320.325-9 DIC)
Rua Paulo César Erthal, 10.
Bairro: Morro São Benedito
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

- 15- Roseni Efigênio (RG: 10.901.460-5 DIC)
Estrada Itaocara/Laranjais, Km 1.
Bairro: Jardim da Aldeia
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

- 16- Úrsula Cristina Soares Curty (RG: 09.720.214-7 IFP)
Rua Silvio da Silva Pinto, 122.
Bairro: Jardim da Aldeia
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

- 17- Fabio Bastos de Souza (RG: 020651899-5 DIC)
Rua Manoel Borges Rezende, 45.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

- 18- Carlos Roberto Navega Miguel (RG: 5130797 IFPRJ)
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 701
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)

CNPJ: 02.012.752/0001-06

Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro

Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007

Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

- 19- Giovane Cardoso Diniz (RG: 020.619.369-0 DIC)
Rua Cel Pita de Castro, nº 171- Sala 803.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 20- Erilza Faria Ribeiro (RG: 20604225-1 DIC)
Rua Alexandre Brasil, 29.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 21- Bernadete de Lourdes Moraes Erthal Soares (RG: 04189474-2 IFP)
Rua Magno Martins, 271 – Aptº 201
Bairro: Sobradinho
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 22- Heloisa Marletta de Almeida (RG: 21415651-5 DIC)
Rua Aristides Scizínio, 50.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 23- Christine Inácio Cruz Cortat Ornellas (RG: 08949194-8 IFP)
Praça Toledo Pizza, 121.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 24- Érika Aparecida Lima Lima Nogueira (RG: 11720937-9 DIC)
Rua Marechal Floriano Peixoto, 38 - Fundos
Bairro: Florestal
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 25- Eduardo Alvarenga de Souza (RG: 05786123-9 IFP)
Rua Nilo Peçanha, 159.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)
CNPJ: 02.012.752/0001-06
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007
Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

- 26- Viviane Moreira Nogueira Pinto (RG: 21842503-1 DIC)
Rua Abelardo da Silva Rimes, 578 – Aptº 304
Bairro: Florestal
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 27- Creuza Pereira da Silva (RG: 104400729-9 IFP)
Rua Padre Pereira, 79.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 28- Aroldo Pinto (RG: 814555 – IFP)
Rua Monclar Campos Duarte, 73.
Bairro: CEDAE
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 29- Ilanna Rangel Beralдини Ferreira (RG: 21542315-3 DIC)
Rua José Pedro de Andrade, 60.
Bairro: Caxias
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 30- Alex de Oliveira Leite (RG: 20556655-7 DIC)
Rua Dr. José Sabino Catete e Silva, 384.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 31- Rodolfo Marinho Alves (RG: 13364725 SSP-MG)
Rua Valdir Alves Barrias, 174.
Bairro: Adolvane
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 32- Francine Panisset Rosa (RG: 21138211-4)
Rua Gamaliel Borges Pinheiro, 71.
Bairro: BNH
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)

CNPJ: 02.012.752/0001-06

Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007

Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

- 33- HelenCarla Audízio Ribeiro (RG: 20995364-5 DIC)
Rua Glicéria Jorge de Oliveira, 734.
Bairro: Sardinha
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 34- Danielle Cristine Santos de Souza Pinheiro (RG: 26282932-8 DIC)
Rua Alderico Viana de Barros, 265.
Bairro: Florestal
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 35- Fernanda Ferreira Estef (RG: 012918623-5 DIC)
Rua Gamaliel Borges Pinheiro, 363 – Quadra 3 – Aptº 104
Bairro: BNH
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 36- Alexandre Rodrigues da Silva (RG: 11313505-7 IFP)
Rua Projetada – Lote 18 – Quadra 1
Bairro: Adolvani
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 37- Patrícia Costa Alves (RG: 09443419-8 DIC)
RJ 116 – Km 1 - Estrada Itaocara/Portela Casa 14
Bairro: Cidade Seca
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 38- Alba Cristina Lessa do Valle (RG: 620597303-5 DIC)
Rua Sebastião da Silva Lessa, 17.
Bairro: Adolvani
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 39- Addenego Batista Bezerra (RG: 116661 OAB-RJ)
Rua Sebastião da Silva Lessa, 17.
Bairro: Adolvani
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)

CNPJ: 02.012.752/0001-06

Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007

Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

- 40- Eliana Vogas Diniz (RG: 13360086-6 IFP)
Rua Joaquim Soares Monteiro, 55.
Bairro: Escolástica
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 41- Dayana da Silva dos Santos (RG: 21822389-9 DIC)
Rua Jornalista Cid Pinto Leite, 491.
Bairro: Sobradinho
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 42- Leandro Gomes Freitas (RG: 11943430-6 IFP)
Rua Ana Catarina de Azevedo, 601.
Bairro: Fuguista
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 43- Júlio César dos Santos Pinto (RG: 05891835-0 IFP)
Rua Sebastião da Penha Rangel, 424.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 44- Monique Ferraz Benevides (RG: 20990307-03 DIC)
Av. Roberto Silveira, 375.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 45- Marlon Amaral Soares (RG: 168075159 MTPS-RJ)
Rua Manoel Borges Rezende, 04.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 46- Kíssila Creton Pereira (RG: 020658140-7 DIC)
Rua Dr. José Sabino Catete e Silva, 497.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000



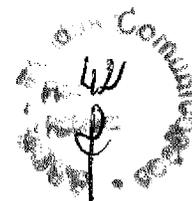
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)
CNPJ: 02.012.752/0001-06
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007
Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

- 47- Leila da Silva (RG: 11016076-9 DIC)
Rua Paulo César Erthal, 10.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 48- Raena Sanches Ferreira da Silva (RG: 28004076-7 DIC)
Rua Moisés Pedro de Aguiar, 212.
Bairro: Morro dos Eucaliptos
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 49- Ramon Lino Eccard (RG: 810704775 IFP)
Rua Nilo Peçanha, 130.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 50- Carlos Alberto Soares (RG: 08090 CBMERJ)
Rua Magno Martins, 271/201.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 51- Jane Claudia Peçanha (RG: 12143480-7 IFP)
Rua Ana Catarina de Azevedo, 552 – Fundos.
Bairro: Fuguista
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 52- Jeferson de Souza Barbosa Mariano (RG: 020530410-8 DIC)
Rua Monclar Henriques Duarte, 88.
Bairro: Morro da Caixa D'Água
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 53- Maximiliano Pires de Poly (RG: 06416773-7 IFP)
Rua José Sabino Catete e Silva, 497
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)
CNPJ: 02.012.752/0001-06
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007
Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

- 54- Arildo Correa Pinto (RG: 21.324.411-4 IFP)
Rua Ana Catarina de Azeredo, 787.
Bairro: Adolvani
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 55- David Pinheiro Ernandes (RG: 12155298-8 DIC)
Rua Agenor Rego da Silva, 187 – Sobrado
Bairro: Caxias
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 56- Alcilene Barbosa de Souza (RG: 020426300-8 DIC)
Estrada Itaocara/Laranjais, s/nº
Bairro: Vista do Paraiba
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 57- Alison Gomes dos Santos (RG: 23762027-3 DIC)
Rua Antônio Gomes Ribeiro, 62.
Bairro: Fuguista
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 58- Renato Domingues dos Santos (RG: 063115463 IFP)
Rua Albano Maia Sobrinho, 350.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 59- Maykon Beraldine dos Santos (RG: 21525017-6 DIC)
Avenida Irmão Pedro Dias Neto, 200.
Bairro: Vista do Paraiba
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 60- Antônio Manoel dos Santos Neto (RG: 057862302 IFP)
Rua Moacir Henrique Duarte, 172.
Bairro: Cidade Nova
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)

CNPJ: 02.012.752/0001-06

Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro

Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007

Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

- 61- Luiza Furtado Bastos (RG: 21706241-3 DIC)
Rua São José, 05 – Aptº 405.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 62- Cecília Erthal Soares Alves (RG: 21132103-9 DIC)
Av. Roberto Silveira, 466 – Aptº 201.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 63- Joaquim Maia Figueira Junior (RG: 12155765-6 DIC)
Loteamento Jardim da Aldeia – Lote 13 – Quadra 06
Bairro: Jardim da Aldeia
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 64- Luiz Carlos Rocha Carvalho (RG: 090220-6 IFP)
Rua Alderico Viana de Barros, 193.
Bairro: Florestal
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 65- Christalino Eduardo Curi dos Santos (RG: 04.189.843-8 DIC)
Rua Firmina Machado Berriel, 79 – Sobrado
Bairro: Jardim da Aldeia
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 66- Ana Beatriz Pereira Soares (RG: 080299027 IFP)
Rua Jornalista Cid Pinto Leite, 714.
Bairro: Sobradinho
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000



Responsável técnico:

Eng^a. Talita Oliveira Muniz

CREA 5063250903 – região de São Paulo

Laudo de Ensaio

Transmissor para Rádio Comunitária

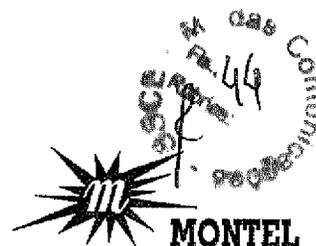
Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM98 **Frequência:** 87,9 MHz **Nº. série:** 1442

Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinai

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 1442
Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinai
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Descrição do produto.....	3
3. Identificação do produto.....	4
4. Ensaio realizado.....	5
4.1 Data, local e condições de ensaio.....	5
4.2 Equipamentos e aparelhos de testes utilizados.....	5
4.3 Características técnicas da emissão.....	6
4.3.1 Designações.....	6
4.3.2 Tolerância de frequência.....	6
4.3.3 Espúrios de radiofrequências.....	7
4.3.4 Desvio de frequência.....	8
4.3.5 Resposta de frequência de áudio.....	9
4.4 Características técnicas dos transmissores.....	9
4.4.1 Potência de saída.....	10
4.4.2 Controles externos e gabinetes.....	10
4.4.3 Placa de identificação.....	11
4.4.4 Controle automático de frequência.....	11
4.4.5 Espúrios de radiofrequências.....	11
4.4.6 Distorção harmônica de áudio.....	12
4.4.7 Ruído por modulação em frequência.....	12
4.4.8 Ruído por modulação em amplitude.....	12
4.4.9 Transmissão estereofônica.....	13
5. Conclusões.....	15

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 1442
Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinai
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



Laudo de Ensaio

Eng^a. Talita Oliveira Muniz – CREA 5063250903

1. Objetivo

O presente laudo de ensaio tem por objetivo levantar informações e realizar ensaios que permitam verificar e avaliar se as especificações de transmissores de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada atendem os requisitos mínimos, segundo os seguintes documentos normativos:

- Anexo à resolução nº 67/98 – Regulamento técnico para emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada;
- Norma MC nº 01/11 – Serviço de radiodifusão comunitária.

2. Descrição do produto

Destinado a utilização em sistemas de Rádios Comunitárias, o transmissor de Frequência Modulada (FM), referência MTFM98, é um equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e está de acordo com as normas do Ministério das Comunicações (MC).

O equipamento atende a proteção IP20 da norma NBR6146, possui caixa metálica padrão rack 19 polegadas, chassi estampado em aço carbono, pintura eletrostática, processadores internos e compressores/expansores de áudio, dissipador para transmissão em regime contínuo, circuitos dedicados a radiofrequência, além de proteção contra sobrecargas, transientes de rede ou falhas de sistemas irradiantes.

Os medidores tipo LCD “Bar Graph” no frontal do transmissor permitem a visualização de modulação com valor de pico, potência de saída direta, potência de saída refletida e frequência de operação.

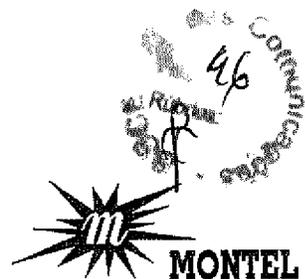
Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 1442

Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinai

Responsável técnico: Eng^o. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903

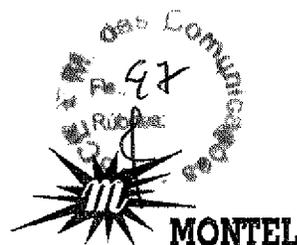


3. Identificação do produto

- **Produto:** Transmissor de serviço de radiodifusão comunitária
- **Modelo:** MTFM98
- **Número de série:** 1442
- **Fabricação:** setembro / 2006
- **Frequência de operação:** 87,9 MHz
- **Potência de saída:** 25 Watts
- **Certificado de homologação (Anatel):** processo número 0916-06-0312, validade indeterminada
- **Nome e local da emissora a que se destina o produto:**
 - Associação Comunitária Monte Sinai
 - CNPJ: 02.012.752/0001-06
 - Pç Coronel Guimaraes, 17 fundos – Centro
 - Itaocara /RJ – 28570-000
 - Fone: (022) 3861-3468
 - Contato: Carlos Alberto Soares
 - E-mail: betinho.soares@yahoo.com.br
- **Fabricante:**
 - Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
 - Rua João de Paula Franco, 469
 - São Paulo / SP - 04775-165
 - Fone: (11) 5523-2733 / Fax: (11) 5681-3869
 - E-mail: montel@montel.com.br
- **ART número:** 92221220121019117

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 1442
Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinai
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4. Ensaios realizados

4.1 Data, local e condições de ensaio

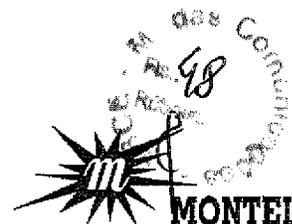
Realização dos ensaios	
Data	22 de agosto de 2012
Local	Rua João de Paula Franco, 469 São Paulo/SP - 04775-165
Temperatura ambiente	23° C
Umidade relativa	65%

4.2 Equipamentos e aparelhos de testes utilizados

1. Wattímetro marca BIRD modelo 43;
2. Elemento para Wattímetro marca BIRD modelo 50B (50-125 MHz/50 W);
3. Atenuador coaxial marca BIRD modelo 8323;
4. Monitor de Serviços marca HP modelo 8920B;
5. Measurement Receive marca HP modelo 8902A;
6. Osciloscópio marca HP modelo 54616B;
7. Analisador de espectro marca Agilent modelo N9320B 9KHz - 3GHz;
8. Gerador de função marca Agilente modelo 33220A;
9. Gerador de áudio com medidor de distorção marca HP modelo 339^a;
10. Analisador de áudio marca HP modelo 8903B;
11. Variac marca PHILCO modelo PTE 595 série 140;
12. Multímetro marca Agilent modelo U1242B.

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 1442
 Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinal
 Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.3 Características técnicas da emissão

4.3.1 Designações

- Item 19.1.1 - Norma 01/11.

Designações	
Especificado	Verificado
Monofônica: 180KF3EGN Estereofônica: 256KF8EHF	OK

4.3.2 Tolerância de frequência

- Item 19.1.3 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** a frequência central da emissão não deve variar mais que ± 2.000 Hz de seu valor nominal.

Tolerância de frequência	
Especificado	Medido
± 2.000 Hz	- 75 Hz

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 08/22/12 02:54:00 pm

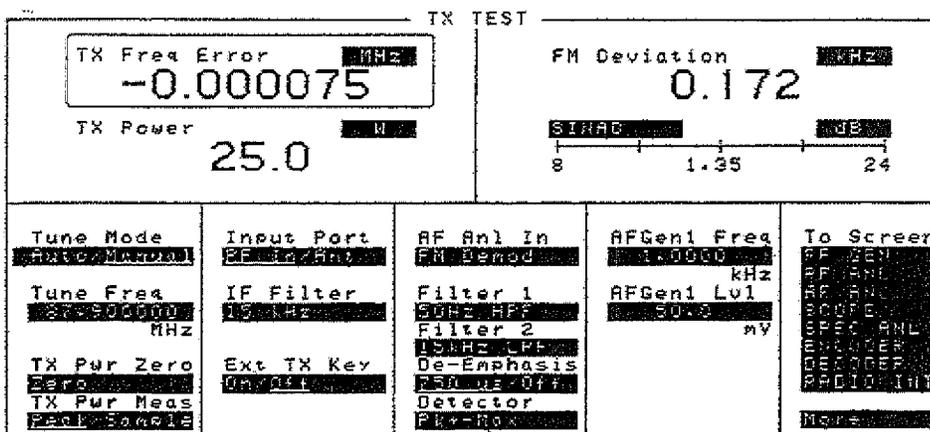
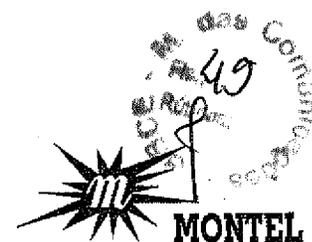


Figura 1 – Tolerância de frequência

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 1442
 Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinai
 Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.3.3 Espúrios de radiofrequências

- Item 19.1.4 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar pelo menos $(73 + P)$ dB ($P =$ potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

Afastamento em relação a portadora		
Frequências	Especificado	Medido
120 a 240 kHz	- 25 dB	- 78 dB
240 a 600 kHz	- 35 dB	- 78 dB
Mais de 600 kHz	- 57 dB	- 67 dB

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 08/22/12 03:00:00 PM

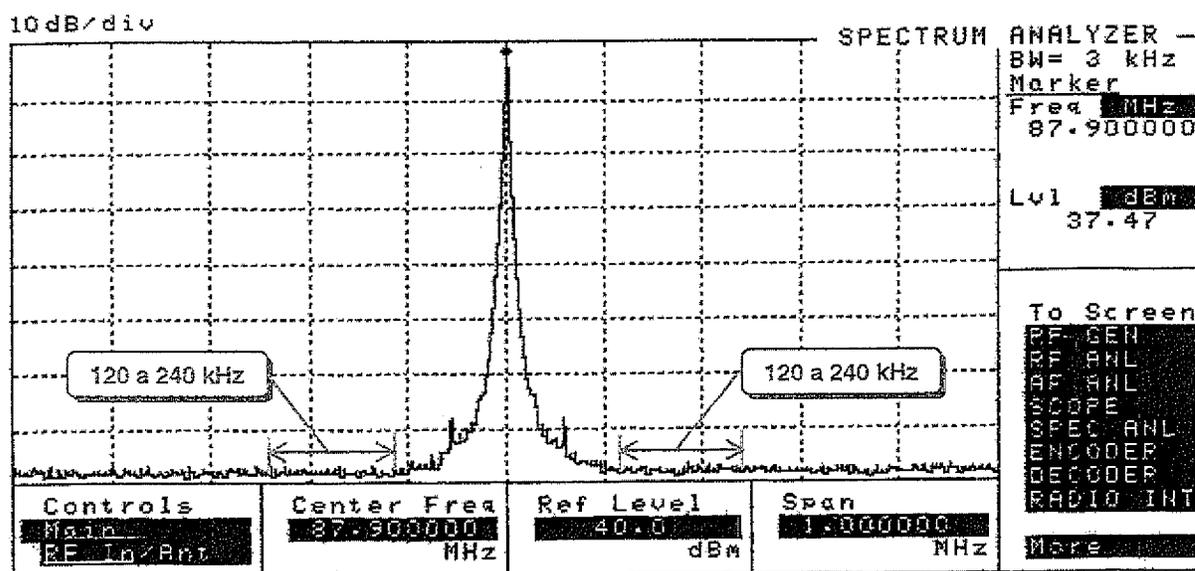


Figura 2 - Frequências afastadas de 120 a 240 kHz

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 1442
 Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinai
 Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 08/22/12 03:00:00 PM

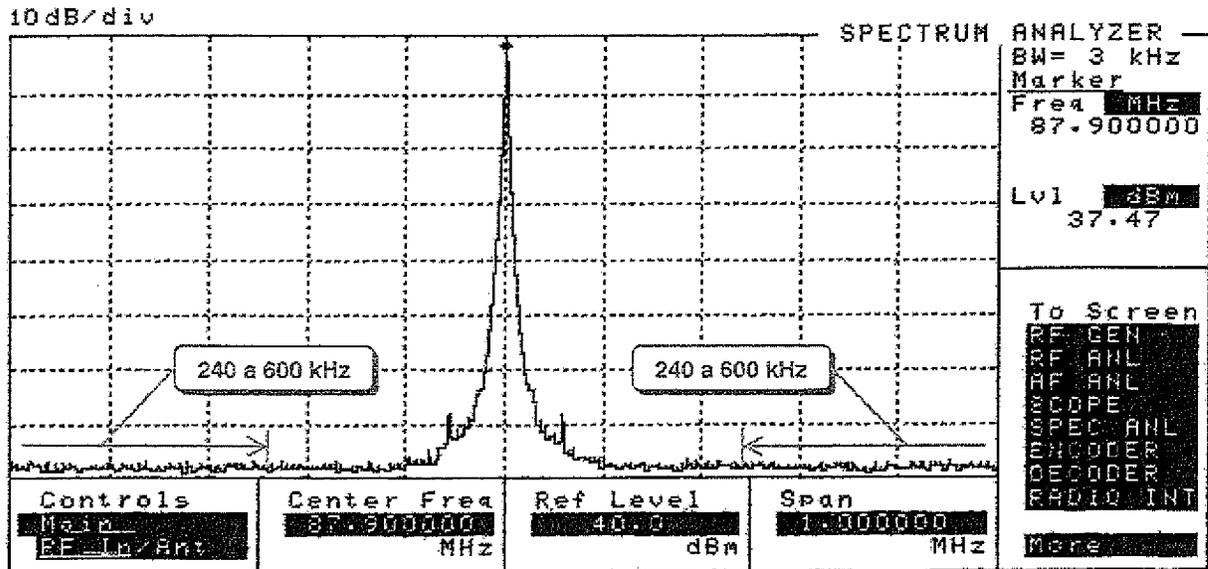


Figura 3 - Frequências afastadas de 240 a 600 kHz

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 08/22/12 03:13:00 PM

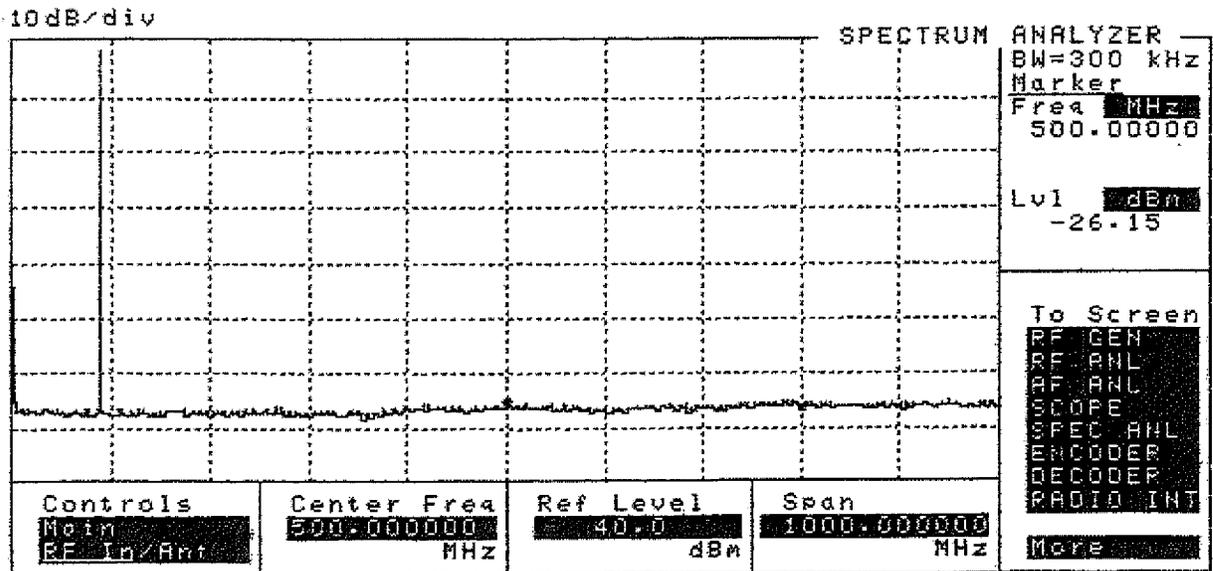


Figura 4 - Frequências afastadas de mais de 600 kHz

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 1442
Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinai
Responsável técnico: Eng^o. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.3.4 Desvio de frequência

- Item 19.1.5 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** é estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de frequência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

Desvio de frequência	
Especificado	Medido
75 kHz	75 kHz

4.3.5 Resposta de frequência de áudio

- Item 3.2.4 – Resolução 67/98:
- **Valor normativo:** as características de transmissão de frequências de áudio do sistema de transmissão devem ser tais que possibilitem, no mínimo, a transmissão de qualquer frequência na faixa de 50 a 15.000 Hz. A resposta do sistema deve estar entre os dois limites da curva padrão de pré-ênfase empregada;
- **Valor medido:** empregada curva padrão de pré ênfase para constante de tempo de 75us.

Resposta de áudio frequência em monofonia e estereofonia	
Freq. (Hz)	dB
50	- 2 dB
100	-1,5 dB
400	-1 dB
1000	0 dB
5.000	+7 dB
7.500	+10 dB
10.000	+13 dB
15.000	+16 dB

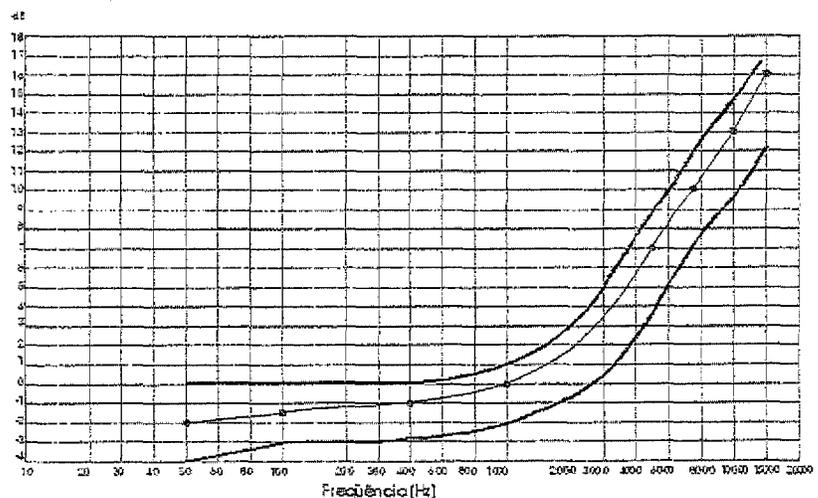
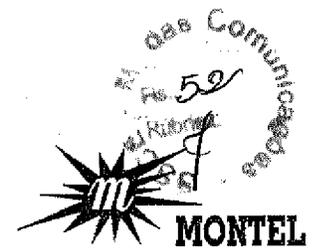


Figura 5 – Curva padrão de pré ênfase para constante de tempo de 75 µs

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 1442
 Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinai
 Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4 Características técnicas dos transmissores

4.4.1 Potência de saída

- Item 19.3.1 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores com potência de saída de no máximo 25 Watts, específicos para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e certificados pela Anatel.

Potência de saída	
Especificado	Medido
25 W	25 W

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 08/22/12 02:54:00 pm

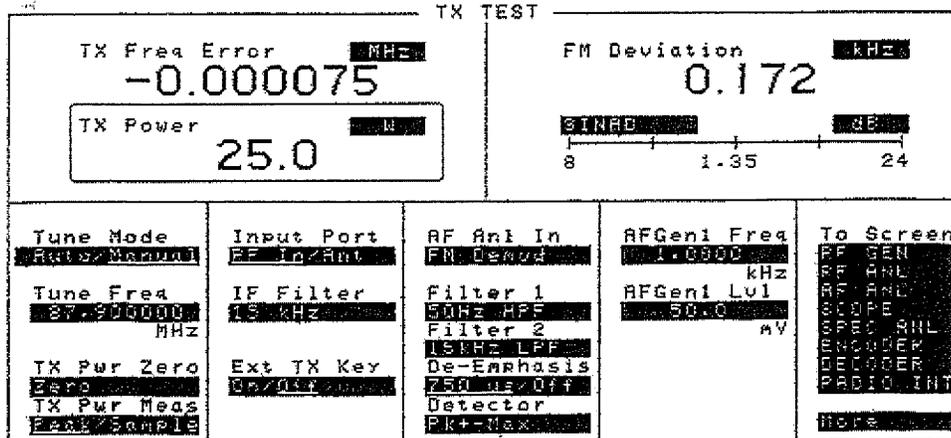


Figura 6 – Potência de saída

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Freqüência: 87,9 MHz Nº série: 1442
Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinai
Responsável técnico: Eng^o. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4.2 Controles externos e gabinetes

- Item 19.3.2 - Norma 01/11.

Controles externos e gabinetes	
Especificado	Verificado
a) os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência e da potência de operação.	O transmissor MTFM98 não possui dispositivos externos para alteração da freqüência e da potência de operação.
b) os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas à terra.	O transmissor MTFM98 está completamente encerrado em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores são eletricamente interligadas e conectadas à terra.

4.4.3 Placa de identificação

- Item 19.3.3 - Norma 01/11.

Placa de identificação	
Especificado	Verificado
Todo o transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal e a freqüência de operação.	O transmissor MTFM98 tem fixado no gabinete uma placa de identificação onde consta o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal e a freqüência de operação.

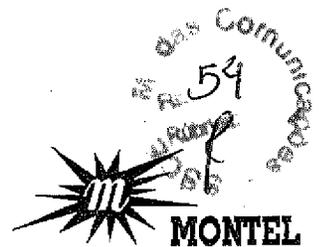
4.4.4 Controle automático de freqüência

- Item 19.3.4 - Norma 01/11.

Controle automático de freqüência	
Especificado	Verificado
O dispositivo de controle da freqüência deve ser tal que permita a manutenção automática da freqüência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da freqüência nominal.	O dispositivo de controle da freqüência permite a manutenção automática da freqüência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da freqüência nominal.

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 1442
Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinai
Responsável técnico: Eng^o. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4.5 Espúrios de radiofrequências

- Item 19.3.5, 19.3.6 e 19.3.7 - Norma 01/11:
- Vide item 4.3.3 deste laudo de ensaio.

4.4.6 Distorção harmônica de áudio

- Item 19.3.8 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** a distorção harmônica total das frequências de áudio introduzidas pelo transmissor não deve ultrapassar o valor eficaz de 3,0% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100% (90% para estereofonia).

Distorção harmônica								
Mod. (desvio)	Especificado	Medido						
	50 Hz a 15 kHz	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	10 kHz	15 kHz
25% (18,8 kHz)	< 3%	2,0%	1,4%	1,3%	1,4%	2,0%	1,8%	2,2%
50% (37,5 KHz)		1,5%	1,5%	1,3%	1,5%	2,3%	1,9%	2,1%
90% (67,5 KHz)		1,4%	1,6%	1,4%	1,6%	1,9%	2,4%	2,3%
100% (75 KHz)		1,8%	2,0%	1,6%	1,8%	2,5%	2,4%	2,7%

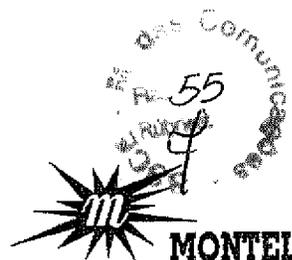
4.4.7 Ruído por modulação em frequência

- Item 19.3.9 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** o nível de ruído, por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

Ruído por modulação em frequência	
Especificado	Medido
> 50 dB	> 64,8 dB

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 1442
Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinai
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4.8 Ruído por modulação em amplitude

- Item 19.3.10 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** o nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% da modulação em amplitude.

Ruído por modulação em amplitude	
Especificado	Medido
> 50 dB	> 52 dB

4.4.9 Transmissão estereofônica

- Item 3.2.8 - Resolução 67/98.

Transmissão estereofônica	
Especificado	Verificado
a) o sinal modulante no canal principal deve ser a soma dos sinais esquerdo e direito;	OK
b) deve ser transmitida uma subportadora piloto de 19.000 Hz \pm 2 Hz, que modulará em frequência a portadora principal entre 8% e 10%;	19.001 Hz, com 7,5 kHz de desvio
c) a subportadora estereofônica será o segundo harmônico da subportadora piloto (38.000 Hz \pm 4 Hz) e deverá cortar o eixo do tempo com uma derivada positiva cada vez que a subportadora piloto cortar, também, aquele eixo;	OK
d) a subportadora estereofônica deve ser modulada em amplitude, com dupla faixa lateral;	OK
e) a subportadora estereofônica deve ser, em princípio, suprimida; admitir-se a modulação residual na portadora principal, desde que menor que 1%;	OK
f) a subportadora estereofônica deve ser capaz de aceitar áudio frequências na faixa de 50 a 15.000 Hz;	OK
g) o sinal modulante da subportadora estereofônica deve ser igual à diferença dos sinais esquerdo e direito, nesta ordem;	OK
h) a característica de pré-ênfase do sinal estereofônico deve ser idêntica à do sinal principal, no que tange à fase e à amplitude em todas as frequências;	OK

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 1442
Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinai
Responsável técnico: Eng^o. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903

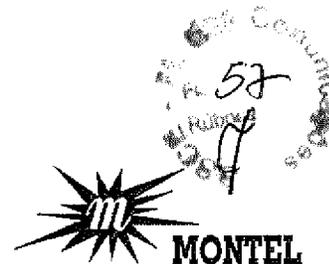


i) o sinal estereofônico não deve causar um desvio de pico da frequência da portadora principal acima de 45% da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito); simultaneamente, o desvio de pico da frequência da portadora principal, provocado pela modulação do sinal principal, também não deve ser maior que 45% da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), excluída a modulação das subportadoras secundárias;	OK
j) quando for aplicado um sinal esquerdo positivo, a modulação do sinal principal deve causar um desvio de frequência crescente na portadora principal; a subportadora estereofônica e suas faixas laterais devem cortar o eixo do tempo simultaneamente e na mesma direção;	OK
l) a diferença relativa entre o desvio máximo do sinal principal e o desvio máximo do sinal estereofônico, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), deve ser, no máximo, 3,5% para todos os níveis deste sinal e para todas as frequências modulantes, de 50 a 15.000 Hz;	OK
m) a diferença de fase entre os pontos de nulo do sinal do canal principal e da envoltória das faixas laterais da subportadora estereofônica, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), não deve exceder a $\pm 3^\circ$, para áudio frequências de 50 a 15.000 Hz;	OK
n) a diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação;	> 42 dB
o) a diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação.	> 42 dB

Observação: considera-se atendido o estabelecido nas letras “l” e “m” quando a separação estereofônica for melhor que 29,7 dB para áudio frequências de 50 a 15.000 Hz.

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 1442
Solicitante: Associação Comunitária Monte Sinai
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



5. Conclusões

O desempenho e as respectivas grandezas elétricas do equipamento submetido a ensaio estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis bem como limites estabelecidos pelo fabricante.

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste relatório, obtidas mediante ensaios nas instalações do fabricante. O presente relatório de laudo de ensaio consta de 15 páginas, rubricadas com a rubrica , da qual faço uso.

São Paulo, 03 de Setembro de 2012



Eng^a. Talita Oliveira Muniz

Engenheira eletricista com ênfase em eletrônica

CREA – 5063250903 – região de São Paulo

E-mail: talita.mnz@gmail.com

Notas:

- Os resultados apresentados têm significação restrita e aplicam-se somente ao equipamento ensaiado, sendo proibida a reprodução parcial ou total deste documento sem prévia autorização da empresa fabricante.
- Este laudo de ensaio possui validade de 6 meses após sua emissão, desde que o lacre do produto não esteja violado.
- O engenheiro técnico responsável pela elaboração deste documento é terceirizado, não possuindo vínculo empregatício com a empresa.

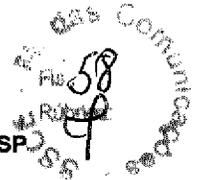


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220121019117



1. Responsável Técnico

TALITA OLIVEIRA MUNIZ

Título Profissional: ENGENHEIRA ELETRICISTA

Empresa Contratada:

RNP: 2608216404

Registro: 5063250903-SP

Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Comunitária Monte Sinai

CPF/CNPJ: 02.012.752/0001-06

Endereço: Praça CORONEL GUIMARAES

Nº: 17

Complemento: FUNDOS

Bairro: CENTRO

Cidade: Itaocara

UF: RJ

CEP: 28570-000

Contrato: Sem número

Celebrado em: 22/08/2012

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 450,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua JOÃO DE PAULA FRANCO

Nº: 469

Complemento:

Bairro: JARDIM MARABÁ(ZONA SUL)

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 04775-165

Data de Início: 22/08/2012

Previsão de Término: 22/08/2012

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Industrial

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
1	Laudo	Sistema de Radio Comunicação	1,00	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 03 de Setembro de 2012

Local

data

Talita O. Muniz

TALITA OLIVEIRA MUNIZ - CPF: 375.165.798-31

Associação Comunitária Monte Sinai - CPF/CNPJ: 02.012.752/0001-06

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 40,00

Registrada em: 03/09/2012

Valor Pago R\$ 40,00

Nosso Numero: 92221220121019117 Versão do sistema



Recibo do Sacado



BANCO DO BRASIL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220121019117

SACADO: TALITA OLIVEIRA MUNIZ		CREASP: 5063250903
Data de Emissão: 03/09/2012		Data Vencimento: 12/09/2012
Numero ART:92221220121019117		
Valor		R\$ 40,00

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
 A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

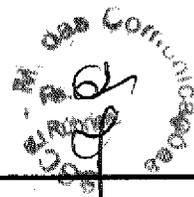
-----CORTE AQUI-----

BANCO DO BRASIL		001-9	00199.22210 29222.122011 21019.117213 4 54540000004000			
Local de pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento 12/09/2012	
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo					Agência / Código do Cedente 3336-7/00401783-8	
Data da Emissão 03/09/2012	Número do Documento 92221220121019117	Espécie doc. RC	Aceite N	Data do Processamento 03/09/2012	Nosso número/Código Documento 92221220121019117	
Uso do banco	Carteira 18-027	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento R\$ 40,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. BOLETO REFERENTE A ART N°92221220121019117 Unidade Cedente: 3336					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(-) Mora / Multa	
					(-) Outros acréscimos	
Sacado TALITA OLIVEIRA MUNIZ					(-) Valor cobrado	
Sacador/Avalista					Código de caixa Ficha de Compensação/Autenticação mecânica	



-----CORTE AQUI-----

Pagamento já efetuado (vide comprovante em anexo)

**ItaúUniclass****30**
horas**Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos****Dados da conta debitada:**Nome: **TALITA OLIVEIRA MUNIZ**
Agência: **0264** Conta: **66111-7****Dados do pagamento:**Código de barras: **00199.22210 29222.122011 21019.117213 4 54540000004000**
Valor do documento: **R\$ 40,00**
Data do vencimento: **12/09/2012****Pagamento efetuado em 03/09/2012 às 11:34:24 via Bankline, CTRL 2085354397.**

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

0A249120426C9945F1F47DC8BAC50F31009D1C5B

**Dúvidas, reclamações e sugestões na sua agência.**

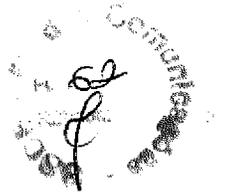
Se necessário, utilize:

- SAC Itaú todos os dias, 24h
0800 728 0728
- Fale Conosco
www.itauniclass.com.br

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize:

- Ouvidoria Corporativa Itaú **0800 570 0011**
dias úteis, das 9 às 18h
Caixa Postal nº 67.600 CEP-03162-971
- Deficiente auditivo todos os dias, 24h
0800 722 1722

RECIBO

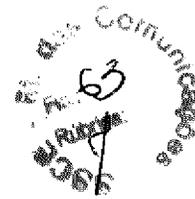


Eu, Talita Oliveira Muniz, registrada no CREA sob nº 5063250903, recebi da Associação Comunitária Monte Sinai a importância de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente pagamento de laudo de ensaio de transmissor de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada, dando-lhe por este recibo a devida quitação.

São Paulo, 27 de Agosto de 2012.

Talita O. Muniz

Assinatura



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)
CNPJ: 02.012.752/0001-06
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007
Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

DECLARAÇÃO

Declaro para que produza efeitos na renovação da outorga, que estou solicitando a vistoria da Anatel em nossas instalações, de acordo com a disponibilidade da Agência, a fim de cumprirmos o que preceitua uma das exigências constantes no nº 12 da Relação de Documentos a serem apresentados neste Ministério a fim de recebermos a Renovação da Outorga, como preceitua o Subitem 20.3 da Norma nº1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 11/10/2011.

Itaocara/RJ, 13 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Soares (presidente da ACMS)
CPF: 419.012.587-34

ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO



1. INFORMAÇÕES

Rádiodifusão Comunitária - Código - 231
 - Quantidade de estações referente ao ano 2011:
 A-TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Referência: RJ - itaacara

2. MENSAGEM

2º Boletão - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 15/02/2012	VENCIMENTO
Contribuinte: ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SINAI - ACMS		Nosso Número (Nº Físel-Seq-CV) 50011437723-0024-18	31/03/2012
(a) Valor do Documento 10,00	(*)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica

Recibo do Contribuinte

1º Boletão - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 15/02/2012	VENCIMENTO
Contribuinte: ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SINAI - ACMS		Nosso Número (Nº Físel-Seq-CV) 50011437723-0023-15	31/03/2012
(a) Valor do Documento 66,00	(*)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica

Recibo do Contribuinte

09/04/2012 - BANCO DO BRASIL - 15:31:10
 216414102 0432
 QUILODRIA BB 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

09/04/2012 BANCO (ASTI) 15:30:56
 216414102 0431
 QUILODRIA BF 729 5678
 COMPROVANTE DE P. DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019367230050011437742300241821025200000010000
 NOSSO NUMERO 500114377 002418
 CONVENIO 00267230
 AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
 AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333215
 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2012
 DATA DO PAGAMENTO 09/04/2012
 VALOR DO DOCUMENTO 10,00
 VALOR COBRADO 10,00

NR. AUTENTICACAO 2.DF4.BC0.210.545.366
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569/045001143770230023152163528900000006500
 NOSSO NUMERO 5001143770002315
 CONVENIO 00456974
 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
 AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333215
 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2012
 DATA DO PAGAMENTO 09/04/2012
 VALOR DO DOCUMENTO 66,00
 VALOR COBRADO 66,00

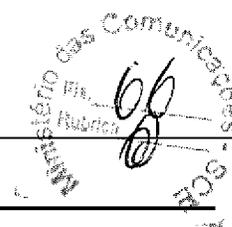
NR. AUTENTICACAO 2.F92.D0F.D96.B6F.63D
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

65
P. 114
C. 114

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente:
Carlos Alberto Soares
Associação Comunitária Monte Sinai (Processo: 53770.002448/98)
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 701.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.057301/2012 Localidade / UF: ITAOCARARJ
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SINAI
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
GILSON MEDEIROS CATARINA	008.959.907-17	2º Tesoureiro	05/09/2012 05/09/2015	
Carlos Alberto Soares	419.012.587-34	Presidente	05/09/2012 05/09/2013	
ARIANA CORREA PINTO NAVEGA	116.462.787-20	1º Secretário	05/09/2012 05/09/2015	
ANA MARIA ANTUNES DE AZEVEDO	490.200.307-44	2º Secretário	05/09/2012 05/09/2015	
DIEGO DA COSTA ALVES	112.655.377-80	Vice-Presidente	05/09/2012 05/09/2015	
WANILDE FLORENÇO RODRIGUES	767.911.307-68	1º Tesoureiro	05/09/2012 05/09/2015	

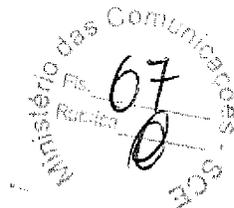
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

A Entidade deve remeter os seguintes documentos:
- Alterar o Estatuto Social;
- Ata de Eleição;
- Declarações;
- comprovantes de residência e certidões criminais dos diretores;
- comprovantes da idoneidade da Entidade.
à consideração superior.

Eliane Maria Alves Rodrigues



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2339/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº **53000.057301/2012**

Processo de Outorga nº 53770.002448/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Monte Sinai** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itaocara / RJ**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 11 e 21§1º, ao disposto no itens 8.2, alíneas “f”, “g”, h3, e 8.3, alíneas “b”, “d” e “h”, da Norma nº 1/2011, da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

h.3) indicar o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução; O Art. 21§1º do Estatuto Social estabelece que a diretoria poderá ser reeleita, em desacordo com as normas.

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

h) determinem as competências da Assembléia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

O Art. 11, do Estatuto Social, estabelece que 1/3 dos associados poderão convocar Assembléia Geral, em desacordo com a Lei que determina 1/5.

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “f.1”, da Norma nº 01/2011;

IV. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f.2”, da Norma nº 01/2011;

V. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 01/2011;

VI. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea “a” do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada.; e

c. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora;

Obs. o relatório deverá ser assinado por todos os membros que compõem o referido Conselho.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 1 de setembro de 2013.



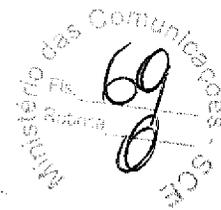
ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista/Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2339/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 2 de setembro de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4829 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 2 de setembro de 2013.

Ao Senhor

CARLOS ALBERTO SOARES

Representante Legal da **Associação Comunitária Monte Sinai**

Rua Coronel Pita de Castro, nº 171, Sala 701, Centro

28.570-000 Itaocara / RJ

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.057301/2012.

Ao Senhor Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.057301/2012**, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itaocara / RJ**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2339 / 2013, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

LOE 4 - 57301/12
EXIPEN
E3770 00 2442/1997

68 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 059637/2013-88
SEAPA/SCE
14/10/2013-08:58
70
e

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI-ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI-87,9 FM)
CNPJ: 02.012.752/0001-06
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007
Mat. Nº 03 – Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

Ofício nº 042/ACMS/13 Itaocara, 09 de outubro de 2013.
Do: Presidente da Associação Comunitária Monte Sinai
Ao: Ilmo. Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia
Assunto: Encaminhamento de Documentos
Ref: Ofício nº 4829/2013/CGRC/SCE-MC

Senhor Samir,

Venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria, em conformidade com o solicitado através do ofício de referência, que nos encaminhou a Norma Técnica de nº 2339/2013/CGRC/SCE-MC, onde através do Sumário Executivo cita tratar da Renovação da Outorga desta Associação e da Análise onde descreve as mudanças a serem feitas no Estatuto e solicita ainda outros documentos inerentes aos dirigentes e à própria Associação, é que venho, em contentamento, encaminhar a Vossa Senhoria, TODOS os documentos solicitados pela Norma Técnica citada acima.

Na certeza de estarmos cumprindo tudo que nos foi solicitado, dentro do nosso conhecimento às vezes limitado, nos colocamos à disposição para quaisquer mudança ou complemento que julgardes necessário.

Respeitosamente,



Diego da Costa Alves
Presidente da ACMS



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI-ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI-87,9 FM)
CNPJ: 02.012.752/0001-06

Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007

Mat. Nº 03 – Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

Ofício nº 038/ACMS/13 Itaocara, 19 de setembro de 2013.

Do: Presidente da Associação Comunitária Monte Sinai

Ao: Ilmo. Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Assunto: Encaminhamento da Lista de Associados Atualizada

Senhor Samir,

Venho através deste, encaminhar anexo a Vossa Senhoria, mesmo sem ter-nos solicitado, a Relação atualizada dos Associados que compõem o quadro associativo desta Associação devido a alguns terem conseguido emprego em cidades distantes onde irão fixar domicílio, outros por terem passado em vestibular em outras cidades e passarão a residirem no local de estudo, e outros que por motivos particulares pediram para se desligarem da condição de Associados, onde foram aceitos os pedidos de desligamentos, e ao mesmo tempo aceitamos outros novos Associados que por ver o trabalho social eficaz que realizamos se manifestaram o desejo em fazer parte do nosso projeto sendo os mesmos aceitos pela diretoria como Associados.

Outrossim informamos que estamos enviando anexo a Grade de Programação, haja visto que houve modificações na enviada anterior.

Sendo nossa obrigação manter os documentos desta Associação atualizados, tenho a satisfação de enviar anexo a nova listagem contendo os nomes dos atuais associados.

Sendo o que nos consta para o momento, renovo nossa mais elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

Diégo da Costa Alves
Presidente da ACMS



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)
CNPJ: 02.012.752/0001-06
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007
Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

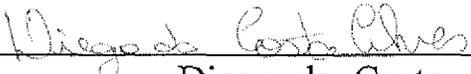
GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Informamos aqui nossa programação diária, com as devidas modificações dos responsáveis pelas mesmas, a saber:

- Das 06:00 horas às 08:00 horas, “Programa Manhã Sertaneja”, onde são tocadas músicas sertanejas nacionais, regionais e locais, cujo responsável por este horário é o Sr. Diego da Costa Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF cujo nº é: 112.655.377-80 e RG: 21.415.648-1 DIC;
- Das 08:00 horas às 11:00 horas, “Programa Manhã Alto Astral”, onde é tocado músicas diversificadas, sendo um programa de atendimento aos pedidos dos ouvintes e onde as Associações de Moradores e os seguimentos da Sociedade, quando precisam, usam deste horário para falar sobre suas necessidades e reivindicações, além de divulgar eventos e fazer seus agradecimentos. O responsável por este horário é o Sr. Joaquim Maia Figueira Junior, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF cujo nº é: 102.000.557-20 e RG: 12.155.765-6 DIC;
- Das 11:00 horas às 14:00 horas, “Programa Estação Saudade”, onde se toca os sucessos de antigamente, músicas estas que tem a aceitação de todas as faixas etárias. O responsável por este horário é o Sr. Carlos Roberto Navega Miguel, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF cujo nº é: 573.617.467-72 e RG: 00616745186 IFP;

- Das 14:00 às 15:00 horas, “Programa Bate Coxa”, onde são tocadas baladas e sertanejo universitário. O responsável por este horário é o mesmo citado acima, Sr. Carlos Roberto Navega Miguel, já qualificado acima;
- Das 15:00 horas às 19:00 horas, programa “Demorô”, é um programa com uma audiência invejável na cidade, pois são tocadas músicas altamente ecléticas, onde os ouvintes interagem pelo site e facebook, além de usarem muito o telefone. Podemos afirmar que é um programa voltado para a juventude. O responsável por este horário é o Sr. Carlindo da Rosa Soares Neto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF cujo nº é 124.305.207-45 e RG: 22.388.586-4 DIC;
- Das 19:00 horas às 20:00 horas, transmissão da “Voz do Brasil”;
- Das 20:00 horas às 23:00 horas, é um horário que se toca músicas de MPB e outras neste estilo. Neste horário a rádio funciona com programação computadorizada, não havendo locutor, mas fica sendo assistida por alguém para qualquer problema na aparelhagem entrar em ação, bem como para desligá-la no horário final;
- O responsável pela Área Editorial é o Sr. Carlindo da Rosa Soares Neto, que é o responsável pelo Programa do horário compreendido entre às 15:00 horas às 19:00 horas, já possuindo ali sua qualificação pessoal;
- O responsável pela direção da Programação é o Sr. Diego Alves da Costa, que é o responsável pelo Programa do horário compreendido entre às 06:00 horas às 08:00 horas, já possuindo ali sua qualificação pessoal.

Itaocara, 09 de outubro de 2013.



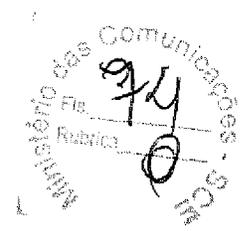
Diego da Costa Alves
Presidente da ACMS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI-ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI-87,9 FM)
CNPJ: 02.012.752/0001-06

Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007

Mat. Nº 03 – Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ



RELAÇÃO ATUALIZADA DOS ASSOCIADOS (PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS) QUE COMPÕEM O GUADRO ASSOCIATIVO DESTA ASSOCIAÇÃO, A SABER:

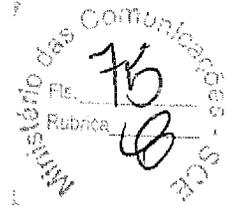
- 01) André da Silva Alves (RG: 11198901-8 IFP)
Estrada Itaocara/Portela, Km 1.
Bairro: Morro dos Eucaliptos
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000

- 02) Crislayne Couto da Silva (RG: 21.366.226-5 DIC)
Rua Max Lenine Cortes Falante, nº 39.
Bairro: Sardinha
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000

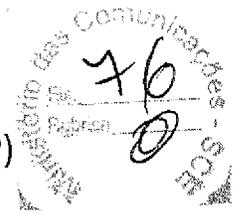
- 03) Diego da Costa Alves (RG: 21.415.648-1 DIC)
Av. Roberto Silveira nº 466 – Aptº 201.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000

- 04) Érica Faria Ribeiro (RG: 12.155.908-2 IFP)
Rua José Sabino Catette e Silva, 235.
Bairro: Florestal
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000

- 05) Ana Maria Antunes de Azevedo (RG: 81350047-7 IFP)
Rua José Ivo Ribeiro, 286 – Aptº 406.
Bairro: BNH
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000



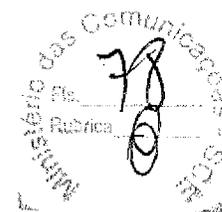
- 06) Carlindo da Rosa Soares Neto (RG: 22.388.586-4 DIC)
Rua Albano Maia Sobrinho, 88 - A.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 07) Paulo Roberto Machado de Oliveira (RG: 81066613-1 IFP)
Rua Paulo Cesar Erthal, 120.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 08) Érica Ferreira Pinheiro Ribeiro (RG: 07.896.053-1 DIC)
Rua Agenor Rego da Silva, 06.
Bairro: Caxias
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 09) Wanilde Florenço Rodrigues (RG: 08.274.123-2 DIC)
Rua Dr. Gamaliel Borges Pinheiro, 421.
Bairro: BNH
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 10) Eduarda Silva Soares (RG: 23200706-2 DIC)
Rua Albano Maia Sobrinho, 88 – Fundos.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 11) Ronaldo Queiróz Lima (RG: 07.320.325-9 DIC)
Rua Paulo César Erthal, 10.
Bairro: Morro São Benedito
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 12) Roseli Martins Efigênio de Souza (RG: 10.901.460-5 DIC)
Estrada Itaocara/Laranjais, Km 1.
Bairro: Jardim da Aldeia
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000



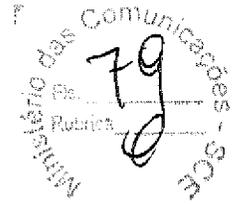
- 13) Úrsula Cristina Soares Curty (RG: 09.720.214-7 IFP)
Rua Silvio da Silva Pinto, 122.
Bairro: Jardim da Aldeia
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 14) Fabio Bastos de Souza (RG: 020651899-5 DIC)
Rua Manoel Borges Rezende, 45.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 15) Carlos Roberto Navega Miguel (RG: 5130797 IFPRJ)
Rua Nilo Peçanha, 179.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 16) Bernadete de Lourdes Moraes Erthal Soares (RG: 04189474-2 IFP)
Rua Magno Martins, 271 – Aptº 201.
Bairro: Sobradinho
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 17) Heloisa Marletta de Almeida (RG: 21415651-5 DIC)
Rua Aristides Scizínio, 50.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 18) Creuza Pereira da Silva (RG: 104400729-9 IFP)
Rua Padre Pereira, 79.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 19) Ilanna Rangel Beralдини Ferreira (RG: 21542315-3 DIC)
Rua José Pedro de Andrade, 60.
Bairro: Caxias
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000



- 20) Alex de Oliveira Leite (RG: 20556655-7 DIC)
Rua Dr. José Sabino Catete e Silva, 384.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 21) Francine Panisset Rosa (RG: 21138211-4)
Rua Gamaliel Borges Pinheiro, 71.
Bairro: BNH
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 22) Danielle Cristine Santos de Souza Pinheiro (RG: 26282932-8 DIC)
Rua Leonam da Silva L. Filho, s/º.
Bairro: Adolvani
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 23) Alexandre Rodrigues da Silva (RG: 11313505-7 IFP)
Rua Projetada - lote18 - Quadra 1.
Bairro: Adolvani
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 24) Patrícia Costa Alves (RG: 09443419-8 DIC)
Estrada Itaocara/Portela Casa 14.
Bairro: Cidade Seca
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 25) Alba Cristina Lessa do Valle (RG: 620597303-5 DIC)
Rua Sebastião da Silva Lessa, 17.
Bairro: Adolvani
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 26) Abdenego Batista Bezerra (RG: 116661 OAB-RJ)
Rua Sebastião da Silva Lessa, 17.
Bairro: Adolvani
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000



- 27) Marlom Amaral Soares (RG: 168075159 MTPS-RJ)
Rua Manoel Borges Rezende, 04.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 28) Raena Sanches Ferreira da Silva (RG: 28004076-7 DIC)
Rua Moisés Pedro de Aguiar, 212.
Bairro: Sardinha
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 29) Carlos Alberto Soares (RG: 08090 CBMERJ)
Rua Magno Martins, 271 - Apt° 201.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 30) Jane Claudia Peçanha (RG:12143480-7 IFP)
Rua Ana Catarina de Azevedo, 552 –Fundos.
Bairro: Adolvani
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 31) David Pinheiro Ernandes (RG: 12155298-8 DIC)
Rua Agenor Rego da Silva, 187 – Sobrado.
Bairro: Caxias
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 32) Alcilene Barbosa de Souza (RG: 020426300-8 DIC)
Estrada Itaocara/Laranjais – Km 1.
Bairro: Vista do Paraíba
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 33) Álisson Gomes dos Santos (RG: 23762027-3 DIC)
Rua Antônio Gomes Ribeiro, 62.
Bairro: Fuguista
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000



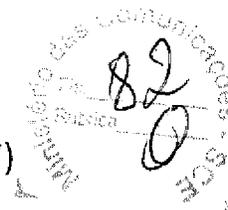
- 34) Luiza Furtado Bastos (RG: 21706241-3 DIC)
Rua São José, 05 – Aptº 405.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 35) Cecília Erthal Soares Alves (RG: 21132103-9 DIC)
Av. Roberto Silveira, 466 – Aptº 201.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 36) Joaquim Maia Figueiredo Junior (RG: 12155765-6 DIC)
Morro Bela Vista – s/nº.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 37) Luiz Carlos Rocha Carvalho (RG: 090220-6 IFP)
Rua Alderico Viana de Barros, 193.
Bairro: Florestal
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 38) Christalino Eduardo Curi dos Santos (RG: 04.189.843-8 DIC)
Rua Firmina Machado Berriel, 79 – Sobrado.
Bairro: Jardim da Aldeia
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 39) Ana Beatriz Pereira Soares (RG: 080299027 IFP)
Rua Jornalista Cid Pinto Leite, 714.
Bairro: Sobradinho
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 40) Alexandre Ferreira de Souza (RG: 09.221.744-7 DIC)
Estrada Itaocara/Laranjais - Km 1.
Bairro: Jardim da Aldeia
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000



- 41) Ericson Faria Ribeiro (RG: 08895203-1 IFP)
Rua Agenor Rego da Silva, 06.
Bairro: Caxias
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 42) Maria de Lourdes Ferreira Cunha (RG: 24592400-6 IPF)
Rua Paulo Cesar Erthal, 251.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 43) Tatiana Gomes Eringe Rohen (RG: 24592400-6 IPF)
Rua Cicanor Rubin, 390.
Bairro: Jardim da Aldeia
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 44) Rogers Meller Canella (16352718-0 SSPSP)
Praça Rui Barbosa, 34.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 45) Inácio Erthal Soares (RG: 28.801.419-4 DIC)
Rua Magno Martins, 271/202.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 46) Maria Malvina Ferreira Alves (RG: 090.220.74-0 IFP)
Rua José Sabino Catette e Silva, 200.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 47) Kíssila Machado Ferreira (23.761.504-2 DIC)
Rua Agenor Rego da Silva, 141.
Bairro: Caxias
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000



- 48) Iolanda Amaral da Silva (RG: 07846237-1 IFP)
Rua Albano Maia Sobrinho, s/nº.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000
- 49) Adriano Angelo da Silva (RG: 25822382-5 DIC)
Rua José Sabino Catette e Silva, 236.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 50) Maycon Angelo da Siva (RG: 29258701-1)
Rua José Sabino Cattete e Silva, 236.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 51) Sinder Pereira de Oliveira (RG: 13165705-8)
Rua Jornalista Cid Pinto Leite, 727.
Bairro: Sobradinho
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 52) Neiva Cristina Fernandes Soares (RG: 10400935-2 DIC)
Rua Albano Maia Sobrinho, 88 – Fundos.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 53) Tatiane de Oliveira Cremonez (RG: 22352636-9 DIC)
Rua Cicanor Rubim, s/nº.
Bairro: Jardim da Aldeia
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
- 54) Angla Sara da Silva Gomes (RG: 29813088-1 DIC)
Rua Nilo Peçanha, 559 – Aptº 01.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ CEP: 28.570-000



- 55) Camilla Aguiar Stael de Souza (RG: 23551853-7)
Rua São José, 232 – Apt° 202.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28,570-000

- 56) Sanya Linhares Duarte (RG: 21919601-1 DIC)
Rua Pastor José Henrique da Matta, 315.
Bairro: Caxias
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

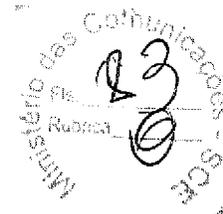
- 57) Demétrius Guimarães Portes (RG: 020828696-3 DIC)
Rua Abelar Gomes Ribeiro, 61 - Fundos.
Bairro: Caxias
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

- 58) Maycon Magno Nogueira (RG: 23548086-0 DIC)
Rua da Saudade, 140.
Bairro: Morro dos Eucalíptos
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

- 59) Fabiane de Oliveira Cremonez (RG: 20577874-9 DIC)
Rua Abelar Gomes Ribeiro, 61.
Bairro: Caxias
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

- 60) Douglas Amaral da Silva (RG: 21099252-5 DIC)
Rua Albano Maia Sobrinho, 88 – Altos.
Bairro: Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

- 61) Cecília Ladeira da Silva (RG: 20776319-4 DIC)
Rua Alderico Viana de Barros, 138.
Bairro: Florestal
Itaocara/RJ – CEP: 28.570-000



62) Ive Resende Borges (RG: 28431019-0 DIC)

Rua Jornalista Cid Pinto Leite, 740.

Bairro: Sobradinho

Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

63) Anizio Rufino da Silva (RG: 04189210-0 IFP)

Rua Otávio Caetano da Silva Filho, 26 – Aptº 101.

Bairro: Caxias

Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

64) Eva Jane de Souza Ataliba (RG: 10400867-7 IFP)

Av. Roberto Silveira, 464.

Bairro: Centro

Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

65) Erilza Faria Ribeiro (RG: 20604225-1 DIC)

Rua José Sabino Cattete e Silva, 235.

Bairro: Centro

Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Itaocara/RJ, 19 de setembro de 2013.

Diego da Costa Alves

Presidente da ACMS



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "MONTE SINAI"

"Capítulo I"

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, DOMICÍLIO E FORO

Art. 1º - A Associação Comunitária Monte Sinai, ACMS, fundada em 18 de junho de 1997, é uma Associação civil de caráter beneficente, filantrópica, educacional, cultural, artística, desportiva, de assistência social, de finalidade em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária e de respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, sem finalidade lucrativa, de prazo de duração indeterminado, e com domicílio e foro na sede do município de Itaocara Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Cel Pitta de Castro, 171 – Sala 802 – Bairro: Centro.

"Capítulo II"

DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da Associação:

- a) Promover a prática da caridade cristã, moral e material, por todos os meios ao seu alcance, em benefício de todos que vir a nos solicitar ajuda, sem distinção de pessoas, cor, raça, religião, sexo e condição social;
- b) Dar ênfase as atividades educacionais, artísticas, culturais, sociais e esportivas que venha a contribuir no conhecimento e no desenvolvimento geral da comunidade;
- c) Promover campanhas e frente de trabalho de Utilidade Pública nas enchentes, catástrofes, epidemias, etc.;
- d) Dar apoio e divulgação à cultura, tradição e hábitos de nossa cidade;
- e) Divulgar oportunidades de emprego, cursos de formação e profissionalizante;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE ITAOCARA

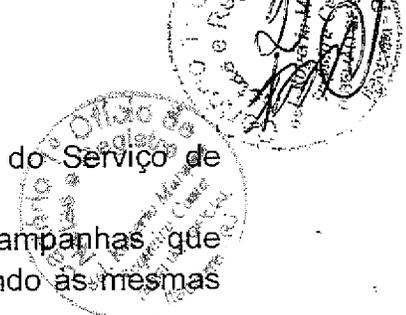
Confere com o original que me foi apresentado e dou fé. 

Itaocara-RJ, 09 de outubro de 2013.

LINDSE CRISTINA FERREIRA DA SILVA
ESCREVENTE I

TOTAL: R\$ 5,56

(475440)

- 
- f) Administrar com zelo e responsabilidade a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- g) Dar assistência social às mães carentes, através de campanhas que derem a luz nos nosocômios de nossa cidade, distribuindo às mesmas enxoval de bebê aos recém nascidos;
- h) Estar sempre à serviço dos anseios da comunidade, quando solicitado por: Grupos de trabalho, Associações de bairros, Fundações e Associações beneficentes, Asilo, Pestalozzi, Igreja e aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário entre outros que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sediadas na área de execução do serviço;
- i) Firmar convênios com Associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, Federais, Estaduais, Municipais entre outros;
- j) Atender a famílias que estiverem cadastradas na Associação, onde faremos campanha pela Radiodifusão Comunitária dos alimentos necessários;
- k) Usar da Radiodifusão para campanhas de ajuda aos mais carentes que vierem solicitar;
- l) Estimular o lazer e o estímulo social da comunidade.

“Capítulo III”

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

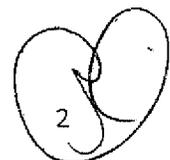
Art. 3º - A Associação possui as seguintes categorias de Associados:

- a) Fundadores
- b) Contribuintes
- c) Cooperadores

&1º- Fundadores são os associados que participaram da Assembleia de Fundação da Associação e assinaram na Ata;

&2º- Contribuintes são as pessoas físicas, maiores de 18(dezoito) anos, que à Associação se associarem, aceitando a suas prescrições Estatutárias e regimentais;

&3º- Cooperadores são as pessoas físicas maiores de 14(quatorze) anos que na Associação se associarem para colaborarem na execução de suas diversas atividades em prol da comunidade.



&4º- São assegurados, gratuitamente, o ingresso como associado de todo e qualquer cidadão que seja domiciliado na área de ação permitida a esta Associação, para a execução do serviço de Radiodifusão;

&5º- São também assegurados o ingresso gratuito, como associadas, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, onde são conferidas às mesmas, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade, nas instâncias deliberativas existentes na mesma.

Art.4º - Os associados fundadores e contribuintes, deverão cotizar as despesas, quando necessário, para custear as campanhas de bolsa de compras, cobertores e outras ajudas que forem necessárias, como a manutenção das despesas com o funcionamento da Associação e seus projetos;

&1- A Diretoria poderá, fixar um valor de contribuição mensal, onde os associados, terão a liberdade de aumentar a sua contribuição, caso queiram;

&2- Os Associados, que ficarem 6 (seis) meses consecutivos sem darem sua colaboração, serão considerados renunciantes aos direitos e deveres para com a Associação;

&3- Os associados que por algum motivo quiserem se desligar da Associação, não terão direito a qualquer tipo de restituição, bastando para isso uma simples solicitação escrita ou verbal à qualquer membro da Diretoria;

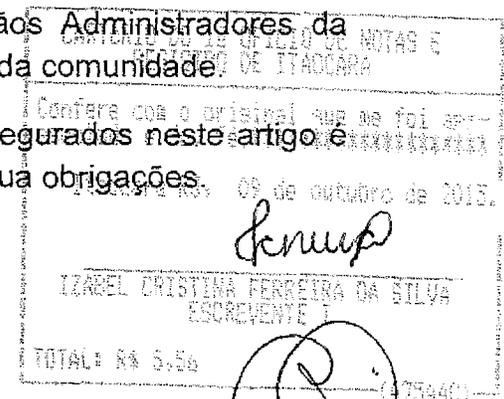
Art. 5º- São direitos dos associados em pleno gozo dos seus direitos:

a) tomar parte e discutir os assuntos apresentados na Assembleia Geral, votar e ser votado, quando for associado fundador ou contribuinte;

b) desfrutar os benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos; e

c) sugerir à Diretoria ou aos outros Órgãos Administrativos da mesma, tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade.

Parágrafo único: para gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que o associado esteja em dia com suas obrigações.



Art.6º- São deveres dos associados em pleno gozo dos seus direitos:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais, Estatutárias e Regimentais, e ainda deliberações que, de acordo com as referidas disposições, a Diretoria ou o Presidente tomarem;
- b) prestar a Associação todo o apoio material e moral que lhe for possível;
- c) aceitar os cargos e encargos para os quais venha a ser eleito ou indicado, exercendo com dedicação e honestidade;
- d) comparecer assiduamente as Reuniões, Assembleias e demais atividades da Associação;
- e) não usar de proselitismo de qualquer natureza na Associação, e nem ideologias políticas em suas atividades, programações, trabalhos e cursos; e
- f) promover e praticar a solidariedade entre os associados.

“Capítulo IV”

Art. 7º- São Órgãos de Administração da Associação:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Deliberativo
- c) Conselho Fiscal
- d) Diretoria
- e) Conselho Comunitário

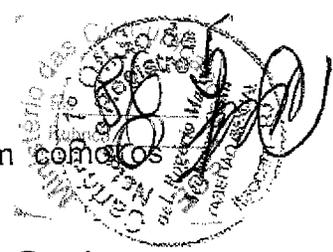
“Capítulo V”

Art.8º- A Assembleia Geral é órgão máximo da Associação, composta dos associados no pleno gozo dos seus direitos e reunir-se-á anualmente, em dia que será designado pela Diretoria, no mês de setembro, mediante prévia convocação feita aos associados através de publicação em jornal que circule na cidade, com no mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

&1º- Compete privativamente à Assembleia Geral destituir os Administradores e a modificação deste Estatuto;

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem o inciso 1º deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para

esse fim, cujo quorum será o estabelecido neste Estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.



&2º- Considerar-se-á instalada legalmente a Assembleia Geral, em primeira convocação, quando presentes a metade e mais um dos associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados acima mencionados;

&3º- As reuniões da Assembleia Geral serão sempre abertas pelo Presidente da Associação, ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença do número legal de associados, para declarar a Assembleia Geral instalada;

&4º- A mesa dos trabalhos da Assembleia Geral, será composta pelo Presidente ou seu substituto e dois Secretários da Associação ou, em sua ausência, de 2 (dois) Associados escolhidos pelo Presidente e, quando for o caso de haver impugnação de atos administrativos da Diretoria, o Presidente solicitará a Assembleia a indicação de um associado fundador para presidir-la em seu lugar;

&5º- Quando se tratar de eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, o Presidente convidará os associados a proceder, por aclamação ou escrutínio secreto, a eleição dos membros mencionados Ressaltando que os referidos Conselhos são eleitos juntamente com a Diretoria, mas em caso excepcional, seguirá o que é determinado aqui;

&6º- Realizada a eleição, o Presidente proclamará eleitos os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, dando-lhes posse imediata, na própria Assembleia;

&7º- Em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo na Associação, persistindo o empate, o mais idoso;

&8º- As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de voto dos associados presentes, com exceção dos casos específicos previstos no Estatuto, tendo o seu Presidente o voto de desempate;

&9º- No final de cada reunião da Assembleia Geral, a ata será lida, discutida, sendo aprovada, terá a assinatura de todos os presentes;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE ITAGUARA
Confere com o original que me foi apresentado
RJ, 09 de outubro de 2013.



IZABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA
ESCREVENTE
12-133-98

&10º- É permitido o comparecimento de não associado às reuniões da Assembleia Geral, mas os mesmos terão direito a voz, mas não terão direito a voto;

&11- Os membros que compõem o Conselho Comunitário terão direito a participar de qualquer reunião desta Associação;

&12º- A convocação dos Órgãos Deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5(um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

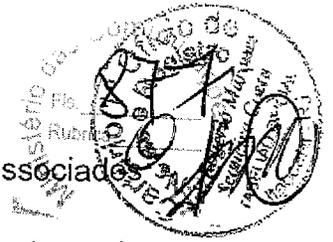
Art. 9º- São as seguintes as atribuições da Assembleia Geral:

- a) Eleger e empossar a Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo quadrienalmente;
- b) Tomar conhecimento, anualmente, do Relatório da Diretoria, sobre as atividades da Associação, verificando a demonstração da receita e despesa, referentes ao exercício anterior;
- c) Deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfazendo as prescrições legais, Estatutárias e Regimentais; e
- d) Tomar qualquer decisão concernente à Associação, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da Diretoria.

Art.10- A Assembleia Geral é soberana em suas decisões, as quais deverão ser aceitas pela Diretoria.

Art.11- A Assembleia Geral Extraordinária, será convocada, tantas e quantas vezes se forem necessárias, nos seguintes casos:

- a) Mediante deliberação da Diretoria ou do Presidente da Associação;
- b) Mediante requerimento dirigido ao Presidente, assinado no mínimo por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e contribuintes, em pleno gozo dos seus direitos ou mediante requerimento dirigido ao Presidente, assinado também por no mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros do Conselho Deliberativo;
- c) Para alterar este Estatuto no todo ou em parte, deverá ser realizado a publicação do Edital em jornal que circule na cidade, onde deverá constar o nome da Associação, o CNPJ e o número de sócios em pleno gozo de seus direitos, onde não



poderá acontecer sem a metade mais um dos associados existentes; e

- d) Para deliberar sobre aquisição ou venda de imóveis, devendo as deliberações serem tomadas por votação de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião no gozo de seus direitos;

&1º- Caso a maioria absoluta dos requerentes, ou seja, metade mais um, referidos nas alíneas “B” e “C” e “D” deste artigo, não compareçam a reunião da Assembleia Geral, esta não se realizará.

Art.12- A Assembleia Geral e a Assembleia Extraordinária, só poderão discutir ou deliberar sobre assuntos constantes na convocação.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais Ordinárias e as Assembleias Gerais Extraordinárias, possuem poderes para destituir a Diretoria e Conselhos ou quaisquer de seus membros, por votação secreta.

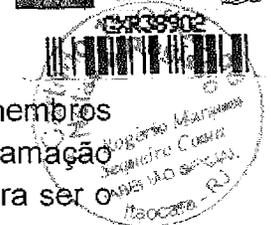
Art.13- As Assembleias serão convocadas com no mínimo de (05) cinco dias de antecedência, por meio de Edital divulgado na rádio e publicado em um dos jornais que circulem na cidade, a fim de que todos os associados tomem ciência da realização da mesma.

“Capítulo VI”

DO CONSELHO DELIBERATIVO



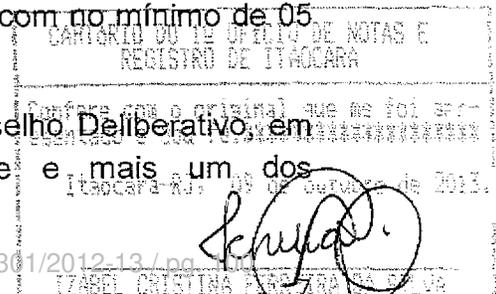
Art.14- O Conselho Deliberativo, será composto com 07 (sete) membros efetivos e 07 (sete) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral por aclamação ou escrutínio secreto, e por ela empossados, onde escolherão um para ser o presidente do referido Conselho.



&1º- O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será igual o da Diretoria, com duração de 04 (quatro) anos, com direito à uma reeleição, devendo para isso satisfazer as seguintes condições: ter sido assíduo no mandato anterior e atuante nas atividades da Associação;

&2º- O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente no mês de agosto de cada ano, antes da Assembleia Geral, em dia que será escolhido pelo presidente do Conselho e comunicado a Diretoria, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência;

&3º- Considerar-se-á instalado legalmente o Conselho Deliberativo, em primeira convocação, quando presentes a metade e mais um dos



Conselheiros efetivos e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer número dos Conselheiros convocados,

&4º- As vagas que ocorrerem no Conselho Deliberativo serão preenchidas pelos membros suplentes na ordem de registro na Ata que foram eleitos;

&5º- As reuniões do Conselho Deliberativo serão sempre abertas e presididas pelo presidente do mesmo e na sua ausência pelo seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade de sua convocação e a presença de número legal de Conselheiros, para declarar o Conselho Deliberativo instalado;

&6º- A mesa dos trabalhos do Conselho Deliberativo será composta do Presidente e do secretário escolhido por ele, dentre os membros do Conselho Deliberativo e, quando for o caso, 02 (dois) escrutinadores também escolhidos e pertencentes ao Conselho, no caso de haver impugnação de ato administrativo da Diretoria;

&7º- As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de voto dos Conselheiros Efetivos presentes, tendo o seu Presidente o voto de desempate;

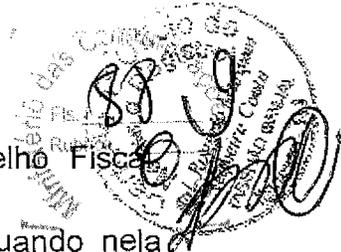
&8º- No final de cada reunião do Conselho Deliberativo, a ata será lida, discutida e aprovada, sendo assinada por todos presentes;

&9º- O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros, às reuniões do Conselho Deliberativo, somente será permitido quando a convite do próprio Conselho ou do Presidente da reunião, ou a convite de um dos membros, mediante autorização do Presidente deste;

&10º- O Conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, Ordinárias e/ou Extraordinárias, sem justificativa, será considerado como tendo renunciado ao seu cargo, ao qual um suplente ocupará o seu lugar;

Art. 15- São as seguintes atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Enviar a Assembleia Geral o relatório anual da Diretoria, com seu respectivo parecer;
- b) Autorizar a Diretoria a realizar, quando por ela solicitado, operações financeiras em benefício da Associação;
- c) Tomar ciência dos novos sócios que entrarem, bem como os que deixarem de ser;



- d) Preencher as vagas que nele ocorrerem e no Conselho Fiscal quando não houver mais suplentes;
- e) Tomar conhecimento da eleição feita pela Diretoria, quando nela ocorrerem vagas; e
- f) Deliberar sobre assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições Estatutárias e Regimentais.

Art.16- O Conselho Deliberativo será convocado em caráter Extraordinário tantas e quantas vezes se fizerem necessárias, no seguintes casos:

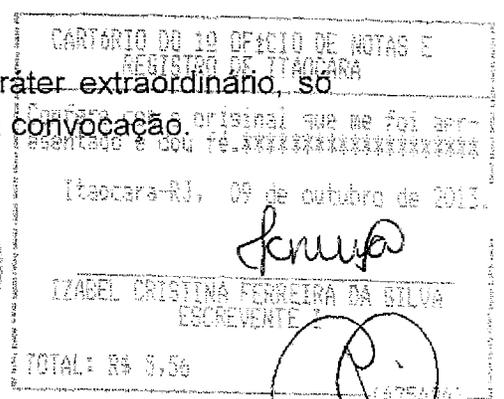
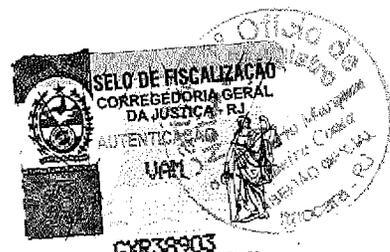
- a) Mediante deliberação da Diretoria ou do Presidente;
- b) Mediante requerimento dirigido ao Presidente, assinado no mínimo por 1/5 (um quinto) dos membros do Conselho Deliberativo;
- c) Mediante requerimento dirigido ao Presidente, assinado, no mínimo por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- d) Para tomar conhecimento e dar parecer sobre a proposta enviada pela Diretoria de reforma do Estatuto, levando a mesma para a Assembleia Geral; e
- e) Dar parecer sobre aquisição ou venda de imóveis, enviando o mesmo à Assembleia Geral, devendo esta reunião contar com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros Efetivos;

&1º- As convocações previstas neste artigo, nas alíneas “b” e “c”, deverão ser realizadas, no máximo dentro de 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos requerimentos entregues ao Presidente da Associação;

&2º-Caso a maioria absoluta dos requerentes, referidos nas alíneas “b” e “c” deste artigo, não compareçam à reunião, esta não poderá ser realizada.

Art.17- A convocação e o modo de funcionamento das reuniões do Conselho Deliberativo em caráter extraordinário, serão idênticos àquelas de caráter ordinário, naquilo que lhe competir.

Art.18- O Conselho Deliberativo, reunido em caráter extraordinário, só poderá deliberar sobre os assuntos constantes da convocação.



"Capítulo VII"

DO CONSELHO FISCAL

Art.19- O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral, por aclamação ou por escrutínio secreto, onde serão empossados na mesma.

&1º- O mandato dos membros do Conselho Fiscal, será igual o da Diretoria, de 4 (quatro) anos, com direito a uma reeleição, devendo satisfazer às seguintes condições: ter sido assíduo no mandato anterior e atuante nas atividades realizadas pela Associação em prol da comunidade;

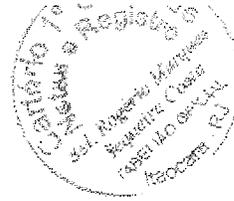
&2º- São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre o balanço, e demonstração de receita e despesa, e a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício anterior, quando houver, onde o período se iniciará no mês de setembro com a eleição de toda a Diretoria e findará 04(quatro) anos após a eleição, onde deverão apresentar o Parecer nesta Assembleia Geral; e
- b) Examinar, quando julgar necessário, os livros, documentos e outros papéis, referente à tesouraria, dando ciência prévia ao Presidente;

&3º- As vagas que ocorrem no Conselho Fiscal, quando não houver mais suplentes, serão preenchidas por eleição do Conselho Deliberativo e serão homologadas na próxima Assembleia Geral;

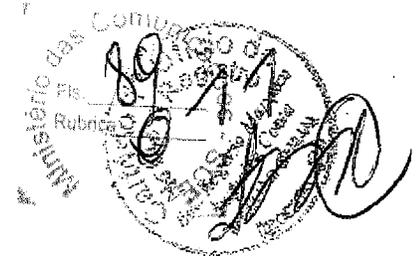
&4º- O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou do Presidente, ou por solicitação escrita de 1/5 (um quinto) dos membros efetivos do Conselho Fiscal, dirigida ao Presidente da Associação.

Art.20- Não poderá compor o Conselho Fiscal, o associado que já faça parte de outro Órgão da Associação.



“Capítulo VIII”

DA DIRETORIA



Art. 21- A Associação é administrada por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, eleitos dentre os associados, com os seguintes cargos:

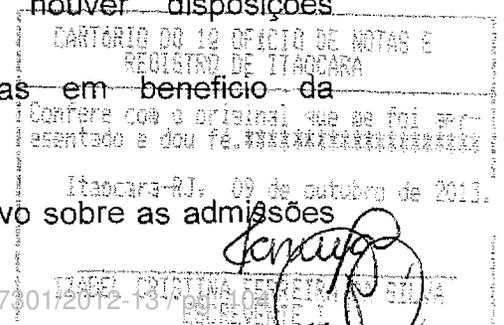
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º e 2º Secretários;
- d) 1º e 2º Tesoureiros;

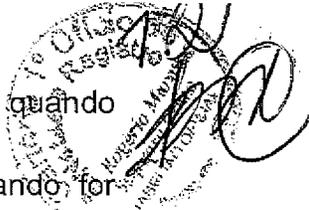
&1º- O mandato dos membros da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo serem reeleitos somente uma vez, onde para isso deverão satisfazer as seguintes condições: ter sido assíduo no mandato anterior e atuante nas atividades realizadas pela Associação em prol da comunidade;

&2º- A Diretoria será eleita, quadrienalmente, no mês de setembro, na Assembleia Geral por aclamação ou escrutínio secreto, tomando posse na mesma ocasião.

Art.22- Compete a Diretoria:

- a) Dirigir e administrar a Associação, em conformidade com as disposições Estatutárias e Regimentais;
- b) Decidir sobre medidas administrativas;
- c) Deliberar sobre assuntos de interesse da Associação, obedecendo as normas Estatutárias e Regimentos;
- d) Criar tantos Departamentos e Órgãos comunitários e esportivos quanto necessários, podendo extingui-los quando julgar conveniente;
- e) Designar substitutos para os membros da Diretoria em caso de impedimentos temporários, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- f) Realizar e autorizar operações financeiras em benefício da Associação, quando houver;
- g) Autorizar despesas e pagamentos;
- h) Tomar ciência e dá-la ao Conselho Deliberativo sobre as admissões e os pedidos de desligamentos de sócios;



- 
- 
- i) Deliberar sobre as admissões e demissões de empregados, quando houver;
 - j) Fixar o valor da contribuição mensal dos associados, quando for necessária;
 - k) Propor a reforma ou alteração do Estatuto à Assembleia Geral, quando houver necessidade;
 - l) Solicitar o parecer ao Conselho Deliberativo, que o enviará à Assembleia Geral, sobre aquisição de imóveis para a Associação; e
 - m) Fixar o mandato dos Dirigentes dos Departamentos Órgãos comunitários e esportivos, quando existirem.

&1º- As vagas que ocorrerem na Diretoria serão preenchidas em eleição por esta realizada, cujos membros tomarão posse imediatamente, devendo a Diretoria dar conhecimento ao Conselho Deliberativo desta eleição, na sua primeira reunião após o fato;

&2º- A Diretoria reunir-se-á trimestralmente, em data por ela escolhida e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros, por intermédio dele;

&3º- As reuniões da Diretoria serão iniciadas legalmente com a presença, no mínimo, da metade e mais um dos seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente o voto do desempate;

&4º- A ausência de qualquer membro da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada, será considerado como renúncia tácita do respectivo cargo;

&5º- A ata de cada reunião da Diretoria será, na reunião seguinte, lida, discutida, aprovada, e assinada pelos membros da Diretoria que estiverem presentes;

&6º- O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros e dos Dirigentes de Departamentos e Órgãos, às reuniões da Diretoria, somente será permitida quando o convite ou convocação da própria Diretoria ou do Presidente da reunião, ou o convite de um dos Diretores, mediante autorização do Presidente desta.



Capítulo IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA



Art.23- As atribuições dos membros da Diretoria, além de outros previstos no Estatuto, estão enumeradas a seguir:

&1º- Compete ao Presidente:

- a) Dirigir e administrar a Associação, na esfera de suas atribuições;
- b) Representar a Associação por si ou por sua delegação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) Designar previamente a data das reuniões da Assembleia Geral, para eleição da Diretoria ou quando houver caráter excepcional, e presidilas, quando não houver impedimento e, em geral, todas as demais reuniões da Associação ou designar quem as dirija;
- d) Autorizar despesas e pagamentos;
- e) Representar ou nomear representação da Associação em congressos, concentrações, confraternizações, cursos de formação, simpósios e congêneres;
- f) Apresentar anualmente relatório da administração da Associação ao Conselho Deliberativo; e balanço, demonstração da receita e da despesa; e a respectiva prestação de contas ao Conselho Fiscal; quando houver;
- g) Praticar todos os atos necessários à Administração ou o interesse da Associação que não estejam especificadas nas disposições Estatutárias e Regimentais, dando ciência à Diretoria, na sua primeira reunião após o fato;
- h) Assinar todos os documentos de caráter oficial, bem como as cópias dos referidos documentos;
- i) Receber auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer valores destinadas à Associação, podendo delegar poderes para tal fim;
- j) Determinar a elaboração, assinar e mandar tornar público as Portarias destinadas a dar conhecimento das Deliberações, Resoluções e Decisões da Assembleia Geral, dos Conselhos, da Diretoria e do Presidente;
- k) Designar ou dispensar os Dirigentes dos Departamentos e Órgãos, submetendo estas Deliberações à homologação da Diretoria;
- l) Assinar com o primeiro tesoureiro os documentos que representam valor, como cheques, etc, e os que julgar necessários, referentes à tesouraria;
- m) Conceder as licenças solicitadas pelos membros dos Conselhos de Diretoria e pelos Dirigentes dos Departamentos e Órgãos;
- n) Dar o voto de desempate nas votações; e

- o) Designar os responsáveis pela administração do serviço de Rádiodifusão Comunitária, jornal, boletim, etc, que existam e estejam vinculados à Associação.

&2º- Compete ao Vice-Presidente:

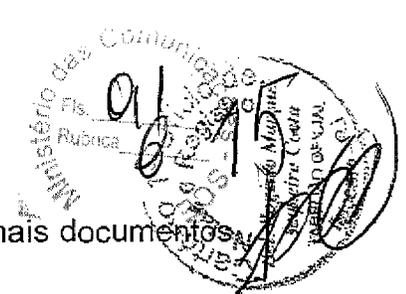
- a) Colaborar com o Presidente; e
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as funções; supervisionar, a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que possam existir, bem como tudo aquilo que vier a ser vinculado à Associação;

&3º- Compete ao 1º Secretário:

- a) Dirigir os serviços da secretaria;
- b) Organizar o registro geral de associados, mantendo-os sempre em ordem e em dia;
- c) Organizar e manter em ordem e em dia todos os serviços da secretaria;
- d) Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- e) Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência a ser expedida, dentro das suas atribuições;
- f) Ler nas reuniões o expediente recebido e que deva ser submetido à apreciação da Diretoria;
- g) Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- h) Instruir os requerimentos e outros papéis que devam ser despachados pelo Presidente e dar parecer ou citar os dispositivos a quem se referir;
- i) Apresentar ao Presidente os dados necessários relativos a Secretaria, para sua inclusão nos relatórios anuais, colaborando na sua elaboração;
- j) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; supervisionar, a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que possam existir, bem como tudo aquilo que for vinculado à Assembleia;
- k) Assumir a Presidência da Associação no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente; e
- l) Digitalizar todas as atas das reuniões da Associação, em sua ausência, o Presidente da reunião designará um secretário "ad hoc";

&4º- Compete ao 2º Secretário:

- a) Colaborar em tudo com o 1º Secretário;



- b) Manter na devida ordem os documentos arquivados;
- c) Providenciar a divulgação de Editais, Portarias e demais documentos oficiais, após assinados pelo Presidente; e
- d) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; supervisionar, a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que possam existir, bem como tudo que possa existir vinculado à Associação;

CARTÃO DE CONTROLE DE NOTAS E RUBRICAS

Confere com o original que me foi apresentado e dou fé.

Iteocara-RJ, 09 de outubro de 2013.

Luiz Felipe

IZABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA

TOTAL: R\$ 5,36

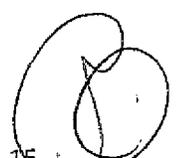
(475488)

&5º- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas da Associação, inclusive rendas, doativos, legados, mensalidades, etc, depositando-as em conta corrente bancaria, escolhida pela Diretoria, quando houver;
- b) Manter sempre em dia os saldos bancários disponíveis, quando houver;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente, preferencialmente em cheque, quando houver;
- d) Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da tesouraria;
- e) Apresentar os balancetes semestrais e submetê-los à apreciação da Diretoria;
- f) Apresentar o balanço e o demonstrativo da receita e das despesas, de cada exercício, para serem integradas ao relatório anual da Diretoria;
- g) Superintender todo o serviço de cobrança tomando as medidas necessárias para que ele se mantenha em ordem e em dia;
- h) Assinar juntamente com o Presidente, os balancetes, balanços, cheques, etc, bem como todo o expediente da tesouraria;
- i) Supervisionar a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que, possam existir, bem como tudo aquilo que vier a ser vinculado à Associação; e
- j) Prestar à Diretoria ou ao Presidente, a qualquer momento, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários sobre os serviços e atividades da tesouraria, verbalmente ou por escrito, conforme lhe seja pedido, exibindo talões de cheques, caderneta de poupança, apresentando também importâncias, valores e documentos referentes e existentes na tesouraria ou em outros locais, sob a sua responsabilidade.

&6º- Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Colaborar em tudo com o 1º Tesoureiro;



- b) Manter em ordem e em dia o cadastro geral dos associados para efeito de verificação de contribuição, etc; e
- c) Substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; supervisionar à critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos, e acumular, quando necessário a função de Dirigente de Departamentos e Órgãos.

“Capítulo X”

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art.24- O Conselho Comunitário será composto por 9 (nove) representantes, dentre as seguintes representações: Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaocara (CDL), Associação Pestalozzi de Itaocara, União Esportiva Itaocarense, Rotary Clube de Itaocara, Nacional Esporte Clube, Itaocara Campestre Clube, Associação Comunitária Deus Está Conosco, Associação Itaocarense de Artistas, late Clube Itaocara, Grupo Renascer da Melhor Idade, Conferência Vicentina São José de Leonissa Associação Itaocarense de Apoio à Pessoa com Câncer, um representante do Poder Legislativo Municipal e Associação de Moradores, as quais deverão possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

&1º- São atribuições do Conselho Comunitário:

- a)Fiscalizar toda e qualquer atividade que a Associação venha a possuir, no que diz respeito a Rádiodifusão Comunitária, jornal, boletins, projetos com a comunidade e etc;
- b)Fiscalizar, o Serviço de Execução da Rádiodifusão Comunitária, atentar para que a mesma nunca se estabeleça ou mantenha vínculo que possa subordinar ou sujeitar, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais a Diretoria da mesma, bem como ao domínio, comando ou orientação de qualquer outra Entidade;
- c)Fiscalizar se o serviço de Rádiodifusão, está cedendo em sua programação, espaço, para divulgação de trabalhos, planos e realizações das entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade; e
- d)Verificar se o serviço de Rádiodifusão Comunitária está tendo por finalidade, o atendimento à comunidade, com vista a:

16



&1º- Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, bem como realizar entrevistas com profissionais liberais e empresários, objetivando passar informações e o conhecimento daquilo que existem em nossa área de ação;

&2º- Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

&3º- Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de Defesa Civil, sempre que necessário;

&4º- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

&5º- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão na forma mais acessível possível;

&6º- Dar preferência a finalidades educativas artísticas, esportivas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

&7º- Dar ênfase a promoção das atividades artísticas e jornalísticas, e na integração dos membros da comunidade;

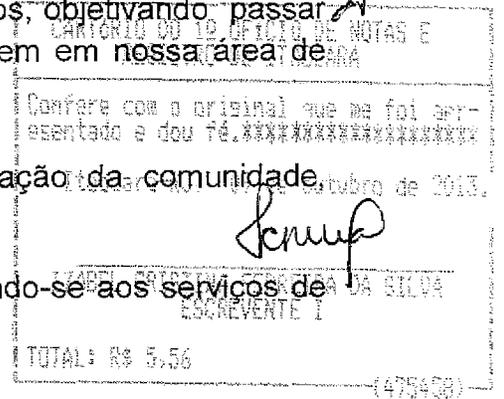
&8º- Ter respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;

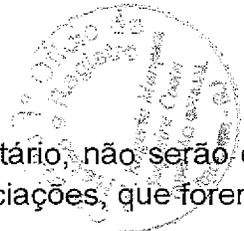
&9º- Não ter discriminação de raça, sexo, convicções política-ideológica-partidária e condição social no convívio comunitário;

&10º- Não usar de proselitismo de qualquer natureza na programação;

&11º- Verificar se nas programações opinativa e informativa, serão observados os princípios de pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

&12º- Qualquer cidadão da comunidade beneficiada, terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, através de pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádiodifusão Comunitária.





Art.25º- Os membros do Conselho Comunitário, não serão eleitos pelos Associados, mas sim indicados pelas Associações, que forem solicitadas pela Diretoria.

&1º- Os membros do Conselho Comunitário não terão direito de votar e nem ser votado, a não ser que se associem e estejam, como associados, em pleno gozo de seus direitos;

&2º- O período do mandato do Conselho Comunitário será igual ao da Diretoria, com duração de 04(anos), podendo ser reeleitos por mais uma vez;

&3º- Ao aproximar-se o final do mandato, a Diretoria enviará, por escrito, às Associações que estiverem compondo o Conselho anterior, uma solicitação de novos nomes para compor o novo Conselho, podendo caso queiram, manter os mesmos já indicados;

&4º- Caso as Associações que estejam representadas, não queiram continuar fazendo parte do Conselho, a Diretoria solicitará representantes de novas Associações.

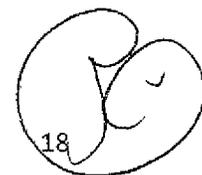
Art.26- Os membros do Conselho Comunitário, que não pertençam ao quadro de associados, só poderão participar de reuniões Ordinárias e Extraordinárias, quando convidados pela Diretoria ou pelo Presidente da Associação, ou a convite de um dos associados, mediante autorização do Presidente da reunião.

“Capítulo XI”

DO PATRIMÔNIO

Art.27º- Constituem Patrimônio da Associação:

- a) Os bens imóveis e móveis, títulos de renda, valores, fundos ou depósitos bancários, equipamentos, livros, cd's, DVDs, computadores, impressoras, e etc, que possua ou venha a possuir.



18

"Capítulo XII"

DISPOSIÇÕES GERAIS



Art.28º- É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e dos demais Dirigentes, como também a distribuição de lucros, bonificações, vantagens ou dividendos, sob qualquer forma ou pretexto; a Associação aplicará integralmente na comunidade que lhe cabe os seus recursos na manutenção dos seus objetivos, revertendo qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades, mantendo a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades regulamentares capazes de comprovar a sua exatidão.

Art.29º- Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

Parágrafo Único: pela demissão, saída, abandono ou outra forma qualquer, da Associação, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir apenas aquela condição de associado.

Art.30º- Nas reuniões da Associação ou de quaisquer de seus poderes, departamentos e congêneres, não é permitido a representação por meio de procuração.

Art.31º- Os cargos exercidos pelos membros da Diretoria não poderão ser acumulados por aqueles que compõem o Conselho Fiscal, sendo titulares ou suplentes do mesmo;.

Art.32º- Os casos omissos no Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art.33º- A Associação só poderá ser extinta por sentença judicial, ou por decisão unânime da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, pela votação de 2/3 (dois terços) dos associados quites, presentes à reunião da Assembleia.

Parágrafo Único: no caso da dissolução, todos os seus bens móveis e imóveis que venha a possuir, reverterá em benefício das Associações beneficentes e religiosas que estejam na época, pertencendo ao Conselho Comunitário.



Art.34º- Este Estatuto, depois de aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser publicado em jornal o extrato e registrado no cartório desta cidade.



Art35º- O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá a qualquer tempo, ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária respectiva, obedecidas as normas Estatutárias.

Art.36º- Não poderão ser modificados neste Estatuto:

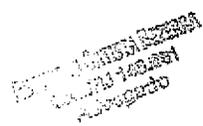
- a) A denominação da Associação;
- b) As características de suas finalidades;
- c) O presente artigo e as suas alíneas.

Art.37º- Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de setembro de 2013, e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itaocara/RJ, 20 de setembro de 2013.

Carlos Alberto Soares

Presidente da ACMS



Cartório das Comunicações
Fls. 94

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
ITACARA - RJ
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº. 597
LIVRO A - 2 Reg. 098 -
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI
Av. 07: Reforma Estatutária - Ata de 20/09/2013
Av. 08: Ata de Eleição e Posse da Diretoria e Conselhos - 20-09-2013 - Mandato: 04 anos
Itacara, 08 de outubro de 2013
Rogério Marques Sequeira Costa
Rogério Marques Sequeira Costa
Notário - Registrador Mat. 90/80
Emolumentos: R\$ 187,50



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE ITACARA - RJ
Confere com o original que me foi apresentado e dou fé. *****
Itacara-RJ, 09 de outubro de 2013.
IZABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA
IZABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA
(ESCREVENTE I)
TOTAL: R\$ 5,56 (47545F)

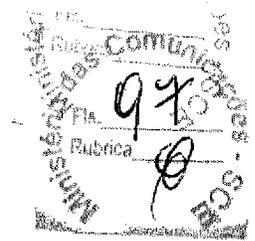


Cita de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Monte Sinai.

Os vinte dias do mês de setembro do ano de 2013, às 20 horas e 30 minutos, em segunda convocação, em sua sede Rua El Pita de Castro, 171 - Sala 802 - Centro, nesta cidade de Itacara, reuniram-se vinte e nove associados efetivos com direito a voto, a votos assinados, obedecendo à convocação feita através do Edital de Convocação publicado no jornal da Região Nordeste, Edição de número 239, datado de 14 de setembro de 2013, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º) Eleição para nova Diretoria, 2º) Assuntos Gerais. Iniciando os trabalhos, assumiu a presidência o senhor Carlos Alberto Soares, onde fazendo uso da palavra informou a mudança de endereço da Associação, da Praça El Guimarães, 17 - Fundos, para o endereço citado acima, por motivo do proprietário do imóvel onde estávamos locados, querer o imóvel a fim de derrubá-lo e ali construir um prédio, diante desta necessidade, alugamos duas salas no novo endereço, onde passamos a funcionar e trabalhar neste local. A seguir relatou detalhadamente as realizações efetuadas pela diretoria e ressaltou os avanços conseguidos até hoje à frente da Associação, destacando trabalhos na área social, dando crédito às campanhas realizadas através da Radiodifusão Comunitária Monte Sinai 88,9 FM, no qual foi possível atendermos muitas famílias, bem como darmos apoio à cultura, esporte, lazer e ao turismo em nossa cidade. Destacou ainda que pelo grandioso trabalho realizado em prol da comunidade, tivemos a honra em receber da Câmara Municipal de Itacara no início do mês, uma Moção de Aplausos assinada por todos os vereadores, parabenizando a Rádio 88,9 FM pelo excelente trabalho que tem prestado à comunidade. Após os relatos acima, apresentou a carta de renúncia coletiva da atual diretoria, motivo este que provocou a realização desta Assembleia Extraordinária. Como a renúncia de todos da atual diretoria para a próxima eleição, estamos estudando

eleição, o presidente da Assembleia informou que a mesma seria suspensa por trinta minutos, com o objetivo de as associadas presentes que queiram fazer parte da nova diretoria, montem suas chapas e ao findar os trinta minutos, faremos então a eleição e logo após a posse da nova diretoria que irá dirigir e dirigir nos da Associação por quatro anos. Ao término do tempo estipulado, foi apresentada somente uma chapa, onde o presidente solicitou aos presentes que só havendo uma chapa, poderíamos fazer a eleição por aclamação, onde todos concordaram. Em seguida, colocada em votação, todos os presentes a aclamaram eleita, onde a Associação Comunitária Monte Sinai será dirigida quadriennalmente (de 20/09/2013 a 20/09/2017), pela diretoria assim constituída: Presidente: Diego da Costa Alves, Vice-Presidente: Bernadete de Lourdes Moraes Esthal Soares, 1º Secretário: Daniella Pristine Santos de Souza Pinheiro, 2º Secretário: Telanda Amaral da Silva, 1º Tesoureiro: Carlindo da Rosa Soares Neto e 2º Tesoureiro: Kíssila Machado de Ferreira. Conselho Fiscal Efetivo: Paulo Roberto Machado de Oliveira, Fálvio Bastos de Souza, e Ursula Soares Couty. Suplentes: Ronaldo Queiroz Lima, Ilanna Rangel Beraldine Ferreira e Francine Bonissat Rosa; Conselho Deliberativo Efetivo: Marli Monteiro Correa, Nayara Alvarenga de Souza Chapin, Carlos Alberto Soares, Patricia Costa Alves, Obedeugo Batista Bezerra, Raena Santos de Ferreira da Silva e Aivaldo Correa Pinto. Conselho Deliberativo Suplente: Síndes Pereira de Oliveira, Arnizio Rudio da Silva, David Pinheiro Emandes, Joaquim Maia Figueira Junior, Luiz Carlos Rocha Carvalho, Christalino Eduardo Curvelo Santos e Heloisa Marletta de Almeida. Conselho Comunitário: Representando a Câmara Municipal de Itacara (CNPJ: 31.502.776/0001-33) o vereador Jefferson Aleixo Costa Silva; Representando a Conferência Vicentina São José de Leonissa (CNPJ: 09.741.057/0001-00) o Sr. Fernando Machado de Oliveira; Representando a Associação

CARTARIO DO 1º OFFICIO DE NOTAS E
REGISTRO DE
TOTAL DE
TOTAL DE
TOTAL DE



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)
CNPJ: 02.012.752/0001-06
Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro
Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000
Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007
Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

DECLARAÇÃO

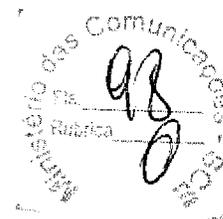
Eu, Diego da Costa Alves, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Monte Sinai, em conformidade com subitem 8.1, alínea “f.1” da Norma nº 01/2011, declaro para os devidos fins que, todos os dirigentes que constituem a diretoria desta Associação, residem na área que é coberta pelo sinal da emissora, nos termos do Projeto Técnico já apresentado a este Ministério.

Por ser esta um instrumento da verdade, assino a mesma.

Diego da Costa Alves

Diego da Costa Alves (CPF: 112.655.377-80)

Presidente da ACMS



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)

CNPJ: 02.012.752/0001-06

Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro

Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007

Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

DECLARAÇÃO

Eu, Diego da Costa Alves, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Monte Sinai, em conformidade com subitem 8.1, alínea “f.2” da Norma nº 01/2011, declaro para os devidos fins que, esta entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Por ser esta um instrumento da verdade, assino a mesma.

Diego da Costa Alves (CPF: 112.655.377-80)

Presidente da ACMS



www.credicard.com.br



Fatura Mensal

Número do cartão
XXXX XXXX XXXX 7332
CAPITAIS 4001 4611
DEMAIS LOCALIDADES
0800 7244611

Vencimento
da Fatura

14/09/13

Total da Fatura

RS 117,60

Pagamento Mínimo

RS 98,22

Atenção: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deverá arcar com as taxas e encargos apontadas nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. Valor máximo dos encargos em caso de pagamento mínimo até o vencimento: **RS 14,84**.

Próximo Corte de Fatura (Melhor dia de Compra) = 01/10/13



CTC CIDADE NOVA RJ TTO PL9
DIEGO DA COSTA ALVES
AVENIDA ROBERTO SILVEIRA N 466 AP201 CENTRO
28570-000 ITAOCARA - RJ

Emissão 04/09/2013 Data de Postagem 06/09/2013 Vencimento: 14/09/2013



501030268908415000000560120060913

Demonstrativo

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito/ Débito R\$
14/08	SALDO ANTERIOR			211,09 -
02/08	IOF FINAIC 07/2013			0,16 -
14/08	PAGAMENTO EFETUADO			211,09 +
03/09	IOF FINAIC 08/2013			0,01 -
	Subtotal Nacional			0,17 -

DIEGO DA COSTA ALVES

Nº XXXXXXXXXXXXX7332

Movimentações nacionais

07/01	LOJAS SEB	08/10	CAMPOS DOS	117,43 -
	Subtotal Nacional			117,43 -

Total Nacional	117,50 -
Total Fatura	117,60 -

Encargos

Sobre o saldo financiado	14,94 % a.m.*
Máximos financiamento próximo período e atraso	14,94 % a.m.*
Para saques efetuados	14,70 % a.m.*
Máximos para saques efetuados no próximo período	14,70 % a.m.*
IOF adicional	0,38 %
Custo efetivo total (CET) para financiamento	487,29 % ao ano
Custo efetivo total (CET) para saques	537,33 % ao ano
IOF Financiamento	0,0041 % ao dia

Linha de Crédito

Linha de Crédito Total	RS	5.400,00
Linha de Crédito para Saques Cash no Brasil	RS	520,00
Total de compras parceladas a vencer	RS	234,86

Importante

A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013, A ANUIDADE DO SEU CARTÃO SERÁ REAJUSTADA NA RENOVACÃO. OS NOVOS VALORES ESTARÃO INFORMADOS EM SUA FATURA E TAMBÉM NA TABELA DE TARIFAS. CONSULTE: WWW.CREDICARD.COM.BR

05092013 V R10 017 022-001.EFOL.HA/009055

0960291001560111201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0240

Diego da Costa Alves
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.415.648-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/2007

NOME DIEGO DA COSTA ALVES

FILIAÇÃO FRANCISCO ALVES NETO SANDRA DA COSTA ALVES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 29/10/1987

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 603 FLS 563 TERM 280.81 C. 007 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 112.655.377-80

001 2 Via

LUIS ANTONIO ARANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MTR. 24/035.301

0240

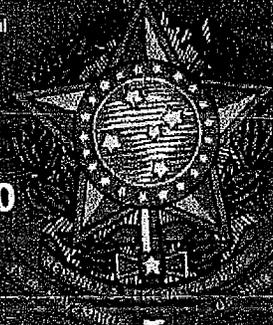
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

112.655.377-80

DIEGO DA COSTA ALVES



29/10/1987

Ministério das Comunicações - BCF

Fls. 100

[Handwritten signature]



JGBRS238_091213_045103_001.AFP.AC.6FOLHA - 00971 - TAREFA - 967307 - AUDIT - 00010304

ATENÇÃO: em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. Caso haja opção pelo pagamento mínimo desta fatura, serão cobrados encargos contratuais no próximo mês no valor de até R\$ 5,64.

Extrato do Período

De 12 de Agosto até 11 de Setembro de 2013

Resumo de Crédito
em 11 Setembro 2013

Limite de crédito R\$
4.200,00

Limite de saque R\$*
840,00

Crédito disponível R\$
3.967,55

*O limite de saque é parte do limite de crédito

Via Associado - Autenticação Mecânica

BRABESCO

237

Ficha de Caixa

Agência/Cód. Cedente
2372-8/0112600-8

Número do Cartão
376464-XXXX-2002

Data do Documento
11/09/2013

Cód. Documento
09/41800687076-4

Vencimento:
CONTRA APRESENTAÇÃO

Valor Pago

Via Banco - Autenticação Mecânica

BRABESCO

237-2

23792.37205 94180.068705 76011.260007 9 00000000000000

Local de Pagamento
Pagável Preferencialmente em qualquer Agência Bradesco

Vencimento
CONTRA APRESENTAÇÃO

Cedente
BANCO BANKPAR S.A.

Agência/Cód. Cedente
2372-8/0112600-8

Data do Doc.
11/09/2013

Nº do Documento
41800687076

Espécie Doc.
EX

Aceite
N

Data do Processamento

Carteira / Nosso Número

09/41800687076-4

Uso do Banco

Carteira
09

Moeda
R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento

Instruções:

Preencha o campo VALOR DO DOCUMENTO com o montante que está sendo pago. Após 15 dias da data de vencimento do Extrato, pagar somente através de extrato avulso em Bancos Associados ou Conveniados ao Banco Bankpar S.A. Eventuais encargos /multas por atraso no pagamento serão cobrados no próximo Extrato.

(-) Desconto *****

(-) Outras Deduções *****

(+) Mora/Multa *****

(+) Outros Acréscimos *****

(=) Valor Cobrado

Sacado

CTC CIDADE NOVA RJ TTO PLS
BERNADETE L M E SOARES
R MAGNO MARTINS 271
AP 201 - CENTRO
ITAOCARA RJ
28570-000

Vencimento: 25/09/2013 Postagem: 13/09/2013

Sacador/Avalista

7209036539933770005413580030130913

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

CIC

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DE CONTRIBUINTE

DOCUMENTO QUE DETERMINA O REGIME DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS SOBRE REVENHOS E PATRIMONIO

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Bernadete de Lourdes Moraes Erthal

NASCIMENTO: 21.05.58

INSCRIÇÃO/CPF: 715 424 267 15

CONTRIBUINTE: BERNADETE DE LOURDES MORAES ERTHAL

Bernadete de Lourdes Moraes Erthal
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 04189474-2 DATA DE EXPEDICAO: 05/08/84

NOME: BERNADETE DE LOURDES MORAES ERTHAL SOARES

FILIAÇÃO: PAULO CESAR ERTHAL IVE TE MORAES ERTHAL

NATALIDADE: RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1958

DOC. ORIGEM: C-CASM LIV B2AUX FLS 97V

TER: 0000450 C 00 ITAOCARA RJ

CPF: 71542426715

RIO DE JANEIRO RJ

ASSINATURA DO TITULAR: *Bernadete de Lourdes Moraes Erthal Soares*

ASSINATURA DO DIRETOR: IVAN MACIELLO

EEI N° 7.16 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DGP/DP/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO

POLEGAR DIREITO: 38

Bernadete de Lourdes Moraes Erthal Soares
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO: 38

ASSINATURA DO TITULAR: *Bernadete de Lourdes Moraes Erthal Soares*

ASSINATURA DO DIRETOR: IVAN MACIELLO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

INSCRIÇÃO ELEITORAL: BERNADETE DE LOURDES MORAES ERTHAL SOARES

DATA DE NASCIMENTO: 21/05/58

MUNICÍPIO: ITAOCARA RJ

ASSINATURA DO TITULAR: *Foucaia Passos*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

COMISSÃO DE CONSTITUENTES DO CCE

MINISTERIO DAS COMUNICACOES

2001

Ministério das Comunicações - 103
 Fis. 103
 Rubrica 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DANIELLE CRISTINE SANTOS DE SOUZA PINHEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 02/08/1989

INSCRIÇÃO DE VOTO: 1345 5416 0370

ZONA: 106

SEÇÃO: 0051

MUNICÍPIO: ITAOCARA/RJ

DATA DE EMISSÃO: 26/04/2006

JUIZ ELEITORAL

Danielle Cristine Santos de Souza Pinheiro

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDAMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DANIELLE CRISTINE SANTOS DE SOUZA PINHEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 02/08/1989

INSCRIÇÃO DE VOTO: 1345 5416 0370

ZONA: 106

SEÇÃO: 0051

MUNICÍPIO: ITAOCARA/RJ

DATA DE EMISSÃO: 26/04/2006

JUIZ ELEITORAL

Karavich

VALIDAMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Nº do Cliente: **5089936-8**

Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

Prça Leonil Ramos, 1 - Niterói - RJ - CEP 24210-205
 CNPJ 33.050.071/0001-58 - Insc. Est. 80.046.561

www.ampla.com
 0800-28 00 120
 atendimento 24h

ampla

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | N.º 138013

Rota 01 44521 11 007539 - 0 Apresentação 01/08/2013

Nome DANIELLE CRISTINE SANTOS DE SOUZA PINHEIRO

Endereço RUA LEONAM DA SILVA L FILHO 00000
 ADOLVANI - ITAOCARA -

Medidor 11798189

Classe RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00

Referência Ago/2013

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto SANTO ANTONIO DE PADUA

EUSD 28,48 Ref Jun/2013

Apuração Mensal

DIC 0,18

Limite Mensal Trimestral Anual

DIC 18,56 21,17 42,34

IC 7,59 15,19 38,09

DMIC 5,68

DICRI 12,22

ÁREA RESERVADA AO FISCO

BBFE 7D81 73E7 A2B5 A933 8898 057 1E0E

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R\$) Alíquota Valor do Imposto

38,54 18,00% 6,93

DATAS DE LEITURA

Anterior Atual Próxima Prevista

01/07/2013 01/08/2013 02/09/2013

DADOS DA MEDIÇÃO

Leic. Atual	Leic. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Ind.	Cons. Pat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
259	187	1,0	72	0,0	72	0,53539	38,54

08/2013 01/07/2013 31 DIAS 72 38,54

DADOS DO FATURAMENTO

Valor do Consumo do Mes 38,54

Valor por Atraso 0,84

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0240
Polegar Direito

Danielle Cristine Santos de Souza Pinheiro
Assinatura do Titular

REGISTRO GERAL: 26-282-932-8
DATA DE EXIBIÇÃO: 21/09/2009

NOME: DANIELLE CRISTINE SANTOS DE SOUZA PINHEIRO
FILIAÇÃO: GEREMIAS BRAGA PINHEIRO
ADRIANA SANTOS DE SOUZA

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 02/08/1989

DOC. ORIGEM: C. NASC. LIV. TA. 7 - PLS. 61 - TERM. 6467
SÃO FIDELIS RJ

DPI: 135.702.107-07
003 2 - Via

FERNANDO ALEXANDRE VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MAY 24 09 19:21

0240

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

135.702.107-07

DANIELLE CRISTINE SANTOS DE SOUZA
PINHEIRO

02/08/1989

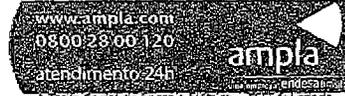


Ministério das
Comunicações
Elet. 1021
Rúbrica
SOM

Nº do Cliente:

167833-7

Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.
Praça Leonil Ramos, 1 - Niterói - RJ - CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Insc. Est. 80.046.561



105
Niterói - RJ
Rubrica
Associação Municipal de Energia Elétrica - AMPLA

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 140688

Rota 01 44521 10 013900 - 5 Apresentação 02/09/2013

Nome IOLANDA AMARAL DA SILVA

Endereço R ALBANO MAIA SOBRINHO

CENTRO - ITAOCARA - 285700-00

Medidor 576454

Classe RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA Fator de Potência 0,00
Referência Set/2013

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto	SANTO ANTONIO DE P. M.		
EUSD	28.21		
Apurado Mensal	Jul/2013		
DIC	FIC	DMIC	
Limite	5,00	3,00	4,16
DIC			
FIC	5,01	21,17	42,24
DMIC	3,00	15,13	30,29
DICRI	0,03		
	12,22		

ÁREA RESERVADA AO FISCO

9448,2667,5900,4650,9350,2257,694E,116A		
IMPOSTOS ICMS		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
77,23	18,00%	13,90
DATAS DE LEITURA		
Anterior	Atual	Próxima Prevista
01/08/2013	02/09/2013	02/10/2013

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Ind.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
2820	0518	1,0	146		146	0,18515	5,55
						0,21742	22,21
						0,27513	21,91
02-09-2013	01-08-2013		146		146		49,67

DADOS DO FATURAMENTO

	VALOR (R\$)
Valor do Consumo do Mes	49,67
ICMS Complementar Baixa Renda	4,96
Multa por Atraso	0,68
Juros do Mes	0,20
Contribuição Iluminação Pública-Prefeitura	6,48
PIS-COFINS Complementar Tarifa 5. Baixa Renda	2,28
Séguro Premiado Mais	7,53
Indenização Mensal - DMIC	-0,47

Consta desta fatura R\$ 5,37 referente a PIS e COFINS.
(Act. 10 Rev. 28E/2006 - ANEEL e Act. n. 10.820.02 e 10.820.03)

VENCIMENTO 09/09/2013 TOTAL A PAGAR (R\$) 71,33

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	12,71
Transmissão	1,40
Ampla	15,31
Encargos Setoriais	1,63
Tributos	17,99
TOTAL	49,67

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

153	146	08	130	121	142	159	173	155	194	179	171	173
MED	Set	Ag	Jul	Jun	Ma	Abr	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

A partir de 2014 visorara o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mes de Set/2013 visoraria a bandeira AMARELA, a qual implicaria R\$ 0,015/kWh de acrescimo ao valor da tarifa, líquido de impostos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

Nº do Cliente: 167833-7 Referência: Set/2013
Data de Emissão: 02/09/2013 Total A Pagar (R\$): 71,33
Nº da Nota Fiscal: 140688 Nº de Controle: 0000167833 00287 01552 35



Ministério das Comunicações
Rubrica
106

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07846237-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/93

NOME IOLANDA AMARAL DA SILVA

FILIAÇÃO FIDELIS AMARAL DA SILVA
MARIA DA PENHA DA SILVA

NATALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 16/03/1966

DOC ORIGEM C. NASC LIV 42 FLS 37
TERM 15260 D ITAOCARA RJ

CPF * * * * *

ASSINATURA DO DIRETOR

038

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

0004-2VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

Fingerprint and Photo

Iolanda Amaral da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Iolanda Amaral da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUÍZUA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR IOLANDA AMARAL DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 16/03/1966 Nº INSCRIÇÃO 0655 3022 0353 D.V. ZONA 106 SEÇÃO 0004

MUNICÍPIO / UF ITAOCARA/RJ DATA DE EMISSÃO 25/09/2012

JUIZ ELEITOR PRESIDENTE TRE-RJ





Fatura Mensal

Número do Cartão

4009 70XX XXXX 0170

Demais Localidades: 0800 7284425
Atendimento a Clientes:
40014425

Vencimento da Fatura Total da Fatura

Pagamento Mínimo

20/08/13 R\$ **108,77** R\$ **20,33**

ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o titular deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. Valor máximo dos encargos em casos de pagamento mínimo até o vencimento R\$ 5,88

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 07/09/2013

Demonstrativo

Data	Descrição	Cidade/País	Valor US\$	Crédito/ Débito R\$
20/07	TOTAL DA FATURA ANTERIOR			226,43-
20/08	ENCARGOS CONTRATUAIS			1,23-
20/08	MULTA 2,00 %			4,52-
20/08	JUROS DE MORA 1,00% A.M			0,21-
23/07	OBRIGADO PELO PAGAMENTO			226,49+
01/08	IDF ROTATIVO			0,88-
	Subtotal Nacional			6,84-

C R SOARES NT Nº 4009 70XX XXXX 0170

Movimentações nacionais

01/05	ANUID.NAC.TIT	04/04		11,25-
22/05	CRISTAL MODAS	03/03	ITAOCARA	48,28-
30/07	FOCCO	01/02	ITAOCARA	42,40-
	Subtotal Nacional			101,93-

Total Nacional 108,77-
Total da Fatura 108,77-



CTC CIDADE NOVA RJ TTO PLS
CARLINDO DA ROSA SOARES NETO
R ALBANO MAIA SOBRINHO 88 A
CENTRO
28570-000 ITAOCARA RJ

M 203

ORG 019

Vencimento
20/08/2013

Postagem
09/08/2013

Emissão
08/08/2013



721130702193034 00000037102 30 090813

Encargos

Contratuais sobre o saldo financiado de 21/07 a 20/08	5,65 %
Multa 2 %	
Mora 1 % - pro rata dia	
Para saques efetuados de 21/07 a 20/08	6,15 %
Contratuais máximos para financiamento de 21/08 a 20/09	6,65 %
Máximos para saques efetuados de 21/08 a 20/09	7,15 %
Taxa parcelado com juros	1,90 %
DET financiamento	107,00 % a.a
DET financiamento próximo período	131,88 % a.a
DET cash período	119,29 % a.a
DET cash próximo período	145,65 % a.a
DET Parcelado c/juros	33,45 % a.a

Linha de Crédito

Limite/Linha de Crédito Total	R\$	330,00
Limite/Linha para Saque Cash	R\$	30,00

Total de compras parceladas a vencer R\$ 42,40

Importante

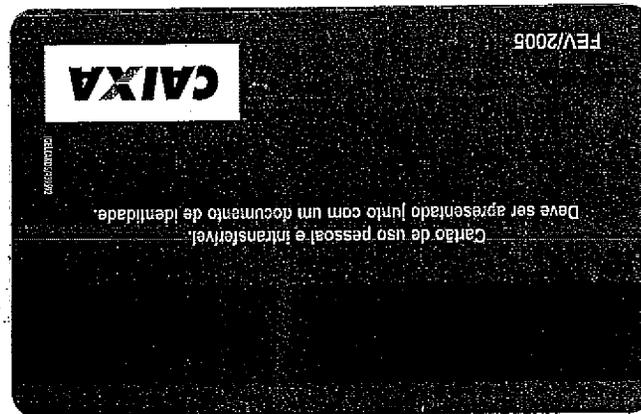
CARLINDO, -
O CLIENTE DOS CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA PODE PARCELAR A
FATURA DO SEU CARTÃO EM ATÉ 36 VEZES E ORGANIZAR SEU ORÇAMENTO,
APROVE

Cotação do dólar em 06/08/2013 : R\$ 2,31

e a cotação do dólar acima, for diferente da cotação na data do pagamento, os
justos (crédito ou débito), serão feitos na sua próxima fatura, sem encargos.

Banco: 104-0 Nosso Nº: 3208148488-1 Esta via não precisa ser levada ao banco.

Destaque aqui.





NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
 Regime especial - processo nº E-04/054889/11 - Nº 0906886010913
 DATA DA EMISSÃO: 28/08/13

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 CNPJ: 33.352.394/0001-04
 Inscr. Estadual - 84.780.707
 Av. Presidente Vargas, 2.655 - Centro - Rio de Janeiro-RJ

MEDIDAÇÃO: 09/2013
 VENCIMENTO: 19/09/2013

NOME / CPF-CNPJ: BERLITO Nogueira Grilo
 ORIGEM: 1-11
 MATRÍCULA: 0906886-0

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO: RUA AGENOR REGO DA SILVA, 00141 FRENTE BX CENTRO LADO ESQUERDO
 ROTEIRO: 17831501640

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	VOLUME FAT. M³	VOLUME APURADO M³/DIA				
30/07/2013 2397	28/08/2013 2421	29	29.0	0.8275				
PRÓXIMA LEITURA	HIDRÔMETRO	TIPO DE FATURAMENTO		VOLUME MÉDIO M³/DIA				
26/09/2013	A88L134301	4 - MI IIMO		1.0000				
ECONOMIAS POR CATEGORIA		PERCENTUAL DE FAT. %		SUBCATEGORIA				
DCM	COM	IND	PUS	DCM	COM	IND	PUB	1-DOMIC. COMUM
2	0	0	0	100	0	0	0	

FAIXA DE CONSUMO	TARIFA R\$	CONSUMO FATURADO	VALOR R\$	LANÇAMENTOS	VALOR R\$
00-15	1.778	29.0	51.66	ÁGUA DO 4 REC. HÍDRÓLICOS	51.66 0.41

TOTAL DA CONTA		TOTAL A PAGAR	
R\$	51,97	R\$	51,97
BASE DE CÁLCULO ICMS		ALÍQUOTA %	
0,00		18	
VALOR INCL. PREÇO/ÁGUA		0,00	

0.6 0.5 0.5 1.1 0.8 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 0000

10/12 11/12 12/12 01/13 02/13 03/13 04/13 05/13 06/13 07/13 08/13 09/13

MENSAGEM IMPORTANTE
 CONTRATO DE ADESÃO DISPONÍVEL NA INTERNET E NA AGÊNCIA COMERCIAL
 MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO IGUAL A 2% POR DETERMINAÇÃO LEGAL

Bradesco
 Representante do Banco Bradesco S.A.

DRUGARIA PAGUE MENOS ITHO
 BARBOSA, 62 - CENTRO - ITAOCARA RJ
 Dependente do Banco Bradesco S.A.
 Condição de Pagamento: 9-9-08/2013 Hora de Brasília: 08:38

de Barras: 000000-5 519700140394-7
 051311-7 11309190066-9
 as: CEDAE

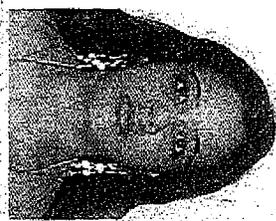
do Pagamento: 51,37
 endereço: 2009 - ITAOCARA
 : 084 - DRUGARIA PAGUE
 22200002196 Autenticação: 323672
 QUADRA BRADESCO
 0800 721 9333

Rede: NSU: 073945
 01: 53 1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0240



Kíssila Machado Ferreira
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO-GERAL: 23.761.504-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/10/2005

NOME: KÍSSILA MACHADO FERREIRA

FILIAÇÃO: ALTAIR BATISTA FERREIRA
MARLY MACHADO FERREIRA

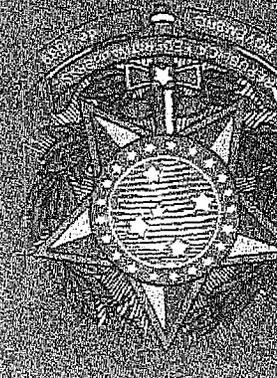
NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO: 29/09/1986

DOC ORIGEM: C. NASC LIV A-027 FLS 257 TERM 22713
SÃO GONÇALO RJ

CPF: 000.000.000-00
001 1 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DAS POLÍCIAS MILITARES E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



98616062
29/09/1986

KÍSSILA MACHADO FERREIRA

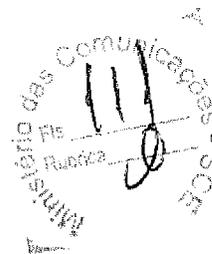
121.615.797-97

CPF

MINISTÉRIO DAS POLÍCIAS MILITARES E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.01028469

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SINAI, ou vinculado ao **CNPJ: 02.012.752/0001-06**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria N° RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do N° do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 12/09/2013 , às 09h10min.

Seção de Expedição de Certidões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.01036414

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

DIEGO DA COSTA ALVES, ou vinculado ao **CPF: 112.655.377-80**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 13/09/2013 , às 14h14min.

Seção de Expedição de Certidões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.01052178

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

BERNADETE DE LOURDES MORAES ERTHAL SOARES, ou vinculado ao CPF: 715.424.267-15,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 18/09/2013 , às 09h42min.

Seção de Expedição de Certidões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.01049716

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

DANIELLE CRISTINE SANTOS DE SOUZA PINHEIRO, ou vinculado ao **CPF: 135.702.107-07**,

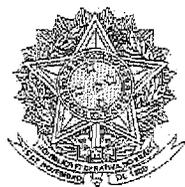
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 17/09/2013 , às 15h54min.

Seção de Expedição de Certidões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.01049720

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

IOLANDA AMARAL DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 095.618.157-02**,

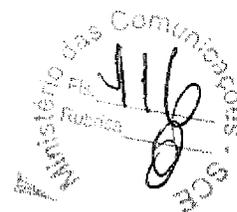
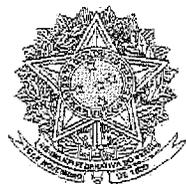
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 17/09/2013 , às 15h54min.

Seção de Expedição de Certidões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.01049709

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

CARLINDO DA ROSA SOARES NETO, ou vinculado ao **CPF: 124.305.207-45**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 17/09/2013 , às 15h53min.

Seção de Expedição de Certidões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.01058844

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

KISSILA MACHADO FERREIRA, ou vinculado ao **CPF: 121.615.797-97**,

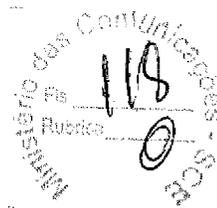
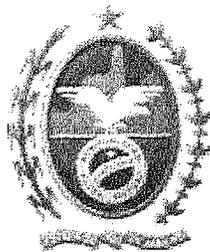
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 19/09/2013 , às 11h43min.

Seção de Expedição de Certidões



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO**

Finalidade: Resolução 156/2012 - CNJ

Nº da Certidão 2013.068759

CERTIFICO, revendo os assentamentos informatizados existentes no Segundo Grau de Jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, que deles **NÃO CONSTA**, até a presente data, qualquer anotação referente a feitos em que **ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SINAI**, tenha figurado como parte.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
2. A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em www.tjrj.jus.br.
3. Essa certidão será válida até o dia 27/10/2013.
4. A busca realizada para expedição desta certidão restringe-se aos parâmetros informados.

Rio de Janeiro, 12/09/2013 09:13:27

Código de Verificação: 4DAC.K44H.325W.I7R3

Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO**

Finalidade: Resolução 156/2012 - CNJ

Nº da Certidão 2013.069317

CERTIFICO, revendo os assentamentos informatizados existentes no Segundo Grau de Jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, que deles **NÃO CONSTA**, até a presente data, qualquer anotação referente a feitos em que **DIEGO DA COSTA ALVES**, CPF 112.655.377-80 tenha figurado como parte.

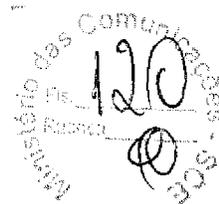
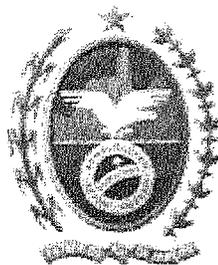
Observações:

- 1.Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
- 2.A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em www.tjrj.jus.br.
- 3.Essa certidão será válida até o dia 28/10/2013.
- 4.A busca realizada para expedição desta certidão restringe-se aos parâmetros informados.

Rio de Janeiro, 13/09/2013 17:56:46

Código de Verificação: 487Q.D4HX.JM8Y.TSR3

Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO**

Finalidade: Resolução 156/2012 - CNJ

Nº da Certidão 2013.070289

CERTIFICO, revendo os assentamentos informatizados existentes no Segundo Grau de Jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, que deles **NÃO CONSTA**, até a presente data, qualquer anotação referente a feitos em que **BERNADETE DE LOURDES MOARES ERTHAL SOARES**, tenha figurado como parte.

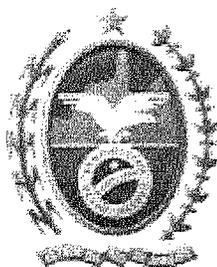
Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
2. A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em www.tjrj.jus.br.
3. Essa certidão será válida até o dia 02/11/2013.
4. A busca realizada para expedição desta certidão restringe-se aos parâmetros informados.

Rio de Janeiro, 18/09/2013 09:41:16

Código de Verificação: 45MR.7KMM.9PNL.RMS3

Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO**

Finalidade: Resolução 156/2012 - CNJ

Nº da Certidão 2013.070064

CERTIFICO, revendo os assentamentos informatizados existentes no Segundo Grau de Jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, que deles **NÃO CONSTA**, até a presente data, qualquer anotação referente a feitos em que **DANIELLE CRISTINE SANTOS DE SOUZA PINHEIRO**, tenha figurado como parte.

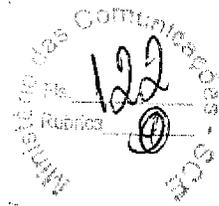
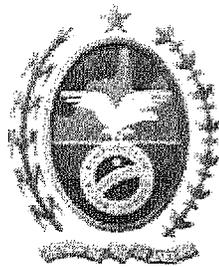
Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
2. A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em www.tjrj.jus.br.
3. Essa certidão será válida até o dia 01/11/2013.
4. A busca realizada para expedição desta certidão restringe-se aos parâmetros informados.

Rio de Janeiro, 17/09/2013 15:51:53

Código de Verificação: 4P2C.3SJI.1EFQ.JIS3

Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO**

Finalidade: Resolução 156/2012 - CNJ

Nº da Certidão 2013.070065

CERTIFICO, revendo os assentamentos informatizados existentes no Segundo Grau de Jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, que deles **NÃO CONSTA**, até a presente data, qualquer anotação referente a feitos em que **IOLANDA AMARAL DA SILVA**, tenha figurado como parte.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
2. A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em www.tjrj.jus.br.
3. Essa certidão será válida até o dia 01/11/2013.
4. A busca realizada para expedição desta certidão restringe-se aos parâmetros informados.

Rio de Janeiro, 17/09/2013 15:52:43

Código de Verificação: 4L39.TSPD.11D2.KIS3

Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO**

Finalidade: Resolução 156/2012 - CNJ

Nº da Certidão 2013.070058

CERTIFICO, revendo os assentamentos informatizados existentes no Segundo Grau de Jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, que deles **NÃO CONSTA**, até a presente data, qualquer anotação referente a feitos em que **CARLINDO DA ROSA SOARES NETO**, tenha figurado como parte.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
2. A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em www.tjrj.jus.br.
3. Essa certidão será válida até o dia 01/11/2013.
4. A busca realizada para expedição desta certidão restringe-se aos parâmetros informados.

Rio de Janeiro, 17/09/2013 15:49:42

Código de Verificação: 4HNJ.K5X3.DAFM.FIS3

Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO**

Finalidade: Resolução 156/2012 - CNJ

Nº da Certidão 2013.070764

CERTIFICO, revendo os assentamentos informatizados existentes no Segundo Grau de Jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, que deles **NÃO CONSTA**, até a presente data, qualquer anotação referente a feitos em que **KISSILA MACHADO FERREIRA**, tenha figurado como parte.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
2. A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em www.tjrj.jus.br.
3. Essa certidão será válida até o dia 03/11/2013.
4. A busca realizada para expedição desta certidão restringe-se aos parâmetros informados.

Rio de Janeiro, 19/09/2013 11:43:29

Código de Verificação: 4S2T.2CQ2.698U.R4T3

Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

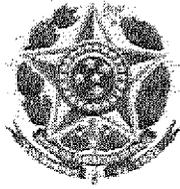
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **DIEGO DA COSTA ALVES**
Inscrição: **130906310302** Zona: 106 Seção: 41
Município: 58416 - ITAOCARA UF: RJ
Data de Nascimento: 29/10/1987 Domiciliado desde: 27/04/2004
Filiação: SANDRA DA COSTA ALVES
FRANCISCO ALVES NETO

Certidão emitida às 10:40 de 17/09/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **A1DE.MBW6.KXAØ.CY8L**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

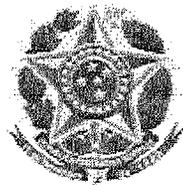
Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **BERNADETE DE LOURDES MORAES ERTHAL SOARES**
Inscrição: **065586450302** Zona: 106 Seção: 21
Município: 58416 - ITAOCARA UF: RJ
Data de Nascimento: 21/05/1958 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: IVETE MORAES ERTHAL
PAULO CESAR ERTHAL

Certidão emitida às 09:40 de 18/09/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **QLBC.6JSB.LZFP.HWYB**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

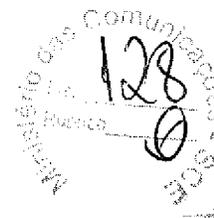
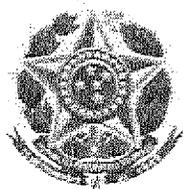
Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **DANIELLE CRISTINE SANTOS DE SOUZA PINHEIRO**
Inscrição: **134554160370** Zona: 106 Seção: 51
Município: 58416 - ITAOCARA UF: RJ
Data de Nascimento: 02/08/1989 Domiciliada desde: 26/04/2006
Filiação: ADRIANA SANTOS DE SOUZA
GEREMIAS BRAGA PINHEIRO

Certidão emitida às 15:43 de 17/09/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **PVQ6.1KIX.SL46.LWNN**

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **IOLANDA AMARAL DA SILVA**
Inscrição: **065530220353** Zona: 106 Seção: 4
Município: 58416 - ITAOCARA UF: RJ
Data de Nascimento: 16/03/1966 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA DA PENHA DA SILVA
FIDELIS AMARAL DA SILVA

Certidão emitida às 15:47 de 17/09/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **G7+H.PKMY.FMY5.YD+Q**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **CARLINDO DA ROSA SOARES NETO**

Inscrição: **132832750353** Zona: 106 Seção: 20

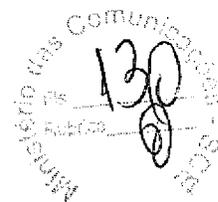
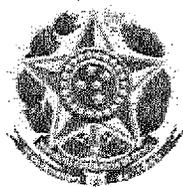
Município: 58416 - ITAOCARA UF: RJ

Data de Nascimento: 17/01/1987 Domiciliado desde: 18/01/2005

Filiação: NEIVA CRISTINA FERNANDES SOARES
ALEX VOLNER SOARES

Certidão emitida às 15:46 de 17/09/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **OMJZ.KOM2.WQQX.73++**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **KÍSSILA MACHADO FERREIRA**
Inscrição: **112944420361** Zona: 60 Seção: 7
Município: 59056 - SÃO SEBASTIÃO DO ALTO UF: RJ
Data de Nascimento: 29/09/1986 Domiciliada desde: 08/02/2007
Filiação: MARLY MACHADO FERREIRA
ALTAIR BATISTA FERREIRA

Certidão emitida às 11:42 de 19/09/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **/KVM.P /PG.MZVN.BAN6**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000182013-17021752

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SINAI

CNPJ: 02.012.752/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/09/2013.

Válida até 22/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Fazenda

132
 Rubrica
 S. Câmara

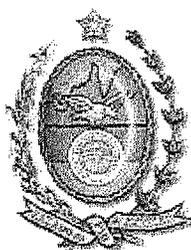
CERTIDÃO NEGATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

C E R T I F I C A – cumprindo despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaocara – RJ, exarado no requerimento, Protocolado sob nº 6471/2013, e face aos elementos constantes na informação prestada na forma e por quem de direito, que a firma **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI**, CNPJ 02.012.752/0001-06, situada a Rua Coronel Pita de Castro, nº 171, sala 802, centro em Itaocara RJ, **encontra-se quites, para com taxas e impostos municipais**, até a presente data. Ressalvado o direito de a Fazenda, de futuro vier a constatar algum débito, inscrever e cobrar o devido imposto. Era o que tinha a certificar. Secretaria Municipal de Fazenda, em 18 de setembro de 2013.////

Validade 60 dias

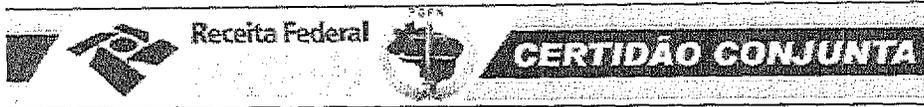
(Assinatura)
Luiz Carlos da S. Câmara
 Secretário Munic. de Fazenda
 MAT. 1449-4



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2013.1.0015016-3
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 02.012.752/0001-06	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 13/09/2013 17:58</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 12/03/2014</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 639 de 13/09/2013 17:58</p> <p>Certidão emitida gratuitamente</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>3. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p> <p>4. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SINAI
CNPJ: 02.012.752/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

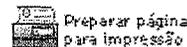
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:18:02 do dia 12/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2014.
Código de controle da certidão: 74B2.1A5C.0609.FE8C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Ministério das Comunicações - 50344
Fis. 135
Rubrica 0



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02012752/0001-06
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SINAI
Endereço: PC CORONEL GUIMARAES 17 FUNDOS / CENTRO / ITAOCARA / RJ / 28570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2013 a 12/10/2013

Certificação Número: 2013091313435971941170

Informação obtida em 13/09/2013, às 13:43:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI – 87,9 FM)

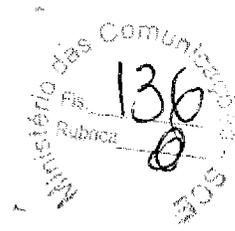
CNPJ: 02.012.752/0001-06

Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Centro

Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007

Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ



REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e treze, com início às 20:00 horas e término às 21h e 30min, na sede da Associação Comunitária Monte Sinai, situada na Rua Cel Pita de Castro, 171 – Sala 802 – Bairro: Centro, nesta cidade de Itaocara, reuniram-se, sob a presidência da primeira, os seguintes membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Monte Sinai, a saber: Sra. Ana Beatriz Pereira Soares representando a Associação Pestalozzi de Itaocara (CNPJ: 30.414.205/0001-84); Sr. Hélio Amaral de Sales representando a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaocara-CDL(CNPJ: 39.421.425/0001-00); Sr. Jaderson Aleixo Couto Silva representando o Poder Legislativo de Itaocara (CNPJ: 31.502.776/0001-33); Sra. Claudia Chapin Rangel Dias de Abreu representando a Associação Itaocarense de Artistas (CNPJ: 01.129.620/0001-98); Sra. Cecília Erthal Soares Alves representando a Associação Comunitária Deus Está Conosco (CNPJ: 05.904.500/0001-71); Sr. Paulo Roberto Alves Rodrigues representando o Iate Clube Itaocara (CNPJ: 00.710.674/0001-80); Sra. Maria Nilda Ferreira da Silva representando a Associação Itaocarense de Apoio à Pessoa com Câncer (CNPJ: 05.664.304/0001-77); Sra. Marília Souza Coelho Cortes Fallante representando o Grupo Renascer da Melhor Idade (CNPJ: 12.576.372/0001-40); Sr. Fernando Machado de Oliveira representando a Conferência Vicentina São José de Leonissa (CNPJ:741.057/0001-00. Dando início, a presidenta do Conselho, citou que a reunião foi convocada, através de carta circular, com o objetivo de atendermos uma solicitação do Ministério das Comunicações, no qual nos foi informado através do Sr. presidente da Associação Comunitária Monte Sinai, Sr. Diego Alves da Costa, que nos entregou uma cópia do ofício de nº4829/2013/CGRC/SCE-MC, onde solicita no Item VII o Relatório deste Conselho, constituído nos moldes do Item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, no qual nos entregou também uma cópia da citada Norma a fim de cumprirmos a contento o solicitado. Objetivando a solicitação, devemos citar a programação que está sendo veiculada na Radiodifusão Comunitária Monte Sinai – 87,9 FM, onde chegamos num consenso que a programação da parte da manhã (Manhã Sertaneja e Manhã Alto Astral), transmite uma boa programação, bem como, dentro dos mesmos, falam sobre os fatos acontecidos e os já agendados pelos seguimentos da comunidade, informando ainda a previsão do tempo, e notícias relevantes à comunidade. Na parte da tarde até o horário da transmissão da Voz do Brasil, temos os Programas Estação Saudade, Bate Coxa e Rota 87, terminando às 19h e logo se dá início a Voz do Brasil. Após a Voz do Brasil, são tocadas musicas diversificadas, onde a rádio funciona sem locutor, usando os recursos oferecidos pelo computador, onde reproduz as musicas até o final da programação. Ressaltamos que durante toda a programação se fala em campanha contra a dengue, doação de sangue entre outros. A rádio é muito usada pelos ouvintes, quer em pedido de empregos, solicitação de músicas, anúncios de achados e perdidos e em campanha solidária realizadas pelos seguimentos da nossa comunidade. Temos a certeza que a Rádio Monte Sinai tem sido

a voz daqueles que necessitam de favor na comunidade. Um fator positivo para nós que fazemos parte deste Conselho, é ouvir dos próprios membros, que nós também somos favorecidos pela rádio com suas campanhas, anúncios de utilidade pública, entrevistas, onde muito informam e formam os ouvintes com os temas abordados. Informamos também que não existe proselitismo ou ideologia política, onde tanto a rádio como a Associação que a dirige são apolíticos. Nada mais havendo a tratar, a presidenta deu por encerrada a reunião, onde agradeceu a presença de todos e informou que a ata desta reunião será enviada para o Ministério das Comunicações como nos foi informado pelo presidente da referida Associação, Sr. Diego da Costa Alves. Após ser digitalizada esta ata, a mesma foi lida e colocada em discussão e votação, não havendo nenhuma manifestação contrária, foi aprovada e assinada por todos os presentes, que representam os seguimentos citados acima que compõem este Conselho, os quais assinarão na mesma ordem que foi colocado acima. Itaocara/RJ, 19 de setembro de 2013.

Ana Beatriz Pereira Soares

Ana Beatriz Pereira Soares (Associação Pestalozzi de Itaocara)

Hélio Amaral de Sales

Hélio Amaral de Sales (Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaocara)

Jaderson Aléixo Couto Silva

Jaderson Aléixo Couto Silva (Poder Legislativo de Itaocara)

Claudia Chappin Rangel Dias de Abreu

Claudia Chappin Rangel Dias de Abreu (Associação Itaocarense de Artistas)

Cecília Erthal Soares Alves

Cecília Erthal Soares Alves (Associação Comunitária Deus Está Conosco)

Paulo Roberto Alves Rodrigues

Paulo Roberto Alves Rodrigues (Iate Clube de Itaocara)

Maria Nilda Ferreira da Silva

Maria Nilda Ferreira da Silva (Associação Itaocarense de Apoio à Pessoa com Câncer)

Marília de Souza Coelho Cortes Fallante

Marília Souza Coelho Cortes Fallante (Grupo Renascer da Melhor Idade)

Fernando Machado de Oliveira

Fernando Machado de Oliveira (Conferência Vicentina São José de Leonissa)

57301/12 - REN
ANALISE 1

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI - ACMS
(RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SINAI - 87,9 FM)

CNPJ: 02.012.752/0001-06

Rua Cel Pita de Castro, 171 - Sala 802 - Centro

Itaocara/RJ - CEP: 28.570-000

Utilidade Pública Municipal: Lei 417, de 09/12/2007

Mat. nº 03 - Livro B-1 RCPJ no Cartório do 1º Ofício de Itaocara/RJ

Ofício nº037/ACMS/13

Itaocara, 30 de setembro de 2013.

Do: Presidente da Associação Comunitária Monte Sinai

Ao: Ilmo. Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia

MD. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Prorrogação de Prazo

Referência: Ofício nº 4829/2013/CGRC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 058112/2013-49

SEAPASCE

04/10/2013-08:51

Senhor Samir,

Tempestivamente venho à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao ofício citado como referência, usar do direito que nos foi concedido de solicitarmos a prorrogação por uma única vez, por igual período do prazo comunicado, onde no nosso caso seria pela ocorrência de caso fortuito e de força maior, pois somos de uma cidade interiorana onde existem somente 03(três) jornais que se dizem "Edição Mensal", mas nem todos os meses realizam suas publicações, o que nos dificultou em fazermos a publicação do Edital e o segundo motivo é por existir em nosso município somente um Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, onde o Tabelião Sr. Rogério Marques informou que tem o prazo de 30(trinta) dias para realizar o registro e nos entregar, fato este que nos torna impotentes em cumprirmos no prazo imposto por Vossa Senhoria, já que todos os outros documentos encontram-se em nosso poder aguardando o registro do Cartório para serem enviados a este Ministério..

Baseados no Item de nº 4 do referido ofício citado como referência, onde cita que o prazo imposto poderá ser prorrogado por uma única vez, apenas em caso fortuito ou de força maior entre outros, declaramos que o que nos cabe como veracidade são estes dois, haja vista que no Código Civil de 2002, em seu **Artigo 393**, diz que: O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado e no seu **Parágrafo Único**, diz: O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Baseado em tudo que demonstramos acima, venho, como representante legal desta Associação, solicitar de Vossa Senhoria, que seja facultado a dilatação do prazo primeiro, onde temos a certeza de que faremos chegar em Vossas mãos todos os documentos solicitados muito antes de terminar o prazo que ora solicitamos.

Na certeza de que Vossa Senhoria concederá o que por ora pleiteamos, haja vista não termos nenhuma culpa naquilo que já expomos, aguardamos Vossa decisão.

Respeitosamente,

Diogo da Costa Alves

Diogo da Costa Alves

Presidente da ACMS

(ETIQUETA OU CARRIMBO MP)



Remetente:

Diego da Costa Alves

Associação Comunitária Monte Sinai – ACMS

Rua Cel Pitta de Castro, 171 – Sala 802.

Bairro: Centro

Itaocara/RJ.





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 01 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 01/04/2015, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0445096** e o código CRC **617E62E5**.



BOA TARDE

ERNESTO HIDEO OKANO

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RJ
Município: Itaocara
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI - ACMS
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA CORONEL PITA DE CASTRO
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.012.752/0001-06
Bairro: CENTRO
Número: 171
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
118	Portaria	MC	06/03/2001	12/03/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
23006	ATO	SCM	20/02/2002	26/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
492	Decreto Legislativo	CN	23/12/2002	24/12/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
36736	ATO	SCM	06/06/2003	10/06/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
457	Despacho	MC	16/06/2009		Advertência	Jur.
16	Portaria	MC	14/01/2011	01/04/2011	Multa	Jur.
328	Portaria	MC	29/08/2012	31/08/2012	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SINAI - ACMS
CNPJ: 02.012.752/0001-06

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:39:49 do dia 06/04/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/05/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.057301/2012 Localidade / UF: ITAOCARA/RJ
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SINAI
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
BERNADETE DE LOURDES MORAES ERTHAL SOARES	715.424.267-15	Vice-Presidente	20/09/2013 20/09/2017	
CARLINDO DA ROSA SOARES NETO	124.305.207-45	1º Tesoureiro	20/09/2013 20/09/2017	
KÍSSILA MACHADO FERREIRA	121.615.797-97	2º Tesoureiro	20/09/2013 20/09/2017	
DANIELLE CRISTINE SANTOS DE SOUZA PINHEIRO	135.702.107-07	1º Secretário	20/09/2013 20/09/2017	
IOLANDA AMARAL DA SILVA	095.618.157-02	2º Secretário	20/09/2013 20/09/2017	
DIEGO DA COSTA ALVES	112.655.377-80	Presidente	20/09/2013 20/09/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

- a) Estatuto Social - fls. 93/113 (Processo Digitalizado - documento nº 0428608/SEI);
- b) Ata de Eleição da Diretoria (fls. 114/116) - mandato até 20/09/2017 (Processo Digitalizado - documento nº 0428608/SEI);
- c) Documentos dos dirigentes - fls. 121, 123, 125, 127, 129 e 131 (Processo Digitalizado - documento nº 0428608/SEI);
- d) CNPJ - fl. 10 (Processo Digitalizado - documento nº 0428608/SEI);
- e) Certidão Negativa da Anatel - documento nº 0448370/SEI
- f) declaração de conformidade - fl. 4 (Processo Digitalizado - documento nº 0428608/SEI);
- g) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora - fls. 81/82 e 157/158 (Processo Digitalizado - documento nº 0428608/SEI).

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Processo instruído.

É o Relatório.

Natália Froemming

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6000

Memo. nº 1032/2015/SEI-MC

Brasília, 07 de abril de 2015

À Coordenadora de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da **Associação Comunitária Monte Sinai**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaocara / RJ**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2015, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0449218** e o código CRC **82EF3571**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.057301/2012-13**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI**

Em atenção ao Memorando nº 1032/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.067984/2013	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da documentação;
	53000.041426/2012	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando recurso;• Irregularidade: Art. 40, inciso XII do Dec. nº 2.615/1998.
	53508.000821/2012	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise de recurso;• Irregularidade: Art. 40, inciso XII e XV do Dec. nº 2.615/1998.
	53900.023719/2014	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da documentação;
	53000.015312/2009	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0065154);• Portaria nº 16, de 14/1/2011, publicada no Diário Oficial da União de 1/4/2011 - MULTA;• Infração: Art. 40, inciso XV do Dec. nº

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)		2.615/1998 (data de ocorrência: entre 20/10/2008 à 06/11/2008).
	53000.053470/2010	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0065154); • Portaria nº 457, de 16/6/2009, publicada no Diário Oficial da União de 1/4/2011 - ADVERTÊNCIA; • Infração: Art. 40, inciso XV do Dec. nº 2.615/1998 (data de ocorrência: 03/08/2010).
	53508.003286/2012	<ul style="list-style-type: none"> • PAI arquivado definitivamente (irregularidade descaracterizada).
	53000.038353/2012	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0065154); • Portaria nº 457, de 16/6/2009, publicada no Diário Oficial da União de 1/4/2011 - ADVERTÊNCIA; • Infração: Art. 40, inciso XII e XXIX do Dec. nº 2.615/1998 (data de ocorrência: 24/08/2012).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 14/08/2015, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0567323** e o código CRC **CB9048B8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os

incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos

termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 [\[2\]](#) da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e

desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:
 - 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.
29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18476/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.057301/2012-13**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Monte Sinai**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaocara / RJ**, por meio da Portaria nº **118**, publicada no DOU de 12/03/2001, e Decreto Legislativo nº **492**, publicado no DOU de 24/12/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 24/12/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 29/11/2012, à fl. nº 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Comunitária Monte Sinai - ACMS
QUADRO DIRETIVO
Presidente - Diego da Costa Alves
Vice-Presidente - Bernadete de Lourdes Moraes Erthal Soares
1º Tesoureiro - Carlindo da Rosa Soares Neto
2º Tesoureiro - Kíssila Machado Ferreira
1º Secretário - Danielle Cristine Santos de Souza Pinheiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 93/113 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0428608)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 114/116 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0428608)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 121, 123, 125, 127, 129 e 131 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0428608)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 4 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0428608)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI nº 0448370
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 10 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0428608)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 81/82 e 157/158 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0428608)

8.	Relatório de apuração de infrações.	Ok, evento SEI nº 0567323.
----	-------------------------------------	----------------------------

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0669070).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057301/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Monte Sinai, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaocara / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002448/1998 e nº 53000.057301/2012, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Monte Sinai, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaocara / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 23/09/2015, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 25/11/2015, às 15:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0669062** e o código CRC **95793BC8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.057301/2012-13
Interessado: Associação Comunitária Monte Sinai
Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.057301/2012-13 (ver documento 0669062), no qual a **Associação Comunitária Monte Sinai** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaocara / RJ**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0852600** e o código CRC **915DFCD1**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057301/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Monte Sinai, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaocara / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002448/1998 e nº 53000.057301/2012, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Monte Sinai, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaocara / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6686/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002448/1998 e nº 53000.057301/2012, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaocara / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/01/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0874960** e o código CRC **7DC115A6**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057301/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Monte Sinai, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaocara / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/01/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0874964** e o código CRC **FFABE1FC**.



Art. 1º Determinar a transferência direta da permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DO VALE LTDA., por meio da Portaria n.º 282, de 05 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Montenegro, estado do Rio Grande do Sul, à Rádio Editora Picos Ltda.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Marcos Dytz Piccoli	9.100	9.100,00
Antonio Luis Piccoli	900	900,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
Marcos Dytz Piccoli	Administrador
Antonio Luis Piccoli	Administrador

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria n.º 282 de 05 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 1988, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, no município de Rio Verde/GO, a distribuição de set-top-box para recepção do sinal de televisão digital terrestre, além daquela prevista no art. 2º, I, da Portaria MC nº 481, de 09 de julho de 2014, deverá priorizar as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

§ 1º As famílias inscritas no CadÚnico a que se refere o caput deverão atender aos critérios estabelecidos no art. 4º, II, do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, para definição de Famílias de Baixa Renda.

§ 2º O set-top-box definido no caput atenderá, no mínimo, aos requisitos obrigatórios contidos nas normas técnicas do documento ABNT NBR 15604:2007 - Televisão digital Terrestre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.679, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057355/2011-06 e nº 53740.000022/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE JATAIZINHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataizinho / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.680, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000394/1999 e nº 53900.029909/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIO MARIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Maria / PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.684, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000434/1998 e nº 53000.059476/2011-84, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL EBENEZER, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Helena de Goiás / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.685, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.013869/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE - ASCOJIPA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.686, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002448/1998 e nº 53000.057301/2012, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaocara / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.687, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.018692/2014-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lebon Régis/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.688, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botuporá/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.689, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vargem Grande/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.690, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056632/2011-55 e nº 53690.000988/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RÁDIOFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Colíder/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.691, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.016191/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macajuba/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.692, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.051845/2012-71, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AM-BEP), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pacaembu/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.057301/2012-13**

Entidade: **Associação Comunitária Monte Sinai**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6686, de 06/01/2016, no Diário Oficial da União de 15/01/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itaocara / RJ**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.057301/2012-13**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0961498** e o código CRC **CA4D2BF1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.057301/2012-13**

Entidade: **Associação Comunitária Monte Sinai**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6686, de 06/01/2016, no Diário Oficial da União de 15/01/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itaocara / RJ**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.057301/2012-13**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0961498** e o código CRC **CA4D2BF1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Sinai

Brasília, 28 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057301/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Monte Sinai, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaocara / RJ.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência

da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SI	NÃ	Fls. /
	M	O	nº do
			doc.
1			Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.
1.1.			O requerimento é tempestivo?
2			Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3			Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
4			Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
5			Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
6			Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
7			Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
8			Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
9			Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

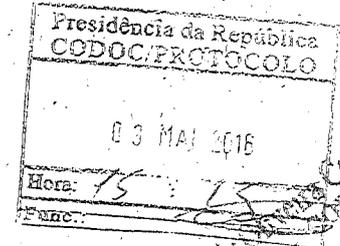
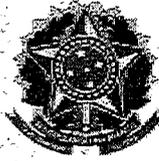
Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor
JOÃO PAULO BACHUR
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

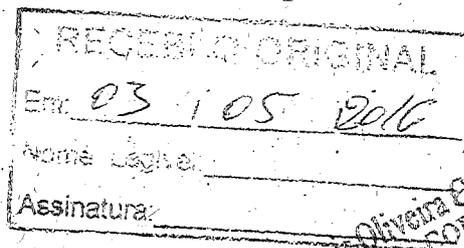
- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011



EM nº 175/2016 MC

- 53000.059431/2011

EM nº 176/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 177/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 178/2016 MC

- 53000.025761/2013

EM nº 179/2016 MC

- 53000.074982/2013

EM nº 181/2016 MC

- 53000.056209/2011

EM nº 182/2016 MC

- 53000.027302/2011

EM nº 183/2016 MC

- 53000.072343/2013

EM nº 184/2016 MC

- 53000.063406/2011

EM nº 186/2016 MC

- 53000.043084/2012

EM nº 187/2016 MC

- 53640.000775/1998

EM nº 188/2016 MC

- 53000.004800/2012

EM nº 189/2016 MC

- 53000.025225/2010

EM nº 190/2016 MC

- 53900.007781/2015

EM nº 191/2016 MC

- 53000.019876/2005

EM nº 192/2016 MC

- 53000.003804/2013

EM nº 193/2016 MC

- 53000.003954/2014

EM nº 194/2016 MC

- 53000.019131/2013

EM nº 195/2016 MC

- 53000.058130/2011

EM nº 196/2016 MC

Valéria Oliveira Costa
Assistente - COBOC

- 53000.057301/2012
- EM nº 197/2016 MC
- 53000.067258/2013
- EM nº 198/2016 MC
- 53900.019194/2014
- EM nº 199/2016 MC
- 53000.056208/2011
- EM nº 200/2016 MC
- 53000.031941/2012
- EM nº 201/2016 MC
- 53000.058079/2011
- EM nº 202/2016 MC
- 53000.059476/2011
- EM nº 203/2016 MC
- 53000.006809/2013
- EM nº 204/2016 MC
- 53000.048665/2012
- EM nº 205/2016 MC
- 53000.033271/2013
- EM nº 206/2016 MC
- 53900.029909/2015
- EM nº 207/2016 MC
- 53000.023205/2013
- EM nº 208/2016 MC
- 53000.061812/2011
- EM nº 209/2016 MC
- 53000.028016/2008
- EM nº 210/2016 MC
- 53000.056622/2011
- EM nº 211/2016 MC
- 53000.051845/2012
- EM nº 212/2016 MC
- 53000.058099/2011
- EM nº 213/2016 MC
- 53000.062221/2013
- EM nº 214/2016 MC
- 53900.032165/2014
- EM nº 215/2016 MC
- 53900.016191/2015

Fabrizio Oliveira Costa
Kosutakolle - CDDOC

EM nº 216/2016 MC

- 53000.057355/2011

EM nº 217/2016 MC

- 53000.030397/2012

EM nº 218/2016 MC

- 53000.034031/2012

EM nº 219/2016 MC

- 53000.053921/2012

EM nº 220/2016 MC

- 53900.018692/2014

EM nº 221/2016 MC

- 53000.056632/2011

EM nº 222/2016 MC

- 53000.027685/2013

EM nº 223/2016 MC

- 53000.040771/2013

EM nº 224/2016 MC

- 53000.022289/2013

EM nº 225/2016 MC

- 53000.040656/2013

EM nº 226/2016 MC

- 53000.040721/2013

EM nº 227/2016 MC

- 53000.047754/2013

EM nº 228/2016 MC

- 53000.024854/2013

EM nº 229/2016 MC

- 53000.051661/2012

EM nº 230/2016 MC

- 53000.039925/2013

EM nº 231/2016 MC

- 53000.046267/2013

EM nº 232/2016 MC

- 53000.056210/2011

EM nº 233/2016 MC

- 53000.056441/2013

EM nº 234/2016 MC

- 53000.041601/2013

EM nº 235/2016 MC

Valdeair Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.021870/2013
EM nº 236/2016 MC
- 53000.055726/2012
EM nº 237/2016 MC
- 53000.049242/2012
EM nº 238/2016 MC
- 53000.025272/2013
EM nº 239/2016 MC
- 53000.056213/2011
EM nº 240/2016 MC
- 53000.044838/2012
EM nº 241/2016 MC
- 53000.028888/2013
EM nº 242/2016 MC
- 53000.035879/2012
EM nº 243/2016 MC
- 53000.027789/2013
EM nº 244/2016 MC
- 53900.013869/2014
EM nº 245/2016 MC
- 53000.047332/2013
EM nº 246/2016 MC
- 53000.041226/2011
EM nº 248/2016 MC
- 53000.059022/2011
EM nº 249/2016 MC
- 53000.065119/2010
EM nº 261/2016 MC
- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Adriana Oliveira Costa
Assistente - CODOC



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1105414** e o código
CRC **E0C1B035**.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17305/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação Comunitária Monte Sinai

Rua Cel Pita de Castro, nº 171 - sala 701 - Centro

28.570-000 / Itaocara - RJ

CNPJ nº 02.012.012752/0001-0

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.057301/2012-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária Monte Sinai, sediada em **Itaocara - RJ**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **24 de dezembro de 2012**, conforme Portaria nº 6.686, de 06/01/2016, publicada no DOU de 15/01/2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1134640** e o código CRC **48391B38**.

Ofício nº 17305/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.057301/2012-13

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.057301/2012-13

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1135278** e o código CRC **05C0FC7C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 17305/2016/SEI-MCTIC, 18/05/2016

53000.057301/2012-13

ENDEREÇO / ADRES:

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI

RUA CEL PITA DE CASTRO, Nº 171 - SALA 701 - CENTRO

CEP / CODE POSTAL

28.570-000

ITAOCARA - RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Reinaldo Corrallo

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

31/05/16

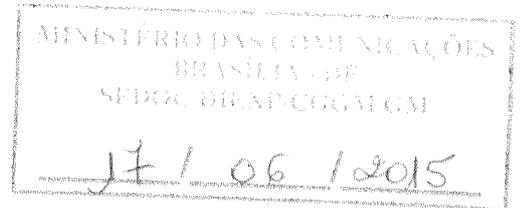
CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E ASSINATURA DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar

70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,

ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miráima (CE).	Miráima	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miráima (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO)	Indiará	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM n° 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM n° 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM n° 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM n° 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).EM n° 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM n° 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM n° 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM n° 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM n° 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM n° 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM n° 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM n° 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM n° 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM n° 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM n° 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM n° 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM n° 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM n° 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).EM n° 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).EM n° 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.EM n° 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.EM n° 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.EM n° 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RNEM n° 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.EM n° 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.EM n° 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.EM n° 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.EM n° 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM n° 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.EM n° 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.EM n° 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.EM n° 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM n° 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.EM n° 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.EM n° 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM n°.233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM n° 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.EM n° 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.EM n° 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.EM n° 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG	Araújos	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG. - EM n° 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM n° 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.	Itaiçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM n° 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM n° 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM n° 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM n° 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM n° 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI -Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrensense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrensense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuina (MG).	Ipuina	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuina (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCP) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCP) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão -Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

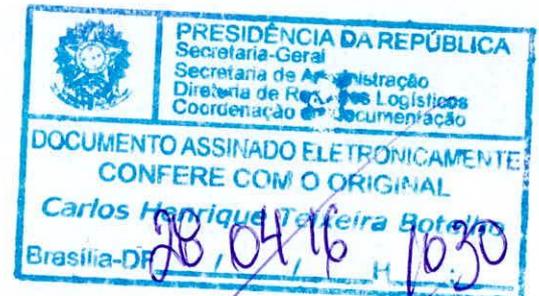
Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

(25)

53000.057301/2012-13

EM nº 00196/2016 MC

Brasília, 28 de Abril de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057301/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Monte Sinai, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itacara / RJ.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prossequimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SI	NÃ	Fls. /
	M	O	nº do
			doc.
1			
Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.			
O requerimento é tempestivo?			
2			
Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros			

- técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
 - 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
 - 5
 - 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
 - 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
 - 8
 - 9 Relatório de apuração de infrações.
 - 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.
 - 9.2

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

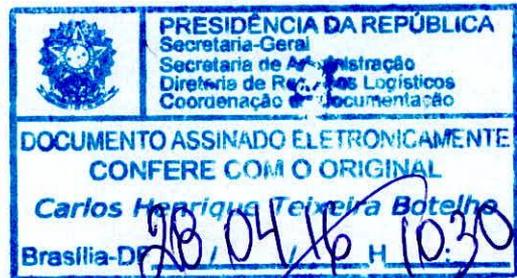
Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.057301/2012-13

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 18476/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1245718** e o código CRC **C7426442**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057301/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Monte Sinai, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaocara / RJ.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057301/2012-13**

Entidade: **Associação Comunitária Monte Sinai**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/03/2017, às
16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1735186 e o código CRC **953B761E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057301/2012-13

SEI nº 1735186

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057301/2012-13**

Entidade: **Associação Comunitária Monte Sinai**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 16/03/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1735187** e o código CRC **06E49F62**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057301/2012-13

SEI nº 1735187

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.057301/2012-13**

Entidade: **Associação Comunitária Monte Sinai**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 18476/2015 (0669062) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (0669070), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1735188** e o código CRC **BB2A2042**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057301/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação

Comunitária Monte Sinai, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaocara / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.057301/2012-13

SEI nº 1735188

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057301/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Monte Sinai, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaocara / RJ.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1761730** e o código CRC **7DCD3E92**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1884063** e o código CRC **45C78F65**.

Referência: Processo nº 53000.057301/2012-13

SEI nº 1884063

Brasília, 11 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057301/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Monte Sinai, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaocara / RJ.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
573/2017	53000.065763/2013-95	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí
575/2017	53000.069249/2013-29	Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente
576/2017	53000.014554/2013-83	Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense
577/2017	53000.002920/2012-71	Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira
578/2017	53000.062335/2013-19	Associação Cultural de Taquaritinga do Norte
579/2017	53000.056213/2011-13	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro
580/2017	53000.059764/2010-58	Associação de Comunicação, Cultura e Desportos de Jaicós
587/2017	53000.050951/2012-38	Associação Beneficente de Ouricuri-ABO
588/2017	53000.031922/2012-77	Fundação Rosa Leal
589/2017	53000.015825/2013-18	Associação Comunitária Artística e Cultural Catanduvense
590/2017	53000.059290/2011-25	Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambei
591/2017	53000.058080/2011-10	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil
596/2017	53000.007104/2013-34	Associação Comunitária de Apoio a Mariluz - ACAM
598/2017	53000.071599/2013-55	Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença
599/2017	53900.015016/2015-24	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Amigos da Cidade de Jacarezinho
603/2017	53000.040872/2012-19	Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras
609/2017	53000.020885/2010-18	Associação Cultural e Educativa da Rádio Comunitária Interativa FM
610/2017	53000.057301/2012-13	Associação Comunitária Monte Sinai
611/2017	53000.058083/2011-53	Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza
612/2017	53000.015608/2013-28	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade
634/2017	53000.020718/2012-21	Associação Comunitária e Cultural de Faxinalzinho
636/2017	53000.026025/2011-61	Associação Radio Comunitária Barra Velha (radio Cidade)
660/2017	53000.003653/2013-30	Associação de Difusão Comunitária Rainha
662/2017	53000.000317/2013-35	Associação Comunitária Amapaense de Comunicação
664/2017	53000.019020/2014-24	Associação Pró-Cidadania Avarcense
675/2017	53000.045013/2013-05	Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Arte de Onça do Pitangui
676/2017	53000.007674/2014-13	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA

681/2017	53000 006656 2013 25	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia - ADECOL
682/2017	53000 006880 2013 17	Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM
684/2017	53000 007034 2013 14	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo
686/2017	53000 009899 2013 15	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão
689/2017	53000 016097 2012 81	Associação de Radiodifusão Comunitária E Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM)
692/2017	53000 016939 2012 02	Associação Comunitária de Comunicação Manairama
693/2017	53000 019859 2008 14	Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito
702/2017	53000 055765 2011 12	Associação Comunitária e Cultural Pantaneira
704/2017	53000 057230 2011 78	Associação de Amigos e Moradores de Brasnorte
705/2017	53000 057355 2011 06	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho
707/2017	53000 058099 2011 66	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis
708/2017	53000 058119 2011 07	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí
713/2017	53000 061976 2013 48	Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis
714/2017	53000 062401 2011 81	Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Ambiental, Social, Cultural, Artístico, Educativo e Econômico de Brejo dos Santos
715/2017	53000 068251 2013 81	Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida
716/2017	53000 070516 2013 19	Fundação de Assistência Social de Cabeciras
717/2017	53900 020989 2014 02	Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA - ALVA BLANCA

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2152349** e o código CRC **AD92BB41**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2152349

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.057301/2012-13
Referência: Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 26/09/2017, às 16:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2249415** e o código CRC **666473F8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057301/2012-13

SEI nº 2249415

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)

53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057301/2012-13.**

Entidade: **Associação Comunitária Monte Sinai.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4356472** e o código CRC **28619922**.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057301/2012-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Monte Sinai, inscrita no CNPJ nº 02.012.752/0001-06, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaocara, estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18476/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 6686, de 06 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.057301/2012-13

SEI nº 4356472

Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057301/2012-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Monte Sinai, inscrita no CNPJ nº 02.012.752/0001-06, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaocara, estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18476/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 6686, de 06 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36253/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.057301/2012-13.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4688221** e o código CRC **B66E09A0**.